ANNO LV NUMERO 86

QUARTA FEIRA 16 DE ABRIL DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

LISBOA, 15 de abril, ás 4 horas e 20 minutos da manhã. (Recebido ás 9 horas da manhã).

— **Telegrammas de S. Petersburgo, aqui chegados, dizem que o imperador da Russia, quando andava passeiando a pé nas ruas da capital, soffreu cinco tiros de rewolver, dados por um individuo, que se crê filiado á seita socialista, e que foi capturado.**

Nenhuma offensa physica soffreu o imperador.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Palacio da presidencia de Pernambuco em 7 de abril de 1879.—Secção 4.ª—O presidente da provincia, usando da autorisação concedida pela lei n. 1.344 de 18 de fevereiro do corrente anno, resolve expedir o seguinte:

Regulamento organico para a administração do ensino publico

Titulo I

DA INSPECÇÃO DO ENSINO

CAPITULO I

Dos funccionarios a quem incumbe a inspecção

Art. 1.º A suprema direcção da instrucção publica compete ao presidente da provincia, que a exercerá por intermedio do inspector geral e inspectores escolares, decidindo os negocios que lhe competirem por lei e pelo presente regulamento, resolvendo as duvidas que occorrerem na sua execução e determinando a adopção de quaesquer medidas que lhes não opponham e forem reclamadas pela regularidade e exigencias do serviço.

Art. 2.º A immediata inspecção do ensino é da competencia:

§ 1.º Do inspector geral da instrucção publica. [Art. 3.º]
§ 2.º Do conselho litterario. [Art. 6.º]
§ 3.º Dos delegados litterarios. [Art. 17.]
§ 4.º Dos inspectores escolares. [Arts. 19 e 20.]

SECÇÃO I

Do inspector geral

Art. 3.º Ao inspector geral são subordinados todos os professores e directores de escolas e collegios publicos e subvencionados pelos cofres provinciaes, e quaesquer funccionarios da instrucção publica e bibliothecas provinciaes. Compete-lhe:

§ 1.º Inspeccionar e fiscalisar por si, pelos delegados litterarios, por qualquer membro do conselho litterario que designar e extraordinariamente por pessôas de sua confiança que disso incumbir, as escolas, collegios, casas de educação e estabelecimentos provinciaes de instrucção, quer publicos, quer particulares.

§ 2.º Regularisar o ensino publico, expedindo depois de approvadas pelo presidente da provincia, as necessarias instrucções.

§ 3.º Proceder ou mandar proceder a quaesquer exames ou diligencias que forem precisas para adopção de medidas e providencias tendentes ao melhoramento do ensino e a bôa execução das disposições que o regulam.

§ 4.º Ouvir o conselho litterario ou qualquer das respectivas secções, nos casos declarados neste regulamento e sempre que o julgar conveniente.

§ 5.º Presidir ás conferencias do conselho litterario, regular os seus trabalhos e discussões, e mandar proceder ás diligencias necessarias ás suas deliberações.

§ 6.º Remetter ao presidente da provincia, com informação sua, os pareceres das secções e as deliberações do conselho litterario, nos casos em que necessitem de subir á resolução daquella autoridade.

§ 7.º Presidir os exames de habilitação das materias do ensino secundario e os concursos para o magisterio publico, e conferir titulos aos approvados.

§ 8.º Organisar, mediante audiencia do conselho litterario, os regimentos internos das escolas e estabelecimentos de instrucção publica, submettendo-os á approvação do presidente da provincia.

§ 9.º Adoptar, rever e substituir os compendios e livros para o ensino nas escolas publicas, ouvindo o conselho litterario.

§ 10. Fazer organisar e remetter aos professores publicos, no principio de cada anno, uma relação dos livros e compendios adoptados.

§ 11. Expedir o programma de ensino das escolas primarias, regulando a marcha das lições e exercicios, horario, exames e o mais que convier, podendo ser revisto quando for necessario.

§ 12. Organisar annualmente uma tabella, distribuindo a verba votada para aluguel de casas e expediente para escolas publicas.

§ 13. Autorisar, a titulo de ensaio, o emprego de qualquer novo methodo ou systema recommendado de ensino, acompanhando por si ou por seus agentes o seguimento das lições e verificando o gráo de aproveitamento dos alumnos, do que dará conta particularisada no relatorio de que trata o § 29.

§ 14. Autorisar a professoras de escolas publicas do sexo feminino a admittirem á matricula em suas aulas alumnos do sexo masculino.

§ 15. Visitar as escolas, bibliothecas e quaesquer estabelecimentos litterarios da provincia.

§ 16. Deferir juramento aos chefes de estabelecimentos litterarios da provincia, professores de instrucção primaria e secundaria e aos empregados da repartição da instrucção publica.

§ 17. Marcar aos professores que forem nomeados ou removidos prazo no qual assumam o exercicio de suas cadeiras, tendo em consideração as distancias e não excedendo de sessenta dias, nos quaes se não contarão os necessarios para a viagem, calculados na razão de trinta kilometros por dia.

§ 18. Propor ao presidente da provincia, quando lhe fôr requerida e lhe parecer justo, a prorogação, que não excederá de trinta dias, do prazo marcado aos professores nomeados ou removidos para assumirem o exercicio de suas cadeiras.

§ 19. Conceder aos professores publicos licença com ordenado até oito dias e até quinze sem elle.

§ 20. Abonar e justificar ou não as faltas dos professores publicos de instrucção primaria e empregados da repartição da instrucção publica, até o numero de quinze, no decurso de um mez, e com prévia autorisação do presidente da provincia, se excederem daquelle numero, produzindo seus effeitos o abono ou justificação pela communicação feita ao thesouro provincial pelo inspector geral.

§ 21. Rubricar os attestados de exercicio dos professores publicos de instrucção primaria, para que possam receber seus vencimentos, uma vez que estejam nas condições do art. 17 § 5.

§ 22. Impôr as penas dos arts. 203 a 205 e 227, e confirmar, para que possam produzir o devido effeito, as que aos professores publicos impuzerem os delegados litterarios e inspectores escolares.

§ 23. Propôr ao presidente da provincia, ouvindo previamente o conselho litterario, cujo parecer annexará á proposta:

I. Os individuos habilitados para o magisterio publico.

II. Os professores publicos que devam ter accesso ou remoção, nos termos deste regulamento.

III. A concessão de gratificações extraordinarias de que tratam os arts. 145 e 148.

IV. A jubilação dos professores que estiverem nas circumstancias legaes de havel-a, e a demissão dos effectivos que a tenham merecido.

V. A creação, transferencia, suppressão ou encerramento de cadeiras de instrucção publica e alterações na classificação dellas por entrancias.

VI. A adopção do methodo ou systema de ensino a que se refere o § 13, quando praticamente reconhecidas sua conveniencia e vantagens.

VII. As alterações que a experiencia aconselhar no regimen technico, disciplinar e economico das escolas e estabelecimentos de instrucção publica.

§ 24. Nomear e demittir os delegados litterarios.

§ 25. Confirmar as nomeações de professores interinos, quando feitas pelos delegados litterarios nos termos do art. 17 § 2, se entender que os nomeados são idoneos; e demittil-os quando as conveniencias do ensino o exigirem.

§ 26. Dirigir e fiscalisar o expediente e todos os mais trabalhos da repartição da instrucção publica, autorisar as despezas com o serviço desta e das escolas quanto ao fornecimento dos objectos que lhes forem necessarios, e requisitar o pagamento do thesouro provincial, que o satisfará toda vez que se não der excesso das verbas respectivas da lei de orçamento.

§ 27. Prorogar até mais uma hora o prazo do expediente, quando a urgencia ou affluencia dos trabalhos o exigir.

§ 28. Suspender do exercicio e vencimentos, até 30 dias, os empregados da repartição que commetterem faltas no cumprimento de seus deveres.

§ 29. Apresentar ao presidente da provincia até o dia 15 de janeiro um relatorio do estado e movimento da instrucção publica, e particular da provincia, no anno anterior, com todas as indicações conducentes ao progresso e desenvolvimento do ensino que a experiencia e o estudo lhe possam suggerir, addicionando:

I. Um quadro estatistico das escolas e estabelecimentos de instrucção.

II. O orçamento das despezas a fazer-se com o pessoal e material do ensino publico.

§ 30. Exercer todas as mais funcções, declaradas nas leis e regulamentos, e quaesquer outras concernentes ao serviço sob sua direcção, de que o encarregar o presidente da provincia.

SECÇÃO II

Do conselho litterario

Art. 4.º O conselho litterario compõe-se:

Do inspector geral;

Do regedor do gymnasio pernambucano;

Do director da escola normal;

De oito cidadãos que se hajam distinguido nas lettras e no magisterio publico ou particular, nomeados pelo presidente da provincia; e servirão por tres annos, podendo ser reconduzidos;

De um professor primario annualmente eleito pelos professores da mesma classe, effectivos e vitalicios, da provincia, conforme as instrucções que para isso forem expedidas.

Art. 5.º Além dos membros effectivos do conselho litterario, de que trata o artigo precedente, haverá mais seis substitutos que, para os casos de impedimento daquelles, serão nomeados pelo inspector geral. O ultimo dos mencionados no artigo citado será substituido pelo immediato em votos.

Art. 6.º Ao conselho litterario incumbe emittir parecer:

§ 1.º Sobre methodo e systemas praticos de ensino.

§ 2.º Sobre a adopção e revisão ou substituição de compendios, livros e objectos de ensino.

§ 3.º Sobre o programma das obras elementares que o governo pretenda fazer compor e imprimir para uso das escolas primarias e julgamento das que, composta segundo o programma, forem submettidas á sua apreciação.

§ 4.º Sobre o regimen interno das escolas e quaesquer estabelecimentos publicos de instrucção.

§ 5.º Sobre a necessidade de creação, transferencia e suppressão de cadeiras e das alterações das entrancias.

§ 6.º Sobre programmas para provas oraes e escriptas dos exames de habilitação e dos concursos para o magisterio publico, bem como sobre o merecimento das provas produzidas em todos esses actos.

§ 7.º Sobre os exames das escolas primarias, sendo-lhe submettidas as provas escriptas nelles produzidas, bem como copia dos respectivos termos, para consultar sobre a regularidade com que se tenham ou não procedido e sobre o progresso apreciavel em vista dessas provas, do ensino dado nas aulas publicas.

§ 8.º Sobre vitaliciedade, accesso por antiguidade, remoção disciplinar, gratificações extraordinarias e jubilação.

§ 9.º Sobre as infracções disciplinares dos professores publicos de instrucção primaria, secundaria ou especial, que incorrerem nas penas dos arts. 204 e 205.

§ 10. Sobre elaboração de bases para qualquer reforma ou melhoramento de que carecer a instrucção publica.

§ 11. Sobre quaesquer outros assumptos litterarios ou de interesse para o ensino publico, a respeito dos quaes seja ouvido pelo inspector geral ou pelo presidente da provincia.

Art. 7.º O conselho litterario será dividido em quatro secções:

§ 1.º Cada secção se comporá de 3 membros designados pelo inspector geral.

§ 2.º Compete:

I. A' primeira secção o que entender com os assumptos designados nos §§ 1 a 5 do art. 6.º

II. A' segunda o que se referir ao objecto dos §§ 6 e 7 do mesmo artigo.

III. A' terceira o que fôr concernentes aos assumptos dos §§ 8 e 9 do citado artigo.

IV. A' quarta o que se comprehende nos §§ 10 e 11 do referido artigo.

§ 3.º O inspector de entre os membros das secções designará o relator para cada negocio que lhes tenha de ser submettido.

§ 4.º Nos casos de suspeição ou impedimento da maioria dos membros de uma secção, a recomporá, designando outros que os substituam na conferencia a que faltarem, e nas seguintes, verificando as hypotheses do art. 13, procederá á convocação dos substitutos.

Art. 8.º Os pareceres das secções serão submettidos ao conselho litterario em conferencia: se, porém, não versarem sobre negocio disciplinar, gratificação de merito, provas produzidas em exame de habilitação e concurso, ou sobre o assumpto do § 10 do art. 6, poderá, independentemente de conferencia, ser o negocio encaminhado ou resolvido, como no caso couber, pelo inspector geral, que o communicará ao conselho litterario na primeira que se verificar.

Art. 9.º O conselho litterario funccionará em conferencia ordinaria ou extraordinaria, estando presentes mais de quatro membros, reunindo-se aquella no dia 15 de cada mez ou no seguinte dia util, se aquelle o não fôr, salvo adiantamento por conveniencia do serviço.

Art. 10. O inspector geral convocará conferencias extraordinarias toda a vez que assim o exija a affluencia e importancia dos negocios que tenham de ser submettidos á deliberação do conselho litterario.

Art. 11. Nas conferencias ordinarias serão apresentados, discutidos e submettidos á approvação, os pareceres das secções, podendo quaesquer dos membros do conselho indicar as medidas e providencias que entenda de vantagem para a instrucção publica, uma vez que versem sobre algum dos objectos de que trata o art. 6.

Art. 12. Nas conferencias extraordinarias tratar-se-ha primeiramente do objecto especial para que houverem sido convocadas, e em seguida, havendo tempo, de assumptos de conferencia ordinaria.

Art. 13. O membro do conselho litterario que se achar impossibilitado de comparecer ás conferencias, o deverá communicar com antecedencia ao inspector geral. O não comparecimento a tres conferencias successivas, motiva a chamada de substituto, e se fôr por mais de quatro mezes importa renuncia do cargo. Em qualquer dos casos deste artigo, o inspector geral chamará um dos substitutos para supprir cada vaga ou ausencia.

Art. 14. O membro electivo de que trata o art. 4 é especialmente incumbido, nos processos disciplinares, de requerer o que fôr a bem da defeza do professor accusado, nos casos em que fôr ouvido o conselho litterario, não tendo, porém, voto na materia.

Art. 15. Considera-se serviço relevante o exercicio assiduo e regular no conselho litterario, e o dos professores será tomado em consideração para os effeitos do art. 143.

SECÇÃO III

Dos delegados litterarios

Art. 16. Os delegados litterarios exercerão suas funcções em districtos, cujos limites serão determinados pelo inspector geral, podendo ser revistos e alterados segundo as exigencias do serviço da inspecção do ensino.

Art. 17. Aos delegados litterarios compete:

§ 1.º Visitar e inspeccionar assiduamente, nos termos das instrucções e ordens que lhes forem expedidas pelo inspector geral, as escolas de seus districtos, syndicando se nellas são fielmente observadas as disposições de leis e regulamentos do ensino, communicando áquelle funccionario o que observarem.

§ 2.º Nomear professores interinos, nos casos de vaga, licença ou impedimento dos professores do districto, por mais de oito dias, sendo preferidos na ordem em que em seguida vão mencionados:

I. Os alumnos mestres da escola normal.

II. As pessoas que tiverem os titulos de que tratam os arts. 99 e 17.

III. As que houverem exercido o magisterio publico com zelo e aptidão.

IV. As que exercerem ou tiverem exercido o magisterio particular com reconhecida habilitação.

V. As que, não estando nas condições acima exigidas, tiverem para o magisterio notoria idoneidade.

§ 3.º Communicar ao inspector geral, logo que a fizer, a nomeação de que trata o § antecedente, remettendo dentro de cinco dias as informações e titulos que abonem as habilitações do nomeado, para ser aquella confirmada, entrando este em exercicio independentemente da confirmação.

§ 4.º Transmittir, com informação sua, ao inspector geral quaesquer participações, mappas, requerimentos e requisições dos professores publicos de seus districtos.

§ 5.º Attestar mensalmente o exercicio dos professores de seus districtos, mencionando os dias em que não houverem dado aula e os motivos que para isso tiveram, o numero dos alumnos matriculados e dos que a frequentarem, e se foi cumprido o disposto no art. 195 § 10.

§ 6.º Impor, observando o disposto no art. 214, as penas de que tratam os arts. 37 a 39, 203 e 227, e o communicar ao inspector geral, remettendo as provas dos factos que hajam dado lugar á imposição das penas do art 203, nos termos do art. 21[illegible], afim de que sejam por aquella autoridade confirmadas ou julgadas sem effeito.

§ 7.º Fazer inventariar os moveis de cada uma das escolas de seus districtos, sendo declarado seu estado e qualidade e os que faltarem, fazendo extrahir de cada um inventario duas cópias, assignadas pelos respectivos professores, das quaes uma remetterá rubricada ao inspector geral, ficando a outra em seu poder.

§ 8.º Remetter ao inspector geral as relações e mappas de que trata o art. 195 § 10, depois de verificada sua exactidão, declarando o numero de vezes que visitaram as escolas e o mais que lhes parecer conveniente.

§ 9.º Auxiliar os inspectores escolares, prestando-lhes as informações e esclarecimentos que pedirem, concernentes ao estado do pessoal e material das escolas.

§ 10. Presidir os exames dos alumnos nas aulas publicas, [illegible]ando, presente o inspector geral, quizer este presidil-os.

[illegible] juramento aos professores publicos nomeados, dar-lhes posse, bem como aos removidos, fazendo a competente averbação no verso dos respectivos titulos, communicando-o ao inspector geral.

§ 12. Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros de matricula e os mais que tiverem de servir nas escolas publicas de seus districtos.

§ 13. Examinar se os professores e directores de escolas e collegios particulares cumprem o que determinam os arts. 222 a 227, e communicar sua inobservancia ao inspector geral.

§ 14. Approvar os contratos de locação de casas para escolas publicas, nos lugares em que não as haja a provincia ou a municipalidade, tendo em vista as condições hygienicas e as accommodações necessarias.

§ 15. Proceder, nos termos do art. 30, ao arrolamento dos individuos em idade escolar e remetter ao inspector geral cópia authenticada dos editaes de que trata o art. 33.

§ 16. Determinar nos districtos das cidades e villas o perimetro dentro do qual é obrigatoria a instrucção primaria, não excedendo de 2 kilometros para os alumnos do sexo masculino e de 1 kilometro para os do sexo feminino.

§ 17. Remetter ao parocho a relação dos pais, tutores e protectores que não derem instrucção a seus filhos, tutelados e protegidos, solicitando daquella autoridade que os exhorte a fazel-o, sendo tambem remettida ao juiz de orphãos a dos tutores nas mesmas condições.

§ 18. Ministrar ao inspector geral todas as informações e esclarecimentos que lhes forem exigidos com relação ao ensino em seus districtos.

§ 19. Apresentar ao inspector geral, até o dia 15 de dezembro, uma informação do estado da instrucção publica e particular em seus districtos, declarando se os professores procedem com zelo, vocação e moralidade no ensino de seus alumnos, e sobre a assiduidade e aproveitamento destes, ao que addicionará uma relação das escolas particulares, contendo o numero dos alumnos nellas matriculados e dos que as tenham frequentado, assim como os nomes dos professores respectivos.

§ 20. Desempenhar os demais serviços e obrigações que lhes forem incumbidos pelas leis e regulamentos da instrucção publica, e cumprir as instrucções do inspector geral.

SECÇÃO IV

Dos inspectores escolares

Art. 18. O presidente da provincia, no começo de cada anno ordenará uma inspecção especial das escolas e estabelecimentos publicos de instrucção nas localidades em que lhe parecer necessario.

§ 1.º Para esse fim dará commissão a pessoas de sua confiança que tenham as precisas habilitações, preferindo as que tiverem gráo scientifico e se tenham recommendado por seu civismo e dedicação ao desenvolvimento da instrucção, e os professores de ensino primario que tiverem longa pratica de magisterio e se houverem distinguido por seus serviços e illustração.

§ 2.º A esses inspectores escolares poderá o presidente da provincia arbitrar uma gratificação razoavel, segundo as distancias e dificuldades de transporte.

Art. 19. Aos inspectores escolares incumbe:

§ 1.º Visitar e inspeccionar as escolas e quaesquer estabelecimentos de instrucção, quer publicos, quer particulares subvencionados, sejam de ensino primario ou secundario, dentro de perimetro que lhes fôr traçado.

§ 2.º Assegurar-se, por informações dignas de credito e por quaesquer provas concludentes que possam obter nas respectivas localidades, do comportamento civil e moral dos professores, verificando se procedem com zelo, intelligencia, moralidade e vocação no exercicio de suas funcções, e cumprem fielmente as disposições legaes e regulamentares, bem como as instrucções e ordens do inspector geral e dos delegados litterarios, relativas ao desempenho de seus deveres magistraes.

§ 3.º Verificar a exactidão do numero dos alumnos matriculados nas escolas publicas ou subvencionadas, as causas da falta de frequencia e a proporção entre o numero de alumnos e a população escolar da localidade.

§ 4.º Examinar nas escolas publicas as vantagens e inconvenientes do regimen adoptado, methodo de ensino, meios disciplinares e seus effeitos.

§ 5.º Inspeccionar a escripturação dos livros a cargo do professor.

§ 6.º Verificar o aproveitamento dos alumnos, arguindo-os e fazendo-os arguir pelos professores em cada uma das materias do ensino.

§ 7.º Requisitar dos delegados litterarios, para o bom desempenho de sua commissão, os esclarecimentos e providencias que estejam na esphera das attribuições daquelles funccionarios.

§ 8.º Impor as penas de que trata o art. 203, na conformidade do art. 214, dando immediatamente desse seu acto conhecimento ao delegado litterario.

§ 9.º Verificar se o subsidio destinado aos meninos pobres é effectivamente distribuido e applicado devidamente.

§ 10. Verificar se as escolas publicas estão situadas nos lugares mais convenientes, e se funccionam em edificios com os necessarios commodos e em boas condições hygienicas.

§ 11. Verificar as condições de salubridade da localidade em que estiver situada a escola, o estado sanitario dos alumnos e, quando este seja máo, sua causa provavel.

§ 12. Apresentar ao presidente da provincia um relatorio circumstanciado de sua commissão, addicionando as reflexões que lhes parecerem convenientes, e propor as providencias que reclamar o melhoramento do ensino, sendo o relatorio remettido por aquella autoridade, depois de o haver apreciado, ao inspector geral da instrucção publica.

§ 13. Cumprir e fazer cumprir no que lhes forem applicaveis as disposições legaes e regulamentares e as instrucções e ordens que lhes forem dirigidas pelo presidente da provincia.

CAPITULO II

Da inspecção extraordinaria

Art. 20. O presidente da provincia, além da inspecção prescripta pelo art. 18, poderá extraordinariamente nomear inspectores escolares nos casos e para as localidades que julgar convenientes, observado o que prescrevem o art. cit. § 1 e 2 e art. 19.

Art. 21. Em junho de cada anno, uma commissão nomeada pelo inspector geral em cada localidade visitará, segundo as instrucções por elle dadas, as escolas publicas do centro da provincia, e, fóra dessa época, toda vez que ao mesmo funccionario parecer necessario. Sempre que o aceitarem, serão preferidos para compor essa commissão os principaes funccionarios do lugar, e o delegado litterario necessariamente fará parte della.

Art. 22. Os substitutos do delegado litterario, quando não estiverem em exercicio da delegacia, visitarão as escolas pelo menos uma vez por trimestre, prevenindo o delegado litterario para se achar presente, caso queira este comparecer.

Art. 23. Sempre que tres ou mais pais de familia requererem ou fôr determinado pelo inspector geral, o delegado litterario em commissão com seus substitutos visitarão as escolas.

Art. 24. Os principaes funccionarios publicos, fóra da capital, quer nomeados pelo governo geral ou provincial, quer electivos, bem como os pais, tutores ou protectores dos alumnos, tem a faculdade de visitar as escolas, sem prejuizo do expediente dellas, limitando-se a assistir aos exercicios, ouvir as lições e communicar ao delegado litterario ou ao inspector geral o que houverem observado.

Art. 25. Das visitas de que tratam os arts. 21 a 23 se fará communicação ao inspector geral, dando conta do resultado e indicando as providencias que parecerem necessarias.

Titulo II

DO ENSINO PRIMARIO OBRIGATORIO

CAPITULO III

Da obrigação do ensino

Das condições para o ensino obrigatorio

Art. 26. A instrucção primaria é obrigatoria nas cidades para os individuos que tiverem de 7 a 14 annos de idade, sendo do sexo masculino, e de 7 a 12 annos completos, sendo do feminino. Nas villas e povoações em que haja escolas em numero sufficiente poderá ser tambem obrigatoria a instrucção, a juizo do governo.

§ 1.º Exceptuam-se da frequencia obrigatoria:

I. Os que tiverem impedimento permanente, physico ou moral.

II. Os que se mostrarem habilitados nas materias do art. 59 (1º gráo).

III. Os indigentes que não receberem o subsidio de que trata o art. 28.

IV. Os que forem unica companhia de pais invalidos ou enfermos.

§ 2.º Estas excepções deverão ser provadas perante o delegado litterario por algum dos meios seguintes:

A 1ª pela apresentação pessoal, attestados de facultativos e de pessoas de notoria probidade;

A 2ª por exame, attestados e documentos comprobatorios de habilitação nas materias a que se refere o mesmo paragrapho.

A 3ª quanto á indigencia, e a 4ª por attestados de parochos e autoridades policiaes.

Art. 27. Os pais, tutores ou protectores que não mandarem seus filhos, tutelados ou protegidos á escola publica ou particular do districto em que residirem, deverão communicar ao delegado litterario a maneira por que os instruem, bem como o nome e residencia do professor que houverem escolhido.

Art. 28. Mediante informação dos delegados litterarios, autorisará o inspector geral o fornecimento ás crianças indigentes de vestidos decentes e simples, livros e mais objectos indispensaveis ao ensino escolar correndo a despeza por conta dos cofres provinciaes ou municipaes, conforme for determinado em lei.

Art. 29. Os pais tutores e protectores são obrigados a communicar ao professor as causas das faltas de frequencia dos alumnos, quando esta houver sido interrompida por mais de 15 dias; devendo essa communicação ser dirigida tambem ao delegado litterario quando se tratar de escola particular.

SECÇÃO II

Do arrolamento dos alumnos

Art. 30. Em cada districto litterario da cidade ou de villa nas condições do art. 26, uma commissão composta do respectivo delegado litterario, do 1.º juiz de paz e de um cidadão nomeado pelo presidente da provincia, procederá annualmente no mez de novembro ao arrolamento dos meninos, quer de um quer de outro sexo, em idade escolar, podendo para esse fim requisitar das autoridades competentes as informações necessarias.

Art. 31. No principio de setembro de cada anno, os delegados litterarios das cidades e villas apresentarão ao inspector geral da instrucção publica uma lista de tres cidadãos, dentre os quaes será um proposto ao presidente da provincia para fazer parte da commissão, a que se refere o artigo antecedente, e os outros dous para substituirem os membros da mesma, no caso de impedimento.

§ 1.º Quando o 1.º juiz de paz fôr o delegado litterario ou em lugar deste estiver em exercicio, fará parte da commissão um dos substitutos de que trata o artigo antecedente.

§ 2.º O inspector geral fornecerá á commissão os livros necessarios e ordenará o pagamento das despezas com a publicação, nos jornaes do lugar, das listas, por ella organisadas.

Art. 32. Aos 1.ºs juizes de paz, quando por qualquer circumstancia não funccionem na commissão, ás autoridades policiaes, aos encarregados do registro civil, assim como aos pais, tutores e protectores, professores publicos e particulares, o delegado litterario ou a commissão solicitará os esclarecimentos que forem necessarios para cumprir-se o disposto no art. 30.

Art. 33. Feito o arrolamento, o delegado litterario fará affixar editaes nos lugares mais publicos do districto ou publical-os pela imprensa, onde a houver, convidando os pais, tutores e protectores a dar instrucção a seus filhos, tutelados e protegidos, sob as penas da lei, que nos mesmos editaes serão transcriptas.

SECÇÃO III

Das penas e recursos

Art. 34. Os individuos mencionados no artigo antecedente, que até 15 dias depois da abertura das aulas publicas não tiverem nellas matriculado seus filhos, tutelados ou protegidos, e não provarem que os instruem em seus domicilios ou em alguma escola particular serão avisados pelo delegado litterario por meio da imprensa ou por officio, para que o façam dentro em 15 dias.

O delegado litterario solicitará do parocho que á estação da missa os exhorte a cumprirem tal obrigação.

Art. 35. Esgotado o prazo do artigo antecedente, sem que o aviso tenha produzido effeito, o delegado litterario passará a advertir os pais, tutores ou protectores.

Art. 36. Decorridos 15 dias depois da advertencia, se esta tiver sido tambem improficua, ser-lhes-ha imposta pelo mesmo funccionario multa de 2$000 a 10$000, podendo essa multa ser repetida e augmentada até 50$000 em caso de reincidencia, verificada de tres em tres mezes.

Art. 37. Nos casos de ausencia das escolas por parte dos alumnos matriculados, excedente de 30 dias consecutivos, conhecerá dos motivos desta o delegado litterario, e, quando não justificada, admoestará os respectivos pais, tutores ou protectores; podendo se continuar a ausencia, impor-lhes a multa de 200 a 500 réis por dia que accrescer áquelle numero, com tanto que não passe de 5$000 em um mez.

Art. 38. Os professores publicos ou particulares, os pais, tutores e protectores incorrem na multa de 10$000 a 50$000, toda vez que sem causa legitima e justificativa se recusarem a prestar as informações e esclarecimentos que lhe forem pedidos pela commissão arroladora ou pelo delegado litterario, bem como no caso de darem-n'as inexactas ou fóra do prazo que lhes fôr marcado.

Art. 39. Da imposição da multa haverá recurso voluntario para o inspector geral.

Titulo III

DO ENSINO PUBLICO PRIMARIO

CAPITULO IIII

Das escolas

SECÇÃO I

Da creação, séde e distribuição das escolas

Art. 40. A provincia ministrará o ensino primario gratuito em escolas por ella mantidas e em aulas particulares subvencionadas, aos meninos e adultos que estiverem nas condições de frequental-as.

Art. 41. Em cada freguezia haverá pelo menos uma escola publica, podendo haver mais as que forem necessarias na razão de uma para 50 meninos.

Art. 42. A creação de cadeiras de ensino primario, por acto administrativo, em as freguezias onde já existir alguma, terá lugar precedendo arrolamento dos meninos em idade de escola que no lugar existam, audiencia ou proposta da camara municipal, informação das principaes autoridades locaes e consulta do conselho litterario.

Art. 43 Será creada cadeira de ensino primario em toda localidade em que a municipalidade ou qualquer particular offerecer ao governo casa e mobilia apropriadas

(Continúa)

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1879

Augusto Theophilo da Cunha Perné.—Informe o Sr. administrador dos correios.

Bernardino de Sena Pontual.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Companhia Great Western of Brasil Railway.—Encaminhe-se.

Francisco Avila de Mendonça. Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

Irmandade do SS. SS. da freguezia de S. José.—Deferido com o officio desta data, dirigido ao coronel commandante das armas.

José Thomaz de Amaral e Mello. Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

José da Costa Caseiro.—Passe portaria.

José Affonso Cerdeira.—Sim, não havendo inconveniente.

José Alves da Silva.—Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

João Antonio Alves.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Luiza de Menezes Vasconcellos de Drummond.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa.—Como requer, á vista das informações.

Maria Augusta da Silveira.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Tenente-coronel Manoel de Faria Maciel.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Desembargador Pedro Camello Pessoa.—Deferido com a portaria remettida nesta data á thesouraria de fazenda.

Rodolpho von Krause.—Apresente-se em concurso, se lhe convier.

Saunders Brothers & C.—Informe o Sr. agente fiscal das rendas da Parahyba.

Thomé Joaquim do Rego Barros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Visconde do Livramento.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 15 de abril de 1879.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2ª Secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 15 de abril de 1879.—N. 513.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Ex. que foi apenas hontem recolhido á casa de detenção, Joaquim Luiz do Nascimento, vindo do termo de Gamelleira, como criminoso.

No dia 4 do corrente, nas mattas do engenho Bom Jardim, do termo de Serinhaem, foi encontrado suspenso em uma arvore, o cadaver de um individuo de côr preta, em adiantado estado de putrefacção, verificando-se das diligencias a que se procedera, que a morte fôra o resultado de suicidio e ser o cadaver,

MUTILADO

segundo se presume, de um escravo de Octaviano Lins Wanderley Chaves, comprado ha poucos dias a Felix José de Sant'Anna, e que fugira na occasião em que se passou a competente escriptura.

Pelas 7 horas da manhã do dia 7, na ponte da Torre, do districto da Magdalena, o menor Avelino Dias de Souza, armado de um punhal, tentou ferir a Francisco de Sales Aguiar, cobrador da passagem da mesma ponte, e não podendo conseguir seu intento por ter Aguiar tomado-lhe o punhal, ás 6 1/2 horas da tarde do mesmo dia, voltou armado de uma faca e conseguio o ferir levemente com duas facadas a Aguiar logrando evadir-se.

O subdelegado do districto procedeu nos termos da lei.

No dia 7, em terras do engenho Arariba de Cima, do termo do Cabo, João Roberto Gomes da Silva ferio a João do Carmo, sendo preso em flagrante.

No dia 9, no lugar Paiva, do mesmo termo do Cabo, Luiz Pereira de Carvalho, travando-se de razões com Francisco Antonio Wanderley, por causa de uma cerca, disto resultou sahir Wanderley ferido levemente, sendo Carvalho preso em flagrante.

Contra os delinquentes procedeu-se nos termos do inquerito policial.

No dia 12, no lugar Imberibeira, do districto da Boa Viagem, o individuo conhecido por João Grande, ferio levemente á Manoel Francisco Baptista, e logrou evadir-se.

A tal respeito procedeu-se nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

PARECER DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO APRESENTADO NA CAMARA DOS DEPUTADOS.

(Continuação)

Passando a tratar das disposições geraes da proposta, a commissão pondera que se referem estas:

1.ª A autorisação para receber e restituir depositos; medida concedida ao governo em todas as leis do orçamento;

2.ª A approvação e fixação de despezas de creditos ordinarios, supplementares, extraordinarios e especiaes.

Da 1.ª, a commissão julga dispensavel occupar-se, attenta a evidencia dos motivos porque assim se procede.

Em relação á segunda, o governo pede que o credito votado no § 21 do art. 8.º da lei n. 2,792 de 20 de novembro de 1877, para o pagamento de exercicios findos no anno financeiro de 1878 a 1879, seja elevado a 1.000:000$.

Tendo em outra occasião tratado de justificar a insufficiencia desta verba, a commissão faz patentes as razões que para isso concorreram, estando ellas, em substancia, referidas no relatorio do digno ex-ministro da fazenda. Essas razões, que são as mesmas ou ao menos de identica natureza, militam tambem em favor do pedido do governo.

Propõe o mesmo governo a approvação de transportes de sobras, de umas para outras verbas do orçamento, effectuados nos exercicios de 1876—1878; e a de creditos extraordinarios e supplementares abertos nos exercicios de 1876—1879.

Esses transportes elevaram-se a 3,093:875$268 e constam da tabella—A, annexa á proposta.

Estando ainda em vigor, naquelle periodo, a disposição do art. 13 da lei n. 1.177 de 9 de setembro de 1862, e tendo-se preenchido as formalidades exigidas, devem esses transportes ser approvados, pois tiveram por fim prover serviços momentosos e autorisados.

Os creditos supplementares e extraordinarios, que estão relacionados na tabella—B—importam em 65,333:503$320, sendo .... 13,632:716$342 de creditos supplementares e 51,700:876$978 de extraordinarios.

Destes ultimos foram abertos:

Para as despezas com a secca	26,000:000$000
Para as despezas com as estradas de ferro de Baturité, Sobral e Paulo Affonso	9,000:000$000
Para as despezas com a colonisação	11,621:427$682
Para as despezas com differentes serviços	5,079:449$296

Como se vê a necessidade de acudir a população do norte do imperio, flagellada pela calamidade que assola aquella região, e o dever do estado cumprir as condições de contratos celebrados para a introducção de colonos, exigiram creditos no valor de mais de 46,000:000$, sendo apenas de 5.079:449$296 os destinados a serviços do ministerio da marinha e outros.

Neste caso, attendendo-se ao art. 12 da citada lei n. 1.177, nada tem a commissão que oppôr á approvação desses creditos.

E neste momento acredita cumprir ainda o seu dever pedindo a attenção da augusta camara dos Srs. deputados para o facto de estarem por approvar outros creditos na importancia de 120,000:000$000, constantes de propostas do governo, que deixaram de ter opportuna solução.

A commissão entendeu que, para legalisar esses actos do governo, para livrar o thesouro de qualquer responsabilidade, e para tornar effectiva a devida fiscalisação dos dinheiros publicos, cumpria-lhe examinar este assumpto.

Effectivamente verificou, que em differentes épocas foram apresentadas a esta augusta camara cinco propostas para a approvação de creditos, que ainda não foram attendidas.

São ellas:

Propostas de 8 de maio de 1868:	
Creditos da tabella—B	23,440:880$917
« « —C	32,482:218$969
Propostas de 8 de maio de 1870:	
Creditos da tabella—B	3,393:287$896
« « C	17,259:247$263
Proposta de 8 de maio de 1871:	
Creditos da tabella—A	2,402:941$225
« « —B	6,813:251$615
« « —C	22,982:899$257
Proposta de 8 de maio de 1872:	
Creditos da tabella—B	7,404:188$896
« do art. 2.º	68 818$924
Proposta de 16 de janeiro de 1873:	
Creditos da tabella—B	4.293:010$121
« « —C	9.622:035$659
Ao todo	129,923:080$742

E' de interesse geral, que a augusta camara dos Srs. deputados, tendo em consideração os pedidos dos ministros passados, imprima aos actos por elles praticados, dentro da orbita das suas funcções, o cunho da legalidade que devem ter.

E como não só as despezas de que trata a tabella B da presente proposta, mas ainda as de que acima falla a commissão, foram realisadas por meio de fundos obtidos por operações de credito, como ficou demonstrado, para o geral dos creditos, por um trabalho mandado fazer pelo ex-ministro da fazenda Sr. Barão de Cotegipe (pg. 16 do relatorio de junho de 1877), parece á commissão que, de conformidade com o preceito do art. 5º da lei n. 1,655 de 4 de agosto de 1869, devem ser approvados não só os creditos como as operações por elles occasionadas.

Na actual proposta está fixado o limite da despeza de dez creditos especiaes, deixando-se de incluir a de tres outros, pelos motivos que a commissão passa a expôr.

O da despeza do novo matadouro — Lei n. 2.348 de 25 de agosto de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 3,—por se não saber se as obras irão além do corrente exercicio, e se ficará alguma quantia do credito, que é de 2.000:000$.

O da typographia nacional — Lei n. 2.348 de 25 de agosto de 1873, art. 7º paragrapho unico, n. 3.—por se ignorar se á esta augusta camara parece acertado prorogar a autorisação para a reforma deste estabelecimento.

Finalmente o da garantia de juros e amortisação das letras hypothecarias—Lei n. 2,687 de 6 de novembro de 1875, — por faltarem dados para o calculo da despeza.

A lei n. 2,792, de 20 de outubro de 1877, foi cumprida em relação aos dez creditos especiaes da tabella—C. Esta tabella, porém, a commissão propõe que seja modificada quanto ao ministerio da agricultura.

Os serviços que correm por este ministerio, e que são providos por creditos especiaes, ou estão directamente a cargo do governo, como as estradas de ferro de Baturité, Camossim e Paulo Affonso, ou são objecto de contratos, como as estradas de D. Pedro II, Bahia, Pernambuco, Rio-Grande do Sul, e obras de abastecimento d'agua. Estes ultimos, porém, são executados á proporção que o governo fornece os respectivos planos e ordena a quantidade de obra a construir.

Eis porque a commissão entende que, sem quebra dos contratos celebrados, póde o mesmo governo, attentas as circumstancias financeiras do imperio, reduzir em cada um desses serviços o *quantum* das consignações para o anno de 1879—1880.

Por outro lado a quota, que a citada tabella C distribue, para a garantia de juros de 7 % ás companhias que construem actualmente estradas de ferro no Imperio, nos termos da lei n. 2,450, de 24 de setembro de 1873, é insufficiente, por isso que, ulteriormente á apresentação da proposta, a construcção de outras dessas vias ferreas foi inaugurada.

Taes são os motivos porque a commissão propõe que a augusta camara dos Srs. deputados altere a tabella, de conformidade com a seguinte distribuição, que servirá de limite, nos termos da citada lei de 20 de outubro de 1877, aos creditos especiaes destinados aos serviços a que a mesma distribuição se refere:

Prolongamento das estradas de ferro:	
Bahia	1,400:000$000
Pernambuco	1,400:000$000
D. Pedro II	1,500:000$000
Baturité	1,000:000$000
Construcção das novas estradas:	
Porto-Alegre a Uruguayana	3,000:000$000
Sobral	800:000$000
Paulo Affonso	800:000$000
Abastecimento d'agua	3,500:000$000
Garantia de juros ás estradas provinciaes	1,600:000$000
	15,000:000$000

E como a proposta distribue, na tabella C em execução do decreto n. 6,918, de 1.º de junho ultimo, 23,832:000$000 para os creditos especiaes, deu-se uma reducção effectiva de 8,882:000$000 ou 9,382:000$000, sem o accrescimo de 500:000$000 que a commissão propõe, na rubrica da garantia de juros, ás estradas da lei de 24 de setembro 1873.

Comprehendida, como fica na tabella assim emendada, a quota distribuida ás estradas de que trata o decreto n. 6,918, de 1 de junho ultimo, inutil é o § 4.º do art. 15 da proposta.

Quanto á despeza necessaria para collocar a typographia nacional na posição que mantêm em outros paizes estabelecimentos desta ordem, entende a commissão que além dos 150:000$000 que por adiantamento menciona em outro lugar, nada mais lhe cabe propôr, desde que adopta o additivo que adiante se lê, o qual, caso seja approvado, importa modificação, que se proporá em 3.ª discussão na verba — Typographia Nacional — da receita e despeza da proposta do governo.

Os additivos que acompanham este parecer dizem respeito, uns ás medidas que tendem a promover o augmento da receita geral do imperio, outros á providencias complementares de um bom regimen orçamentario.

Dos primeiros implicitamente occupou-se a commissão, quando tratou dessas medidas.

Quanto aos outros, os mais importantes alteram o nosso systema de creditos; a forma de contar o exercicio financeiro; e autorisam estudos completos e efficazes, que habilitem o poder legislativo a realisar a reorganisação das nossas repartições publicas, adaptando-lhes regimem e fórmas mais economicas; e bem assim a rever os systemas tributarios do Estado, da provincia e do municipio.

Que os creditos supplementares cohonestaram, não poucas vezes, o abuso no nosso systema orçamentario, é facto que não se contestará; e dizendo-o não se inflige amarga critica; pagamos o tributo de todos que, sem comprehenderem que o credito é sempre recurso extraordinario, fazem delle remedio para males imaginarios e capa de erros, senão crimes de estado. A este respeito a commissão não diria melhor do que o ex-ministro da fazenda do gabinete de 5 de janeiro, nas seguintes palavras do seu relatorio:

« Na confecção da proposta teve-se em vista evitar, tanto quanto cabe na previsão humana, o uso dos creditos supplementares, que, como sabeis, *alteram os orçamentos, embaraçam o thesouro, desorganisam as finanças e nullificam a fiscalisação do parlamento*, pelo que vos proponho a sua suppressão. »

A commissão não supprimio totalmente os creditos supplementares; mas restringio-os sómente aos casos de soccorros publicos e insufficiencia das verbas de juros da divida do Estado e de porcentagem da arrecadação da renda; verdadeiros empenhos de honra, que não esperam para ser saldados. Neste ponto a commissão fez mais, restringindo, do que os povos mais severos neste assumpto. O additivo que propõe tanto importa supprimir os creditos supplementares, pois quebra-lhes as presas do abuso.

A revogação do art. 12 da lei de 8 de outubro de 1826 afim de voltar se ao velho systema de principiar o anno financeiro em o 1º de janeiro, pareceu á commissão medida acertada, hoje sobretudo, que tão rapidos são os meios de communicação, com o que desapparece o principal motivo do retardamento na remessa dos dados orçamentarios das provincias sem os quaes impossivel era ao thesouro desempenhar-se da confecção do orçamento geral.

« Só com esta medida, diz o relatorio do ministerio da agricultura, será dado á assembléa geral legislativa, reunida de maio a setembro, ter as melhores bases, já para votar o orçamento do futuro exercicio, já para rectificar o do exercicio corrente. Além disto tem esta medida a grande conveniencia de se poderem consagrar os quatro mezes de sessão á discussão ampla do orçamento, evitando-se a funesta pratica, que por falta de tempo se tem introduzido, de substituir-se o exame minucioso do orçamento geral por uma autorisação ao governo concedida, para continuar a cobrar impostos e despender os dinheiros publicos pelo orçamento do anterior exercicio. »

Em seu parecer sobre a despeza do ministerio da fazenda a commissão justifica a materia do additivo, que restabelece a competencia territorial, abolindo a jurisdicção privativa dos feitos da fazenda nas sédes das comarcas geraes e nos respectivos termos; não querendo desde já generalisar a medida á esta côrte e ás capitaes das provincias, como lhe pareceu ao principio ser acertado, sem começar por um ensaio, que poderá melhor aconselhar uma reforma radical, em materia de tanta gravidade.

Finalmente resta a commissão dizer que, sendo programma do governo, patrioticamente apoiado por esta augusta camara desembaraçar a administração publica de estorvos e tropeços, de inutilidades e sinecuras que porventura prejudiquem a marcha dos negocios do estado, melhorando por outro lado os serviços e galardoando os bons funccionarios, e dotar a provincia e o municipio dos recursos necessarios á sua mantença, e que lhe dêm verdadeira e legitima independencia; justificado está o additivo que entende com tão importantes assumptos.

Concluindo, é a commissão de parecer que a proposta do governo, na parte relativa á receita geral do imperio, entre em discussão e que seja adoptada com as seguintes emendas e additivo:

PERNAMBUCO

ASSEMBLÊA PROVINCIAL

SESSÃO EM 20 DE FEVEREIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

Vão em seguida á mesa e depois de lidas e apoiadas entram em discussão as seguintes emendas:

« N. 1. Supprimam-se os §§ 1 a 10 do art. 1.º—*Rochael.—Barão de Nazareth.—Eudoxio de Britto.—Dr. Pitanga.—Siqueira Cavalcante.—Cicero Peregrino.—Epaminondas de Barros.—F. Galvão.—Coelho Catanho.* »

« N. 2. Ao § 4º do art. 1.º—Em lugar de 1 1/2 0/0 diga-se 1 1/10 0/0.—*G. Campello.* »

« N. 3. Ao § 6º do art. 1.º—Em lugar de empregados de fazenda diga-se—empregados do consulado e do contencioso e accrescente-se no final do mesmo artigo o seguinte—da mesma cathegoria.—*G. Campello.* »

« N. 4. Ao § 1º do art. 1.º—Depois de *administrador do consulado* accrescente-se—thesoureiros e fieis.—*G. Campello.* »

« N. 5. Ao § 7º do art. 1º accrescente-se—depois da palavra em *vigor* e a porcentagem da arrecadação judicial e não da contenciosa.—*João de Sá.* »

« N. 6. Ao art. 10 § 4.º—A facilitar a arrecadação do imposto de consumo e exportação, que será cobrado por tres funccionarios provinciaes.—*Ferreira Jacobina.* »

N. 7. Additivo.—Serão conservados os empregados, que tenham dous annos de serviços sem nota.—*Ferreira Jacobina.* »

O Sr. Jacobina—[Não devolveu seu discurso.]

Encerrada a discussão e posto a votos o art. 1º é approvado com a emenda de n. 1, ficando prejudicadas as demais.

Vão á mesa e são approvados os seguintes requerimentos:

« Declaramos que votamos contra a emenda suppressiva de todos os §§ do art. 1º do projecto n. 69.—*Clodoaldo de Souza.—João de Sá.—Francisco Magarinos.—Dr. Francisco da Cunha Beltrão.—Malaquias.* »

« Requeiro que se declare na acta que votei contra a emenda por conter autorisação muito ampla ao presidente da provincia.—*Cisnêros d'Albuquerque.* »

« Requeiro que seja consignado na acta que votei contra o artigo substitutivo ao art. 1º e seus paragraphos.—*Samuel Pontual.* »

Entra em discussão o art. 2.º

O Sr Jacobina—Certamente, Sr. presidente, não teria de abusar da paciencia dos meus nobres collegas, se por ventura não visse que foram supprimidas as unicas bases que poderiamos ter para a reforma de que se trata.

Desde que vejo que o desejo da assembléa é approvar uma reforma em absoluto, não pondo limites, não dando garantias á sociedade, não posso prescindir de declarar que voto contra o art. 2.º

Senhores, quando se arma o presidente da provincia a fazer uma reforma nas repartições a seu talante, sem base alguma...

Um Sr. Deputado—E' extraordinario.

O Sr. Jacobina—... não se póde ao mesmo tempo estabelecer a disposição do art. 2º, que diz o seguinte: (lê)

O Sr. Malaquias—Está prejudicado, sem duvida.

O Sr. Jacobina—Pois quando ao presidente da provincia se concede autorisação ampla absoluta, sem respeito á garantia alguma para reformar as repartições publicas, procuram illudir aos pobres com a disposição do art. 2º?

Onde vamos com este systema de legislar?

[Ha um aparte.]

O Sr. Jacobina—Pois regeitam bases claras para uma reforma em repartição publica e dão amplos poderes ao mesmo tempo para essa reforma?

Um Sr. Deputado—Cada um arrasta com as consequencias de seus actos.

(Trocam-se muitos apartes).

O Sr. Presidente—Attenção.

(Continuam os apartes).

O Sr. Presidente—Quem tem a palavra é o Sr. Dr. Jacobina, a discussão não póde continuar desta maneira.

O Sr. Jacobina—Eu pensei que este projecto era inspirado na confiança que S. Exc. o Sr. presidente da provincia nos merece.

O Sr. Gervasio Campello dá um aparte.

O Sr. Jacobina—Pois não; eu aceito a responsabilidade da posição de deputado e aceito-a, porque quando para aqui vim, quando tive a subida honra de aceitar o encargo em cujo desempenho me acho, fui disposto á isso.

O Sr. Pitanga—E' direito reciproco.

O Sr. Jacobina—E quem disse a V. Exc. que eu quero fazer privilegio? Os nobres deputados usam de expressões e até de insinuações pessoaes e eu fallo de minha pessoa; em que fiz offensa?

Por ventura é offensa dizer que aquelles que votaram contra a emenda, fizeram porque não tinham confiança no administrador da provincia?

(Ha um aparte).

O Sr. Jacobina—Então discuta-se, mostre-se que a commissão não procedeu com criterio, e que ha conveniencia na reforma proposta.

[Trocam se apartes].

O Sr. Presidente—O que está em discussão é o artigo 2.º.

O Sr. Jacobina—E é delle mesmo que eu estou me occupando.

O Sr. Antonio Justino—V. Exc. dá licença?

O Sr. Jacobina—Pois não.

O Sr. Antonio Justino—Eu hontem tratei do negocio e declarei que votava contra todos os paragraphos e artigos á excepção do 1º, por isso não me fere.

O Sr. Barão de Nazareth—Nem fere a ninguem.

O Sr. Jacobina—Srs., tenho sido victima, mas não troquei expressão offensiva com nenhum dos meus nobres collegas.

Mas, Srs., o que diz o art. 2º, de que trata elle? [lê]

Ora, se o art. 1º com seus paragraphos estabelece as condições dentro de cuja esphera, devia a administração gyrar; se até mesmo se tinham apresentado emendas para maior cautela e garantia dos empregados melhores, á que vem a promessa do art. 2º?

Isso é que é incompativel com o principio da administração, e isto digo, porque um presidente, no exercicio de suas attribuições, não póde ficar adstricto, para nomear empregados publicos, á disposição da lei provincial; não, porque está dentro da sua attribuição geral nomear a pessoa que quizer, desde que for cidadão brasileiro no exercicio dos seus direitos.

Portanto, me parece que o art. 2º do projecto, depois da resolução que tomamos, não póde ser approvado.

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo, é rejeitado.

Pela respectiva commissão é apresentada a redacção definitiva do projecto n. 72 deste anno a qual depois de lida vai a imprimir.

Dada a hora o Sr. presidente levanta a sessão marcando a seguinte ordem do dia: continuação da precedente, 1ª discussão do projecto n. 73, 2ª dos de ns. 51, 57, 66 e 68; 3ª dos de ns. 48 e 50.

1879 — Projecto n. 161

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Fica creado na freguezia do Rio Formoso um terceiro districto de paz, com os mesmos limites do terceiro districto policial.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 14 de abril de 1879. —*Dr. Malaquias.—Ernesto Freire.—Tavares da Cunha.—Clodoaldo de Souza.—Cicero Peregrino.—Estevão de Oliveira.—Eudoxio de Britto.—F. Galvão.—Rochael.—Cisnêros de Albuquerque.—P. de Oliveira.—Coelho Catanho.*

1879 Projecto n. 166

(2ª sessão)

O Dr. Felippe Nery Collaço, ex-professor substituto de philosophia e geometria do antigo lyceu desta provincia, e ex-professor de inglez no gymnasio provincial, pede a esta assembléa que determine que seja melhorada a sua aposentadoria, nos termos da lei n. 1,213, de 21 de junho de 1875, que regulou a do Dr. José Soares de Azevedo.

Para esse fim allega o supplicante que a sua aposentadoria fôra o resultado da injustiça e violencia empregadas pelo presidente que administrava esta provincia no anno de 1874, no intuito de vingar-se delle supplicante, de mais dous professores do gymnasio, e do respectivo regedor, que todos então foram demittidos; sendo que, com relação ao supplicante, essa injustiça se manifestou tanto mais patente, quanto o dito presidente, contra lei expressa, não lhe mandou contar para a sua dita aposentadoria, os 40 e tantos annos de magisterio exercidos pelo supplicante com a proficiencia que attestam os documentos que instruem sua petição, despresando tambem muitos outros annos de serviços prestados á provincia, os quaes reunidos aos do magisterio fazem 56 annos de optimos serviços.

A commissão de legislação, tendo verificado a exactidão do allegado, e reconhecendo que o supplicante ha dedicado a sua vida inteira á educação da mocidade e ao serviço desta provincia, não hesita em aconselhar o deferimento da sua petição, e por isso é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado á melhorar a aposentadoria do ex-professor substituto de philosophia e geometria do antigo lyceu desta provincia, e ex-professor de inglez no gymnasio provincial, Dr. Felippe Nery Collaço, concedendo os seus vencimentos por inteiro, nos termos da lei n. 1213, de 21 de junho de 1875. Revogadas para este effeito as disposições em contrario. Sala das commissões, 14 de abril de 1879.—*Francisco de Gouveia Cunha Barreto.—Eudoxio de Britto.*

« Illms. e Exms. Srs. membros da assembléa provincial.—O abaixo assignado, ex-professor substituto de philosophia e geometria do antigo lyceu desta provincia e ex-professor de inglez no gymnasio provincial, certo do espirito de justiça e equidade que anima a esta illustre assembléa, vem pedir reparação da violencia que lhe foi feita.

« Corria o anno de 1875 quando o presidente que então era desta provincia, para vingar-se de alguns artigos publicados no jornal a *Provincia* pela sua respectiva redacção, mas que elle attribuira ao abaixo assignado e a um outro professor do gymnasio, que presentemente tem assento n'esta casa, censurando-o pela escandalosa protecção que, com detrimento do bem publico, dispensava a um seu compadre a quem havia nomeado regedor interino daquelle estabelecimento em recompensa dos louvores que lhe dava e das injurias que irrogava a todos aquelles que censurava a sua má administração, publicando ainda com o seu proprio nome, para mais fazer valer o serviço prestado, poesias e discursos que o elevavam ás nuvens, aposentara violentamente ao abaixo assignado assim como a mais outros quatro dos mais antigos professores, inclusive o bem conhecido Dr. José Soares de Azevedo, tendo antes arbitrariamente demittido ao professor acima mencionado, porque zeloso pelo bem da instrucção da mocidade a que haviam dedicado suas vidas, não podiam ser silenciosos que uma instituição de tanto alcance estivesse sendo escandalosamente explorada em beneficio de um particular.

« Elles não podiam ver silenciosos que o gymnasio provincial, que no tempo do seu ultimo regedor, o qual tambem tem assento n'esta casa, se mostrava em estado tão florente que chegou a contar mais de duzentos alumnos internos, recusando todos os dias a admittir outros por falta das necessarias accommodações, tivesse cahido em tal descredito que não contava mais do terço deste numero, por isso que os pais de familia, não tendo confiança no novo regedor, e demais vendo a marcha irregular que o estabelecimento levava, deram-se pressa em retirar delle os seus filhos.

« E, com effeito, senhores, como não fazerem assim, se viam que o presidente da provincia consentia que o instituto ficasse quasi ao abandono, permittindo que o regedor seu compadre, morasse a duas leguas desta cidade e lá fosse dormir todas as noites, contra a disposição expressa do respectivo regulamento, não havendo censor que o substituisse, porque o existente havia sido demittido por amor d'elle e ficando assim os alumnos entregues aos respectivos repetidores, moços imberbes que nenhum respeito lhes podiam inspirar, e baldos da precisa capacidade para bem exercerem as delicadas funcções de educadores da mocidade.

« Tal foi o descredito em que cahira aquelle estabelecimento, que ainda hoje [4 annos depois], não é convenientemente frequentado, pois que apenas conta trinta e tantos alumnos internos sustentados á custa de suas familias, o que é um eloquente protesto feito pela opinião publica em favor de regedor demittido e dos professores violentamente aposentados.

« Em sustentação do seu pedido, o abaixo assignado offerece os documentos juntos de ns. 1 a 9, nos quaes differentes regedores do gymnasio e directores da instrucção publica dão honroso testemunho a seu respeito e espera que esta illustrissima assembléa, attendendo ao que elles ahi dizem, assim como a ter o abaixo assignado, consagrado a sua vida no ensino da mocidade, já leccionando-a particularmente e em diversos collegios, como o da Santa Cruz e o Pernambucano, por espaço de 16 annos [de 1835 a 1851], já no antigo lyceu e no gymnasio provincial por espaço de 24 annos [de 1851 a 1875], o que tudo faz mais de 40 annos de ensino, mande que sua aposentadoria seja regulada pela lei n. 1,312 do mez de junho de 1875, que regulou a do Dr. José Soares de Azevedo, seu collega no gymnasio, e victima como elle do seu amor pela instrucção da mocidade e da prepotencia presidencial, igualando assim os seus vencimentos aos que uma lei anterior concedera ao professor de latim padre Ignacio Francisco dos Santos.

« Os documentos de ns. 10 e 11 provam que além dos serviços prestados pelo abaixo assignado no ensino da mocidade, prestara elle mais de 32 annos de bons serviços no tribunal do commercio [de 1852 a 1875], onde exercera o lugar de interprete publico, já na camara municipal desta cidade [de 1859 a 1867], onde exercera o lugar de engenheiro e cordeador da mesma; que tudo faz 56 annos e alguns mezes de serviços prestados em repartições publicas, fóra 16 annos de serviços prestados no ensino particular, que sem duvida nenhuma são tambem outros tantos annos de serviços prestados á provincia.

« Nestes termos pede deferimento. — E. R. M.—Recife, 3 de abril de 1879. — Dr. *Felippe Nery Collaço.* »

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 25 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Pereira de Brito.

Approvada a acta da sessão antecedente o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo por copia o officio do provedor da Santa Casa de Misericordia, solicitando a concessão de uma loteria de dous mil contos de réis, em favor da mesma Santa Casa.—A' commissão de petições.

Uma petição do instituto archeologico, solicitando a cessão por uso-fructo da casa em que funcciona, em quanto ahi permanecer a mesma sociedade. — A' commissão de petições.

Outra de diversos proprietarios e negociantes da rua da Detenção e travessa do Gaz na freguezia de S. José, pedindo a collocação de lampeões naquelles lugares. — A' commissão de obras publicas.

Outra de Antonio Floriano de Mello, escrivão privativo de orphãos, capellas e residuos do termo do Rio Formoso, pedindo providencias no sentido de serem distribuidos com igualdade os officios de justiça do citado termo entre os respectivos serventuarios. — A' commissão de legislação.

Outra de Luiz Ferreira Bandeira de Mello, escrivão do crime da comarca de Iguarassú, pedindo uma gratificação annual de 600$000, pelos serviços prestados como escrivão da delegacia de policia da mesma comarca. — A' commissão de petições.

Outra de Guiseppe Cini, pedindo um privilegio para só elle fabricar macarrão e outras massas proprias para sopas. — A' commissão de constituição e poderes.

Outra de Joaquim Pacifico de Arruda e Mello, escrivão de orphãos, residuos e capellas e 2º tabellião de notas do termo do Bom Jardim, pedindo para que não sejam separados ditos cargos.—A' commissão de legislação.

Outra de proprietarios e moradores na Torre, replicando do despacho que teve uma outra petição que dirigiram á assembléa, pedindo entre outros melhoramentos para aquelle lugar a innovação ou alteração do contrato ferro-carril, solicitando que seja reconsiderada a materia da mesma petição. — A' commissão de petições.

Outra da Associação Commercial Beneficente, reclamando contra a disposição da lei do orçamento ultimo na parte em que revogou o § 7º do art. 37 da lei n. 1.261 de 27 de junho de 1877.—A' commissão de legislação.

Foi lido e ficou na fórma do regimento adiado, por ter pedido a palavra o Sr. Cunha Mello, um parecer da commissão de orçamento provincial declinando para a de petições o requerimento de Chilon Heraclito Peixoto e Silva.

Foram approvados: um parecer da commissão de obras publicas declinando para a de orçamento provincial, o officio do subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves em que elle requisitou a collocação de alguns lampeões naquella freguezia; dous da commissão de petições, indeferindo as petições de Thomaz Passini e Antonio José Duarte Coimbra, e julgados objectos de deliberação, a imprimir dous pareceres que concluem por projectos: um da commissão de legislação autorisando o presidente da provincia a melhorar a aposentadoria do Dr. Felippe Nery Collaço e outro da commissão de obras publicas, concedendo ao arrematante da ponte do Gravatá, sobre o rio Una, a prorogação por mais 6 mezes do prazo contratado.

Findo o expediente, o Sr. Lourenço de Sá, obtendo a palavra pela ordem, interpellou a commissão de orçamento provincial, sobre a não apresentação do parecer relativo á uma petição da companhia Locomotora, o que foi respondido pelo Sr. Malaquias.

O Sr. Ernesto Freire requereu e obteve dispensa da impressão em avulsos, do projecto que crêa um 3º districto de paz no Rio Formoso, para ser impresso no jornal da casa; e o Sr. Eudoxio de Britto, obtendo tambem a palavra pela ordem, requereu e conseguio que seja publicada no jornal da casa a petição do Dr. Collaço, em que solicita melhora de sua aposentadoria.

Passando á ordem do dia, precedeu-se em 1º lugar á votação das emendas apresentadas em 2ª discussão ao projecto n. 136 deste anno, concedendo loterias, e foram todas approvadas.

Em seguida foi approvado em 1ª discussão o projecto n. 128, cuja discussão ficou na sessão precedente encerrada.

Posto em 2ª discussão o de n. 17, que divide a comarca de Palmares em 2 termos, elevando á villa a povoação de Agua Preta, marcando os respectivos limites, foi approvado com uma emenda, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Barão de Nazareth, depois de sobre o projecto e as emendas terem orado o mesmo Barão e os Srs. Gitirana, Clodoaldo, Deodoro Malaquias e Paulo d'Oliveira.

Finalmente foi approvado em 1ª discussão o projecto n. 130, cuja discussão ficou encerrada na sessão de 7 do corrente; e entrando em 2ª discussão o de n. 113, que autorisa a construcção de uma estrada de ferro a partir da cidade de Olinda a També, verificando-se não haver numero para votar o art. 1º, ficou a discussão deste encerrada.

A ordem do dia para hoje é: 1ª discussão dos projectos ns. 153 e 159; 2ª do de n. 115; 3ª do de n. 117, todos deste anno e continuação da antecedente.

Via-ferrea do Limoeiro — Por portaria da presidencia da provincia, de 14 do corrente, foi designado o engenheiro Dr. Felippe de Figueirôa Faria, fiscal da via-ferrea do Limoeiro para servir como arbitro, por parte do governo, nas questões de desappropriação que se suscitarem para execução das obras da mesma estrada, na conformidade do art. 14 do regulamento que baixou com o decreto n. 1,664, de 27 de outubro de 1855.

Jury do Recife—A segunda sessão ordinaria do tribunal do jury, da comarca do Recife, no corrente anno, deve começar no dia 5 de maio, sob a presidencia do Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito do segundo districto criminal.

Para a sessão foram sorteados os seguintes juizes de facto:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

José Joaquim Fernandes.
Anselmo de Jesus Carvalho.
Joaquim Machado Dias.
Francisco Manoel Accioli.
José Antonio da Costa Moreira.
Arsenio Aurelio Espindola.
João Baptista Gomes Rosa.
José Naziazeno Furtado de Mendonça.
José Ferreira Baltar.

Freguezia de Santo Antonio

Secundino Heliodoro da Cunha.
Antonio de Almeida Noble.
Marcolino Augusto da Silva Villar.
José Luiz de Mello.
José Vital de Negreiros.
Flavio Ribeiro de Vasconcellos.
Hypolito José Roberto.
Antonio Monteiro do Rio.
Eduardo Firmino da Silva Filho.
João Baptista de Moraes.
Pedro Jorge de Mello.
Mathias José Tavares.
Felismino José Pereira de Paula Reis.
Manoel José de Oliveira Lima.
Luiz da Costa Porto Carreiro.
Claudino da Silva Rego.

Freguezia de S. José

Marcos de Almeida Lima.
João de Souza Bandeira de Mello.

Freguezia da Boa Vista

Manoel Silvino de Barros Falcão.
Flavio Ferreira Catão.
José Antonio Moreira Dias
Francisco Lauro da Silva Costa.

Freguezia da Graça

João José de Siqueira Varejão.
Pedro Cavalcante de Albuquerque.
Antonio Cardoso Ayres.
Dr. José Joaquim de Oliveira Fonceca.
Antonio de França Camarão.
Antonio Christiano Gomes.

Freguezia dos Afogados

Candido Martins de Araujo.
Christovão Felippe de Santiago.
Henrique Lins Chaves.
Antonio Correia Maia.

Freguezia do Poço

Francisco Antonio de Oliveira.
Alfredo José Antonio de Oliveira.
Francisco Urcisimo de Carvalho Paes de Andrade.

Freguezia da Varzea

José Pereira de Oliveira Maciel.
Antonio J. Correia Lins Wanderley.
Antonio Alves de Oliveira e Silva.

Freguezia de S. Lourenço

Joaquim Cavalcante de Albuquerque.

— Nessa sessão têm de ser julgados os processos dos seguintes réos:

Manoel Gomes da Silva Amorim.
José e Ignacio [escravos].
Sebastião [escravo].
Francelino José de Souza.
João Ferreira de Souza.
José Bezerra de Magalhães.
Manoel Ferreira de Moura.
Manoel Dias Aniceto.
João Gomes da Costa e Manoel Gomes da Costa
José Miguel Rodrigues do Nascimento.
José Ribeiro da Silva.
Joaquim Gomes Salgueiro.
Benedicto José dos Santos.
João Campello Bandeira.
Clementino Maria José.
Sebastião Ferreira Lobo.
Candido Florencio do Nascimento.
Luiz de França Nazareth.
Antonio Salustiano Gomes de Freitas.
Alexandre Avelino Mendes.

Cadaver de suicida—Nas mattas do engenho *Bom Jardim*, do termo de Serinhãem, foi encontrado no dia 4 do corrente, pendente de uma arvore, e já putrefacto, o cadaver de um homem de côr preta; e, feitas as pesquizas, reconheceu-se ter sido a morte do dito homem o resultado de um acto voluntario, presume-se o infeliz suicida um escravo que, poucos dias antes, havia sido comprado pelo Sr. Octaviano Lins Wanderley Chaves ao Sr Felix José de Sant'Anna, escravo que desapparecera ao ser lavrada a escriptura de transmissão.

Ferimentos leves—Cerca de 7 horas do dia 7 do andante, o menor Arcelino Dias de Souza, armado com um punhal, tentou ferir á Francisco de Sales Aguiar, cobrador da passagem da ponte que da Ponte de Uchôa transpõe o Capibaribe para a Torre, no districto da Magdalena.

Não podendo conseguir o malevolo intento, porque foi desarmado pelo aggredido, retirou-se, mas de plano feito para voltar á carga; e de feito voltou pelas 6 e meia horas da tarde do mesmo dia, e com uma faca ferio levemente á Aguiar, dando-lhe duas facadas; depois do que evadio-se.

Que *joia promettedora* que é o tal menor!

— No mesmo dia 7, em terras do engenho *Arariba de Cima* do termo do Cabo, João Roberto Gomes da Silva ferio á João do Carmo, sendo preso em flagrante.

— No dia 9 e no lugar *Riva*, do referido termo do Cabo, Luiz Pereira de Carvalho, no meio de uma contenda com Francisco Antonio Wanderley, ferio á este levemente, sendo a causa da briga uma questão de cerca! O delinquente foi preso em flagrante.

— Finalmente, no dia 12 do andante, e no lugar *Imberibeira*, do districto policial da Boa-Viagem, do termo do Recife, um individuo conhecido por João Grande ferio levemente á outro de nome Manoel Francisco Baptista, logrando evadir-se.

Navio encontrado—O Sr. capitão do patacho portuguez *Bertha*, encontrou no dia 3 do corrente com a galera ingleza *N. P. H. L.*, na lattitude sul 18º 20' e longitude oeste 32º, vinda de Liverpool com destino para Calcutá.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. — Esta via de communicação no mez de março proximo findo:

Rendeu	89:549$490
Despendeu	56:743$775
Deu de saldo a favor da garantia de juros	32:805$715

A relação entre a receita e a despeza foi de 63,36 %.

Circularam nos trens durante o periodo decorrido 16.374 1/2 passageiros, inclusive 626 por conta do governo: foram transportados 4,308 volumes de bagagem, pesando 76,759 kilogrammas, sendo 3,034 kilogrammas por conta do governo, 7,028,769 kilogrammas de mercadorias diversas e 416 animaes.

Nas mercadorias estão comprehendidos.... 62,975 saccos de assucar, pesando 4.771,468 kilogrammas e 1.574 saccas de algodão com o peso de 118,289 kilogrammas.

A receita kilometrica foi de 717$895 e a despeza de 454$900.

Generos alimenticios. — Pelos navios *Mimosa* e *Isabel*, e pelo vapor *Dantas* vieram para nosso mercado: café, 2 659 saccos; cognac, 25 caixas; farinha de mandioca, 300 saccos; feijão, 44 ditos; genebra, 50 caixas; milho 46 saccos; vinagre, 5 pipas e 54 barris; xarque, 228 660 kilos.

Dinheiro—O vapor *Dantas* trouxe para:

Amorim Irmãos & C.	6 600$000
Machado, Lopes & C.	830$000
José Rodrigues de Souza	800$000

Reunião em palacio—Na segunda feira, á noite, realisou-se, no palacio da presidencia, uma reunião de grande numero de membros da assembléa legislativa provincial, afim de tratar-se da organisação do projecto de orçamento para o exercicio de 1879—1880, na parte relativa á receita.

Consta-nos que ficaram combinadas as idéas geraes.

Embarque — Segue hoje para a côrte, no vapor *Pará*, o Exm. Sr. conselheiro Affonso Arthur de Almeida e Albuquerque, membro do Supremo Tribunal de Justiça.

Vapores brasileiros—Tendo sahido hontem á tarde dos portos da Parahyba e de Maceió, os vapores *Bahia* e *Pará*, devem hoje amanhecer em nosso porto.

Leilões. — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua Primeiro de Março n. 6, de mercadorias e armação da loja de chapéos.

Pelo agente Villar, ás 11 horas, na rua da Madre de Deos n. 11, de obras de ouro, de unicornio, de chapéos, gravatas e objectos de moda.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Livramento n. 6, de piano, moveis, espelhos, jarros, quadros, relogios, violão, moveis, louças, vidros, obras de prata e de electro-plate.

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua do Marquez do Herval n. 170, de armação generos e utensilios.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no trapiche do Lima & Leal, no Forte do Mattos, de 126 saccos com feijão branco, amarello e mulatinho, vindos de Lisboa.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na porta do armazem do Annes, de 4 caixas com latas de carne de porco.

— Sexta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Bom Jesus n. 42, de fazendas inglezes.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 57, de uma armação de amarello.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no sitio junto á estação da Torre, de moveis, piano, quadros, louça, vidros, obras de prata e de electro-plate.

— Sabbado devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua da Ventura, na Capunga, n. 11, de generos e utensilios de taverna.

— Segunda-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua Duque de Caxias n. 74, de armação, moveis, utensilios e ferragens, do armazem pertencente á massa fallida de José dos Santos Natividade.

— Terça-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, nos Afflictos n. 26, de piano, moveis, espelhos, quadros, figuras, tapetes, livros, armas, instrumentos de musica, vidros, louça, trem de cosinha, etc.

Missas funebres — Serão celebradas:

Hoje: ás 7 horas, na igreja da Madre de Deos, pela alma de Pedro Rodrigues de Oliveira; ás 7 horas e meia, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Emilia Fiock Romano Pinto.

— *Amanhã*: ás 7 horas, na igreja do Carmo, pela alma de Domingos Nunes Ferreira; ás 7 horas, na igreja do Bomfim, em Olinda, e ás 8 na Ordem Terceira de S. Francisco, no Recife, pela alma de D. Thereza de Jesus Coelho de Souza Leão.

Sexta-feira: na confraria do Livramento, ás 6 1/2 horas, pela alma do D. Joaquina Maria da Conceição; ás 7 horas, na igreja de S. Pedro, pela alma do conego Candido Ferreira da Cunha.

Vapores.—São esperados até o dia 29 de abril:

Pará	do norte	hoje
Bahia	do sul	hoje
Cotopaxi	da Europa	até 19
Orenoque	do sul	até 20
Rio Grande	de New-York	até 22
Ville de Bahia	da Europa	até 22
Orator	da Europa	até 24
Douro	da Europa	até 25
Espirito Santo	do sul	até 27
Glenlogan	de New York	até 27
Pernambuco	do norte	até 29
Tamar	do sul	até 29
Illimani	do Pacifico	até 2 de maio

Loteria da provincia — Sabbado, 19 do corrente, se extrahirá a loteria 296.ª, em beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$, 1$500 e 750 réis.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 14 de abril:

Existiam presos 437, entrou 1, sahiram 4, existem 434, a saber:—nacionaes 358, mulheres 9, estrangeiros 11, escravos 56.—Total 434.

Arraçoados 387, sendo: bons 370, doentes 17.

Movimento da enfermaria.

Tiveram alta:

Januario dos Santos Bello.
Severiano Canario da Costa.
João Francisco Bezerra.
Antonio Viriato Formiga.
Salustiano José de Sant'Anna.
Elias José Moreno.
Manoel Felippe de Sant'Anna.
Silvestre Luiz dos Santos.
Manoel Pereira da Silva.
Manoel Pereira de Lima.
Antonio José Pereira.

Tiveram baixa:

José Rodrigues dos Santos.
Alberto José das Neves.
Leopoldina Correia de Mello.

Passageiros Vindos da Bahia e escalas no vapor nacional *Dantas*:

Bernardino José de Amorim Pereira, Nerêo da Silva Guimarães e 2 criados, Joaquim Frederico de Sant'Anna, Francisco Manoel da Silva Gusmão, Candido Callado B. de Mello, Maria da Penha da Conceição.

Hospital dos retirantes—No hospital de Santa Thereza, até o dia 15 do corrente, continuavam em tratamento 97 doentes, sendo: 58 homens e 39 mulheres, entraram 7, sendo: 3 homens e 4 mulheres; sahiram 11, sendo: 8 homens e 3 mulheres; falleceu 1 homem; existem em tratamento 92 doentes, sendo: 58 homens e 40 mulheres; existem 8 leitos vasios, para homens; existem para ter destino, 7 crianças.

Cemiterio publico — Obituario do dia 11 de abril:

Manoel Cavalcante da Rocha Wanderley, branco, Pernambuco, 66 annos, casado, Boa-Vista; anemia.

Joaquim José de Lima, pardo, Ceará, 22 annos, solteiro, hospital Pedro II; idem.

Adão José, preto, Africa, 60 annos, solteiro, idem; diarrhea

MUTILADO

Hermillo José de Alcantara, branco Pernambuco, 42 annos, casado, idem; tuberculos pulmonares.
Maria Cavalcante, parda, Pernambuco, 7 mezes, Bôa-Vista; convulsões.
Severino Francisco Leite, pardo Pernambuco, 35 annos, solteiro, S José; mielite.
Thereza Maria de Jesus Pires, branca, Pernambuco, 40 annos, solteira, Santo Antonio; phtysica pulmonar.
José, branco, Pernambuco, 50 dias, Bôa-Vista; espasmo.
Adelaide, branca, Pernambuco, 3 mezes, Recife; hepatite congenita.
Emilia, branca Pernambuco, 3 annos, S. José; bexigas.
Remettido pelo Dr. delegado:
Rufino, 2 annos; bexigas.
Pelo subdelegado do 2° districto da Bôa-Vista:
Manoel Vicente de Maria, pardo, Ceará, 18 annos: beriberi.
Pelo de Belém:
Emilia, Ceará, 5 annos, bexigas.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSarto n. 23, 1.º andar Consulta das 11 ás 2 horas Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n 51.

Dr Prazedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1° andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n 48 1.º andar Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45. Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2

O Dr. João Gonzaga Bacellar, tem o seu escriptorio de advocacia na cidade de Santo Agostinho do Cabo, á rua do Duque de Caxias n. 21.

Dr. João Vicente Pereira Dutra, rua do Imperador n. 48, 1.º andar.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54 —Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela intura de *Costus* ps. Unico deposito —Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93. —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Recebeu pelo ultimo vapor, a botica franceza e armazem de drogas de A. Caors, rua do Bom Jesus n. 22.

Vaccina. Vende-se na pharmacia do pateo do Livramento n. 29.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Jurisprudencia Commercial

— RELAÇÃO DO RECIFE —

A lettra de terra, sem assignatura do sacador, e garantida por escriptura de hypotheca anterior ao novo regimento hypothecario de 1864, é aforada no juizo commercial?

I

Com essa epigraphe o Sr. Dr. João Vieira de Araujo, para zelar os seus creditos scientificos, lavrou, no *Diario* de 8 do corrente, um protesto contra a decisão da Relação desta cidade, em virtude da qual foi denegado provimento a um aggravo, que, como advogado do capitão Joaquim Cavalcante de Albuquerque e Mello, interpoz da decisão do honrado e douto juiz de direito da vara civil desta mesma cidade, proferida no pleito, que contra o dito Cavalcante move o senador Jacintho Paes de Mendonça, meu constituinte.

O zelo dos creditos scientificos do Dr. João Vieira de Araujo levou-o a dizer, que a Relação nesta causa seguio jurisprudencia em contrario para o caso, abandonando todos os seus julgados anteriores; « que o meu constituinte—ageita um triumpho impossivel, e d'ahi a importancia manifesta da iniqua e illegalissima decisão! »

O zelo dos seus creditos scientificos levou-o, ainda, a ameaçar o céo e a terra, em fazer *notorios* os ataques ao direito de seu constituinte, fóra das folhas dos autos, e da sombra e obscuridade dos auditorios dos juizes e tribunaes! »

Levou-o, finalmente, a dizer, por ora, a Relação representada pelos dous votos vencedores, o que disse o moleiro ao rei da Prussia—« Senhor, nós ainda temos juizes em Berlim.»

II

Eu não tenho creditos scientificos a zelar, conheço minha pobreza; tenho, porém, obrigação restricta de dar ao meu constituinte contas do mandato, que me conferio, e de justificar-me com relação ao modo porque executei esse mandato.

E' o que me traz agora á imprensa.

Para justificar-me é preciso primeiro definir a especie controvertida, decidida pelo juiz, e confirmada pela Relação. Eil-a:

O capitão Cavalcante, *agricultor*, tornou-se devedor de um tal Martins, *commerciante*, de diversas importancias de dinheiro, e generos para o custeio annual do seu engenho de fabricar assucar; não podendo aquelle pagar o debito, obteve deste novação, e espera de pagamento mediante novos prazos: essa novação se operou por meio de uma escriptura publica de—debito, obrigação e hypotheca, anterior á lei de 1864, do engenho do devedor, de sorte que a escriptura se escreveu e redigio, como tal, e nella se fez menção das letras em conformidade com a novação operada pela mesma escriptura.

Estas letras não foram porém assignadas pelo sacador, o credor *hypothecario*; deixou este em branco o espaço da sua assignatura; não fez transacção alguma com ellas, e, afinal morreu, deixando as letras no mesmo estado, e *todas já vencidas.*

Procedido o inventario dos bens de Martins, pelo juizo de orphãos, foi descripta a divida do capitão Cavalcante, pela escriptura de debito, obrigação e hypotheca, e pelos ditos papeis, aos quaes chamam—letras de terra.

Tempos depois disto, o genro, e filho menor de Martins, com autorisação do juizo de orphãos, venderam e cederam ao senador Jacintho o debito de Cavalcante por meio de uma escriptura publica, e lhe fizeram entrega da escriptura do debito hypothecario e das referidas letras naquelle mesmo predito *estado.*

O senador Jacintho fez essa compra a instancias do capitão Cavalcante, de quem era amigo, e para o livrar do veixame e apuros em que o tinham posto os herdeiros de Martins, para effectuarem o recebimento de sua divida.

O procedimento do devedor para com o seu credor forçou o senador Jacintho a demandal-o pelo pagamento de seu credito.

Fui eu o advogado, que propoz a acção de cobrança por meio de um libello no juizo civil.

Oppoz o Sr. Dr. Vieira de Araujo excepção de incompetencia do juizo civil, allegando a competencia do juizo commercial, em vista daquelles papeis a que chama letras de terra, e, fundando-se ainda em que a escriptura de debito, obrigação e hypotheca, que seu constituinte passou ao finado Martins, é escriptura subsidiaria e de mera garantia das ditas letras de terra.

O juizo civil desprezou a excepção e julgou-se competente: aggravou o Dr. Araujo e a Relação confirmou a decisão, negando provimento ao seu aggravo.

III

Em vista do exposto vê-se, que a these para a solução da questão dos autos, não é a que levantou o Sr. Dr. Araujo em seu artigo: é a seguinte:

« A letra de terra, sem assignatura do sacador, [quando este reúne a qualidade de portador ou credor do sacado] e garantida por escriptura de hypotheca anterior ao novo regimen hypothecario do 1864, é aforada no juizo commercial, sendo a divida de natureza civil? »

Ninguem poderá respondel-a senão negativamente; reconhecendo, conseguintemente, e *in limine*, a justiça das decisões, que o Sr. Dr. Araujo condemna, como illegalissimas e filhas da ignorancia da lei e do direito.

Vou proval-o:

IV

A competencia do juizo commercial nasce de duas fontes, ou de duas unicas causas: uma é a regra, outra a excepção:

A regra é o art. 11 do regulamento n. 737, que dispõe, que a divida seja *commercial*, e que uma das partes pelo menos seja commerciante, para *firmar* a competencia commercial.

A excepção é a do art. 20 do mesmo regulamento,—a competencia, somente, em—*razão dos autos:*

A competencia, portanto, commercial póde ter razão *dupla*, e razão isolada: dupla, quando a competencia em razão somente do—acto—se reúne a competencia nascida da regra, isto é, do facto de ser commercial a divida do—titulo de letra: isolada, quando a competencia nasce somente da excepção.

D'ahi resulta, que, sempre que a competencia em *razão do acto*,—em razão do *titulo*,—perder a sua *razão de ser*, por defeito substancial do mesmo *titulo*, a obrigação, que deu causa ao *titulo*, só póde ser aforada, no fôro commercial, se a divida fôr tambem de natureza commercial.

Contra esta solução ninguem se pronunciará, e nem se pronunciam Teixeira de Freitas, e tudo o mais quanto citou o Sr. Dr. Araujo em dito artigo.

V

Não tem, pois, competencia o juizo commercial para aforar a divida, ou obrigação do constituinte do Dr. Araujo para com o senador Jacintho, *nascida* da regra do art. 11 do reg. 737; porque a divida é de natureza civil.

Onde vai, pois, buscar a competencia para aforal-a, pela competencia da *excepção?* Onde, e como a competencia em *razão do acto*, a competencia em razão do *titulo*,—nos *titulos simplesmente* aceitos pelo devedor, *sem assignatura do credor??*

Os titulos referidos não são letras de cambio e nem de terra; porque lhes falta a assignatura do *portador* ou *credor*, a declaração da pessoa—a *quem* ou á ordem de quem pagará.

Não são notas promissorias; porque nem tem a expressão—pagarei,—e menos a declaração da pessoa—a *quem* pagarei ou á sua ordem.

Não podem ser aceitos como *bilhete*, ou outros escriptos pagaveis ao *portador*, já porque não tem a *formula destes;* e já porque *estes* não têm existencia juridica, e nem podem ser apresentados em juizo, em face do decreto de 17 de novembro de 1860.

O que vem a ser, portanto, os taes papeis aceitos por João Cavalcante?

Nada menos do que titulos nullos de pleno direito em face do § 5º do art. 354 do codigo commercial, que exige expressamente a declaração do nome do portador da letra, como condição essencial do contrato de letra de cambio ou de terra: são ditos escriptos—parte imperfeita e incompleta do instrumento ou titulo de letras de terra; um escripto de *devedor* sem *credor;* um contrato sem o concurso de duas pessoas juridicas, uma que promette, outra que aceita: não tem, por conseguinte, e nem podem ter ditos titulos effeito algum juridico de instrumento de letras de terra.

Se a competencia commercial baseada na excepção do § 4 do art. 20 do regulamento n. 737, seria a unica a invocar-se para a especie dos autos; é claro, que, não existindo nos escriptos referidos—effeito algum juridico do contrato de letras, não póde tambem existir a referida competencia commercial para afora-los.

Nem contra isto se objecte, que subsiste sempre a competencia commercial em razão dos actos para effeito de ser no fôro commercial—completado e aperfeiçoado o contrato de letras de terra, do qual é parte incompleta e imperfeita—os escriptos em questão, (como no fôro civil se póde completar e supprir a falta de assignatura da parte no contrato civil de escriptura publica) porque em primeiro lugar —o *acto* ou *fórma* do processo, pelo qual se procurasse porventura aperfeiçoar no fôro commercial o contrato incompleto daquellas letras de terra—*já é*, por natureza, acto excentrico da mesma jurisdicção commercial; é *acto de jurisdicção* puramente *civil;* segundo, porque, quando se diz e falla-se da supposta competencia do fôro commercial para aforar titulos de letras, suppõe-se as letras—*titulos completos e perfeitos.*

Seja, porém, como fôr, o que é certo é, que o Dr. Araujo não póde provar com T. de Freitas, e nem com tudo quanto citou, a competencia commercial para conhecer e julgar a especie dos autos do senador Jacintho.

VI

Com T. de Freitas, não; porque é este bastante expresso na pagina 736 para fazer patente a nullidade dos titulos incompletos das letras em questão, em consequencia da falta de assignatura do sacador delles—quando assim se exprime;—« que a qualidade do *sacador* se póde reunir com a qualidade de—*portador*, prova-se e occorre nesta formula—pagará a mim, ou á minha ordem. »

E' a especie dos autos.

Não ainda; porque é o mesmo escriptor muito expresso, quando na pagina 737 diz: « As letras podem ser negociadas sem assignatura de saccador? Podem ser levadas a *juizo*, sem estar *assignado o saque?*

Respondi negativamente; porque da solução affirmativa resultaria infracção do decreto de 17 de novembro de 1860, que prohibe a emissão de bilhetes, ou outros escriptos, ao portador,—com o nome deste *em branco.* »

E' a especie dos autos.

Martins era o sacador e o portador dos titulos em questão; morreu depois do vencimento delles, deixando em branco o seu nome nos mesmos titulos.

Como supprir-se, hoje, essa falta para se usar em juizo desses titulos, e serem aforados no fôro commercial? Só reivindicando-se a pessoa de Martins das mãos da eternidade para fazel-o assignar o saque; ou praticando-se a falsidade de assignal-o com a firma do pobre finado......

VII

A respeitavel decisão do honrado e douto juiz de direito da vara civil, e a sabia confirmação della pelo collendo tribunal da relação, assentam, pois, na lei expressa, na doutrina, e na verdadeira jurisprudencia.

Na lei expressa; porque é terminante a disposição do art. 354 § 5º, quando exige a declaração na letra do nome do *portador.*

Na doutrina e verdadeira jurisprudencia; porque o direito e a jurisprudencia repellem do seu seio contrato juridico sem duas partes pelo menos, uma que promette, e outra que aceita; e proclama a nullidade do instrumento—de contrato, onde falta a assignatura de uma das partes essencialmente contratantes.

Eu não podia, por tanto, deixar de fazer aforar, como fiz, no juizo *civil* a acção do meu constituinte: podem vir julgar a causa os juizes de Berlim, que forem escolhidos pelo moleiro do rei da Prussia: venham elles, quando quizerem.

Se, por ventura, a julgarem em sentido contrario: declaro que isto não me surprenderá nunca: porque, nunca me surprenderá ver a doutrina sã da sciencia convertida em preceitos dos mais repugnantes absurdos; ver os principios immutaveis e universaes do direito [que são verdades dogmaticas para toda a humanidade serem—para França, Allemanha e todos os paizes adiantados no mundo das luzes], — uma *cousa e aqui cousa diversa*, como se a *verdade* fosse *genero*, ou *mercadoria* subordinada á acção do clima de cada nação; nunca me surprenderá a *lei escripta*, clara e expressa, sahir do *ponto fixo e immutavel*, em que o legislador a *collocou*, para tomar diversas e innumeras, e variaveis *posições*, moviveis, ou pelo golpe impetuoso do vento das conveniencias particulares, ou das affeições, odios, prevenções, ou ignorancia.

Nunca me surprenderá, em uma palavra, que os juizes de Berlim venham, afinal, julgar, que deve ser aforada no juizo commercial a acção que no fôro *civil* propuz como advogado do senador Jacintho; se assim succeder, não farei mais do que contemplar o *aspecto* da *decisão*, mudo e quêdo,—dizendo apenas (commigo) tem razão; na terra onde não ha responsabilidade legal e nem moral, salvas as honrosas excepções, só resta appellar para uma verdade unica, que ainda não poderam derrubar: Eternidade —Deus.

Recife, 14 de abril de 1879.

Antero M. M. Furtado.

O chamado canal de Riachuelo

[Continuação]

Em 3 de junho S. Exc. ordenou que o director interino das obras publicas mandasse aterrar o charco; mas não se tendo executado a ordem de S. Exc. e tendo havido chuvas abundantes, que levantaram maiores queixas, em 6 de julho tornei a representar a S. Exc., e em 23 do mesmo mez respondeu-me S. Exc. que havia de novo ordenado que com urgencia se fizesse o aterro, e pouco depois começaram a trabalhar constantemente 16 a 20 retirantes e só no principio deste anno terminou-se o trabalho. Dahi pode-se inferir qual era a profundidade do charco que foi em algum tempo um viveiro de peixes, e que estando proximo á beira do rio, gastou mais de seis mezes a aterrar-se.

Não houve felizmente quem se encarregasse de censurar esse acto da presidencia, que extinguio um immenso fóco de podridão que já se não podia supportar, e que por sua actividade devia de concorrer muito para o grão de insalubridade a que tinha chegado a capital.

Antes mesmo que terminasse esse trabalho, por vezes chamei a attenção de S. Exc. a respeito do *canal* de Riachuelo, lembrando que como até alli não chegavam os encanamentos da companhia *Recife Drainage*, devia-se quanto antes fazer o cano em continuação do do hospital militar e aterrar o canal para que não servisse elle mais de despejo constante de materias fecáes, e nem estivesse a sua vasa infecta exposta, durante muitas horas do dia, aos ardores do sol e exhalando miasmas.

Tão sensivel era a conveniencia de se extinguir aquelle poderoso manancial de molestias, e de incommodos, tantas eram as reclamações das pessoas que por alli passavam em certas horas, tantas as queixas dos moradores, alguns dos quaes iam em outra parte procurar atmosphera menos insalubre; e tão accordes eram os pareceres de medicos e engenheiros a respeito da necessidade de se aniquilar aquella *maravilha*, que o Exm. Sr. presidente resolveu-se attender aos reclamos da maioria, mandando que se principiasse aquelle serviço logo que os retirantes terminassem o aterro do viveiro da Gloria.

Antes de passar adiante é preciso ver primeiramente o que é o chamado canal de Riachuelo: e a serventia que elle póde ter, afóra de ser um incommodo excessivo para quem passa por alli, afóra de ser uma fonte de veneno para quem tem a desgraça de morar perto delle.

O *canal* é um resto de alagado que alli ficou quando de um lado e outro começou-se a aterrar o immenso mangue que existia desde a igreja dos inglezes até o primeiro pontilhão de Santo Amaro, e dahi em diante quasi até a igreja desse nome, perto da qual ainda existem grandes espaços por aterrar.

Tem esse canal 15 metros entre muros de encosto das duas casas que lhe ficam á entrada, e os quaes servem para segurar o aterro das estreitas ruas que ficam de cada lado.

As ditas ruas apenas dão lugar a dous carros passarem um pelo outro com cuidado. Quando a maré está cheia, podem entrar no *canal* canoas carregadas de tijolos ou de areia, que não sejam maiores, ou algum bote pequeno porque um escaler não póde entrar com os remos armados.

Quando a maré está vasia o lodo do fundo fica todo descoberto; e, como o despejo não tem hora certa, o que é de materias fecaes animaes mortos, ciscos de casa e tudo quanto é susceptivel de apodrecer e dar máo cheiro alli vai ser lançado. (Até consta que á certa hora da noite ou da madrugada faz-se despejo dos cubos de um quartel.)

Está patente que o *canal* de Riachuelo não é mais do que um rego incommodo, deposito de toda qualidade de immundicias e de substancias animaes e vegetaes trazidas para elle, ou pela maré grande quando enche, ou pelos servos das casas que acham mais commodo alli lançarem tudo do que irem um pouco mais longe. E' portanto um poderoso fóco de infecção no meio da cidade, perto de um quartel de linha, de um hospital e de ruas habitadas por numero individuos; e por conseguinte preci-grande sando ser quanto antes encanado e aterrado.

(Continúa).

Ainda duas palavras

Não era de minha intenção vir mais á imprensa para oppor considerações ao acervo de calumnias que se lê em uma correspondencia inserta no *Tempo* de 9 do corrente, com o pseudonymo de—*o guarda local*—, onde o seu autor timbrou em insultar-me até; mas para que de meu silencio não se conclua que por indefezo, emmudeci, volto, porém, como costumo, declinando meu nome, para que se saiba que aquelle meu antagonista, que só investe de farto, não me intimida, e que suas accusações não passam de um proposito que fez, suppondo com elle inutilisar-me diante dos homens sensatos.

Descubra-se esse meu desaffecto para que por este modo o publico o conheça e possa chamar a si a responsabilidade das inconveniencias de que se tem servido para commigo.

Entretanto, e em conclusão, direi sempre que é inexacto ter eu dito que no meu engenho Pirapama foram guardados os criminosos e que allude o meu detractor em sua correspondencia, e quanto aos testemunhos que invoca para prova dessa sua asserção, que foram o do subdelegado, e de seu escrivão, o do Sr. Bernardino de Senna e de outros, affirmo desde já e muito solemnemente que não lhes disse semelhante cousa, e estou certo, nenhum delles me contestará neste ponto.

Recife, 15 de abril de 1879.

Leopoldo Augusto Cesar de Gusmão.

Protesto de gratidão

Hoje um dever me tem attrahido para manifestar do alto desta imprensa o magno agradecimento que sou devedor ao Illm. Sr. professor Joaquim Esteves Alves e que eu me reputaria um monstro de ingratidão, se por meio *della* não viesse hoje manifestar o meu reconhecimento áquelle senhor pelo importante sacrificio que operou para o meu bem estar. Eis:

Desejando-me casar e não podendo fazel-o por falta de meios pecuniarios, fui por este Illm. Sr. benigna e generosamente auxiliado naquelle intuito; por isso venho pelo presente protestar-lhe minha eterna gratidão por este acto cavalheiroso, só proprio das almas nobres em que brilha a santa luz da bondade.

Ao mesmo tempo faço votos ao Omnipotente para que accumule das benções com que sabe galardoar as acções grandes e magnanimas aquelle distincto cavalheiro.

Recife, 15 de abril de 1879.

José Muniz Ribeiro.

Omissão

Na carta hontem publicada deu-se a seguinte:

Onde se lê (1.ª columna, linha 49) — *não quer tudo isto dizer que seja um esforço empregado etc.*; lêa-se: *não quer tudo isto dizer que seja um esforço perdido qualquer esforço empregado etc.*

Missa da Torre

Os encarregados das missas nos domingos e dias santificados na capella do povoado da Torre, fazem sciente a todos quantos têm contribuido para a celebração das ditas missas que nos dous ultimos domingos deixaram de haver pelo seu *delicado* capellão padre Antonio do Monte e Silva, ter abandonado a capellania, não obstante achar-se quites em seu ordenado, sem ao menos participar tão rude deliberação provando assim o quanto é *delicado* e que valor tem sua *honrada* palavra!

Prosiga o Sr. padre Monte, em seu santo ministerio com tanto *zelo e dedicação*, usando do procedimento que acaba de ter, um dia a recompensa será certa; e Deus permitta que o seu arrependimento chegue a tempo

Declara-se pois, aos contribuintes, logo que for contratado novo capellão, as missas serão celebradas ás horas do costume.

Torre, 15 de abril de 1879.

Eleição dos devotos e devotas que tem de festejar a Excelsa Senhora das Anhustias, que se venera na capella de Santo Amaro das Salinas, no anno de 1880.

Juiz por eleição
Candido José Gonçalves da Fonte.
Juiza por eleição
D. Francisca Xavier Antunes de Carvalho, esposa do Sr. Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho.
Juizes e juizas protectoras
Manoel Estanisláo da Costa.
Dr. Antonio Pereira Simões.
Manoel Gonçalves Agra.
Francisco de Paula Mafra.
Antonio José Conrado.
D. Isabel Euladia de Carvalho Guimarães.
D. Olympia A. de Mendonça.
D. Daria Antunes Ferreira de Albuquerque, esposa do Sr. João Carlos Cavalcante de Albuquerque.
D. Maria Theodora da Assumpção Ferreira.
D. Zulmira Fransisca de Albuquerque Maranhão.
D. Anna Esmenia Ferreira.
D. Emilia Adelaide Ferreira Cascão.
D. Mariana Joaquina Marques Ferreira.
D. Ercilia Santina Autran.
D. Elizia Belmira dos Santos Coelho.
Juizes por devoção
Antonio Elizeu Antunes Ferreira.
Antonio Soares de Pinho.
Antonio Magalhães da Silva.
Manoel de Souza Manta.
Adolpho Teixeira Lopes.
José Alves de Carvalho.
Mordomos e mordomas
Todos os devotos e devotas da Excelsa Senhora das Angustias.
Encarregados da festa
A commissão regedora.
Procuradores e adjuntos da mesma commissão
Manoel Roberto de Carvalho Guimarães (presidente.)
Alvaro Affonso de Oliveira.
Antonio Francisco de Oliveira.
Francisco Antonio de Oliveira.
Henrique Augusto de Oliveira.

Consistorio da capella de Santo Amaro das Salinas, 16 de março de 1879. — O vigario, *Augusto Franklin Moreira da Silva.*

Instituto de N. Senhora do Carmo

Rua de S. Francisco, palacete n. 72

INSTRUCÇÃO PRIMARIA, SECUNDARIA E RECREATIVA

A instrucção primaria é ensinada neste collegio em um curso de 3 annos, e as materias são as seguintes:

1.º anno.—Conhecimento das lettras, formação das syllabas e nomes, taboada, contas de sommar, diminuir, multiplicar e dividir; escripta — linhas rectas e curvas, a-b-c.

2.º anno.—Leitura, noções de grammatica portugueza, arithmetica theorica e pratica, comprehendendo sommar, diminuir, multiplicar e dividir fracções, cathecismo da historia sagrada, escripta—bastardo e bastardinho.

3.º anno.—Leitura corrente de prosa e verso e lettra manuscripta, grammatica portugueza, comprehendendo analyse grammatical e logica, arithmetica até proporções, noções de grammatica latina, franceza, historia sagrada e do Brasil, geometria, geographia, physica e musica.

—

No fim de cada anno haverá exames publicos no collegio, com a assistencia das autoridades litterarias da provincia

—

Os alumnos que já tiverem principios serão matriculados no anno correspondente ao seu adiantamento.

—

A instrucção secundaria comprehende os preparatarios para a matricula nas academias do imperio, cujos exames são prestados no Collegio das Artes, annexo á Faculdade de Direito.

—

A instrucção recreativa comprehende musica, desenho e dança.

—

Tanto aos alumnos primarios externos como aos meio-pensionistas e internos o collegio fornece (*gratis*) penna, papel, tinta, lapis, creions e pedras (ardosias); assim como uma collecção dos livros mais necessarios aos alumnos internos de instrucção secundaria, que por serem de preço elevado torna mais dispendiosa sua acquisição aos Srs. pais.

Tambem para mais commodidade dos alumnos d'aula de musica o collegio fornece (*gratis*) os seguintes instrumentos para estudo: flautas, clarinettos, rabecas, violoncellos, violões e piano, assim como methodos para solfejos e para os instrumentos, papel de musica, etc.

Para o estudo secundario tem o collegio bons professores, que alli serão encontrados nos dias uteis, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, cuja capacidade não será contestada.

Os salões das aulas são muito claros e frescos e mobiliados convenientemente, e podem ser visitados pelos Srs. pretendentes.

—

Recebe alumnos internos, meio-pensionistas e externos por preços commodos, dando-se no estabelecimento todos os esclarecimentos exigidos.

—

As materias da aula primaria a principio, parecem demasiadas e o tempo excessivo para que os alumnos se habilitem á matricula do estudo secundario. E' preciso, porém, notar que esse estudo não é como alguns suppõe, materia de tão pouco apreço, e que não consiste somente em gaguejar as palavras ao que chamam ler e fazer garatujas ao que dão o nome de escrever. Esses que assim pensam, ou por acharem sufficiente esse grão de instrucção obtido por seus filhos em um ou dous annos, ou por estarem aborrecidos de vêl-os frequentar a escola primaria 4, 5 ou mais annos, tratam, para encurtar caminho ou para variar, de matricular-os em alguma escola secundaria; e o menino que mal sabe ler o portuguez, vê-se cercado de livros latinos, francezes ou inglezes e até mesmo de sciencias, como rhetorica, geographia, geometria, etc. Será facil imaginar-se as difficuldades insuperaveis desses estudantes. Infeliz do professor que, pugnando pelo adiantamento de seus alumnos, tiver de leccional-os. Mal sabendo ler, como poderão estudar, comprehender e recitar a lição que lhes foi marcada? D'ahi succede que o professor, em lugar de occupar-se da materia que faz o objecto de sua aula, vê-se obrigado a ensinar-lhes o que deveriam ter aprendido na escola primaria.

Por maior que seja o esforço do professor, os estudantes cada vez comprehendem menos, e por fim apparece-lhes o aborrecimento pela materia que estudam, e, ou abandonam-a ou matriculam-se n'outra que julgam mais facil. Nôvo tempo perdido e o mesmo resultado. Assim passam-se annos e annos, e então são obrigados a definitivamente abandonar os estudos, attribuindo-se todo esse prejuizo á falta de intelligencia dos alumnos, ou inaptidão dos professores.

E' sabido que do alicerce depende a segurança das construcções.

Do estudo primario depende o estudo secundario, e deste o superior.

O menino mal preparado em primeiras lettras não póde ser bom estudante de preparatorios; assim como este, quanto mais habilitado, mais facilidade deve encontrar no estudo superior.

Admittio-se na escola primaria deste collegio, além da leitura, grammatica, arithmetica, etc., as noções de latim, francez, geographia, etc, porque no estudo preparatorio muito auxiliarão; se alguns alumnos, porém, não seguirem a carreira das lettras, em qualquer outra essas noções não lhes serão menos proveitosas.

Para desenvolver a emulação dos alumnos são distribuidos premios, que no fim de cada trimestre serão trocados por objectos de suas diversões, taes como calungas, etc.

Os Illms. Srs. Drs. João Barbalho Uchôa Cavalcante e Olympio Marques da Silva, mui dignos inspector da instrucção publica e delegado litterario, diversos Srs. professores publicos e muitos outros cavalheiros e senhoras teem sido testemunhas oculares dos exames alli prestados annualmente com geral satisfação.

A musica, que hoje faz parte do programma do ensino, deve tambem ser começada na escola primaria; só em menino se aprende com facilidade tão aborrecidos princ. de sorte que, quando chegam a certa idade, já teem vencido o peior, e então conhecem quanto é agradavel essa recreiação, que além de outros beneficios é tambem uma profissão honrosa, como qualquer outra.

Institute Pernambucano.

Lista dos exames de sciencias dos alumnos do Internato, prestados em fevereiro e março deste anno, na Faculdade de Direito do Recife.

PHILOSOPHIA
Luiz Domingues da Silva, approvado plenamente.
João B. de Almeida, approvado.
GEOGRAPHIA
José Ferrão de G. Lima, approvado com distincção.
Pedro de Oliveira P., idem.
Thomaz A. de Mello, idem.
Arthur d'A. Mello, approvado plenamente.
Abilio da M. S. Ramos, idem.
José Maria Gonçalves Pereira, approvado
Alberto de O. Coelho, idem.
Juvenal da C. Antunes, idem.
HISTORIA
Francisco Clementino V. Chaves, approvado com distincção.
Luiz Domingues da Silva, idem.
Miguel de Almeida P., idem.
Luiz L. dos Reis Lima, approvado plenamente.
Francisco L. S. Lima, approvado.
João B. dos Santos Almeida, idem.
Sergio de Barros Wanderley, idem.
ARITHMETICA
Luiz Domingues da Silva, approvado com distincção.
Francisco C. de Vasconcellos Chaves, approvado plenamente.
Thomaz A. de Mello, approvado.
Sergio de Barros Wanderley, idem.
Francisco Leopoldino G. Lima, idem.
Pedro de Oliveira P., approvado plenamente.
José Heronides de H. Costa, approvado.
Alberto d'O. Coelho, idem.
GEOMETRIA
Luiz Domingues da Silva, approvado.
Miguel de Almeida Pereira, idem.
F. C. de V. C., reprovado.

Resumo: examinados 28. Approvados com distincção 7, plenamente 6, simplesmente 14 reprovado 1.

Ponte de Uchôa, 5 de abril de 1879.

O director,
M A. V.

Perseverança-Brasileira

Associação de beneficios mutuos, e caixa economica auxiliar, approvada pelo decreto n. 5,767, de 14 de outubro de 1874. E' garantida pela immediata fiscalisação do governo imperial, e por apolices da divida publica geral, inalienaveis até a liquidação dos respectivos contratos.

E' representante na provincia de Pernambuco, com os poderes para effectuar contratos, o inspector geral dos agentes—Sr. bacharel Paulo Cazenave de Laborde.

AVISO—No corrente deste anno será creada uma agencia desta associação, em Recife.

COLLEGIO ZIMA

PARA O SEXO FEMININO

RUA DO PIRES N. 18

(Boa-Vista)

Directoras e professoras

Amalia Roxo Lima.
Zima Roxo Lima

A matricula do 6º anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas.

Fabrica Apollo

Para prevenir a grande falsificação dos meus cigarros, tenho adoptado que os papeis em que são embrulhados, os mesmos—*vulgo mortalhas*— sejão marcados da seguinte forma: APOLLO á imitação dos cigarros Francezes e Portuguezes, e para esse fim contratei com uma fabrica d'Europa, que me fornece o papel que gasto, marcal-o com *Urucú*, tinta esta vegetal em nada prejudicial aos fumantes.

E assim, peço a todos os meus freguezes de prestarem attenção para os meus cigarros Primaveras, Maravilhas, Orientaes, Operas, Fragrancia, Ottomanos, Caporal e a nova marca Caldeirão os quaes de hoje em diante serão fabricados com dito papel, devendo considerar-se falsificados aquelles que embora *contidos nos meus involucros não tenhão dita marca.*

Recife, 12 de janeiro de 1879.

A. P. da Cunha.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta

MUTILADO

empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo

Attestado

Carlos Bittencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica das sciencias medicas de Philadelphia, etc. etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odon Macêdo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha— é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva a saúde e de propriedades medicinaes, a qual foi preparada para esse mis'er na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879. — Dr. *Carlos Bittencourt.*

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã A... Pinto Bandeira de Magalhães

O grão de instrucção consta :—leitura, calligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Leal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado. (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 15 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

Escola de João de Deus

PARA O SEXO FEMININO

Rua de S. João n. 38 (S. José)

Elisa Soares, professora particular, tendo estudado o novo *Methodo* de João de Deus, *Cartilha Maternal*, reconhecendo o mais perfeito até hoje inventado pelo genio do homem, acaba de adoptal-o na sua aula ; a mesma professora ensina todas as materias que se ensinam no *Collegio Americano*.

Instituto de Nossa Senhora do Carmo

Rua de S. Francisco, palacete n. 72, junto a estação

Nesse collegio o curso primario é de tres annos e ensina-se não só a ler, escrever [calligraphia] e contas, até regra de juros, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica e orthographia ; como tambem noções de grammatica latina, de historia sagrada, historia do Brasil, geographia, geometria, chimica, physica, musica e artigos da constituição.

A instrucção secundaria consiste em todos os preparatorios para a matricula nas academias do imperio, cujos exames são prestaosp no collegio das artes, annexo á Faculdade de Direito.

Ensina-se tambem musica vocal e instrumental, desenho e dança.

Para os alumnos que se quizerem dedicar ao commercio, ha um curso constante das linguas portugueza, franceza, ingleza e allemã, e de arithmetica e escripturação mercantil. Recebe alumnos internos, simi-internos e externos.

N. 482.—Anacahuita peitoral

Uma simples tosse póde chegar a ser mortal se não se atalhar á tempo ; porém evitar-se-ha completamente o perigo, fazendo-se uso immediato da—Anacahuita peitoral—a qual mediante a sua benefica influencia, faz ceder rapidamente a irritação dos pulmões e garganta, e restabelece sua acção vigorosa, regular e saudavel. Os que dizem que a asthma é incuravel muito se enganam.

Essa fortificante composição vegetal subjuga essa afflictiva molestia, ainda mesmo quando debaixo das fórmas as mais obstinadas e aggravantes. As anginas nunca terminarão em bronchites—tosse em phtysica—nem a rouquidão em asthma, se desde logo em seus principios forem atalhados com este vegetal suavisador e sedativo ; seus beneficos effeitos são promptamente executados nas enfermidades dos pulmões, dos vasos bronchios e da pleura.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 15 DE ABRIL DE 1879

Não houve cotação.

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 14	245:977$527
Idem do dia 15	21.690$907
	267:668$434

Importação

Brigue nacional *Isabel*, entrado do Rio de Janeiro em 14 do corrente e consignado a José da Silva Loyo & Filho, manifestou :

Barricas vasias 2,000 á ordem.

Café 801 saccos á ordem, 414 a Carvalho & Araujo, 220 a Silva Leitão & C., 196 a Magalhães & Castro, 160 a Moreira & Braga, 160 a Magalhães & Correia, 150 a Ferraz Pereira & C., 110 a Souza Carvalho & C., 100 a Ferreira da Rocha & C., 60 a João Fernandes de Almeida & C., 60 a Manoel Moreira & C., 60 a Rubim & Barata, 60 a Fernandes & Irmão, 56 a Gomes & Pereira, 37 a Francisco José da Costa Araujo, 10 a José Joaquim Alves & C., 5 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C.

Cognac 25 caixas a Domingos Alves Matheus.

Farinha de mandioca 300 saccos aos consignatarios. Feijão 20 saccos a Antonio E. da Silva Camões.

Genebra 50 caixas a Domingos Alves Matheus.

Vinagre 5 pipas á ordem, 14 e 40/5 a Jorge Tasso.

Vapor nacional *Dantas*, entrado dos portos do sul em 15 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou :

Azeite de peixe 4 barricas á ordem.

Arroz de casca 1 sacco a Francisco Gonçalves Torres.

Charutos 5 caixas a João Victor Alves Matheus. Couros salgados seccos 150 a Amorim Irmão & C., 103 a Domingos da Silva Torres, 100 á ordem, 50 a Beltrão Junior & Rezendo.

Feijão 24 saccos a Amorim Irmãos & C.

Milho 46 saccos aos mesmos.

Barca nacional *Mimoza*, entrada do Rio Grande do Sul na mesma data e consignada a Baltar, Oliveira & C., manifestou :

Couros de refugo 70.

Graxa em bexiga 3,285 kilos aos consignatarios.

Retratos e miudezas 2 caixas a Adolpho Pereira Carneiro.

Xarque 228,660 kilos aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 14 DE ABRIL DE 1879

Portos do exterior

— Na barca portugueza *Africa*, carregaram :

Para Lisboa, M. M. de Oliveira 200 barris com 16,000 litros de mel ; Franco da Cunha & C. 117 couros salgados com 1,404 kilos.

Portos do interior

— No patacho hespanhol *Celia*, carregaram :

Para Uruguayana, B. Oliveira & C. 100 barricas com 11,368 kilos de assucar branco.

— No patacho allemão *Antelope*, carregaram :

Para Santos, A. F. Baltar 10 pipas com 4,800 litros de aguardente, 350 saccos com 21.00 kilos de assucar branco e 200 ditos com 12,000 ditos de dito mascavado ; P. C. Maia & C. 22 fardos com palha de carnaúba.

— No vapor nacional *Pará*, carregou :

Para o Rio de Janeiro, Pedro Barretant 3 caixas plantas vivas.

— Na escuna ingleza *Border*, carregaram :

Para Mossoró, J. R. Cordeiro 200 saccos com farinha de mandioca ; S. P. de Lemos 30 saccos com 1,800 kilos de assucar branco e 40 ditos com 2.400 ditos de dito mascavado.

— No hiate nacional *Flor do Rio*, carregou :

Para o Aracaty, Antonio Moreira 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram :

Para o Ceará, Pinto Alves & C. 60 barricas com 3,522 kilos de assucar refinado ; Alcides Barata 8 ditas com 480 ditos de dito ; S. P. de Lemos 40 ditas com 2,460 ditos de dito ; José Leão 20 ditas com 1,187 ditos de dito ; P. C. Maia & C. 50 barris com 4.800 litros de aguardente e 50 saccos com 3.750 kilos de assucar mascavado ; A. J. de Senna 125 barris com 12,000 litros de aguardente ; João Baptista 1,000 cocos (fructa) ; L. G. da Silva & Pinto 15 barris com 1.440 litros de aguardente e 50 barricas com 6,117 kilos de assucar mascavado.

Para Acaracú, M. A. Senna 26 barricas com 1.972 kilos de assucar mascavado ; Francisco I. Lopes 2 ditas com 188 ditos de dito ; J. A. G. Pires Junior 56 barris com 5.760 litros de aguardente, 22 barricas com 1,505 kilos de assucar mascavado e 6 ditas com 408 ditos de dito branco ; L. G. da Silva & Pinto 10 ditas com 1,149 ditos de dito ; S. P. de Lemos 94 volumes com 8,533 ditos de dito mascavado, 87 ditos com 6,582 ditos de dito branco e 52 ditos com 3,418 ditos de dito refinado.

Para Parnahyba, L. G. da Silva & Pinto 25 barris com 2,400 litros de aguardente e 1 dito com 96 ditos de alcool ; Pinto Alves & C. 10 barricas com 754 kilos de assucar branco e 6 ditas com 398 ditos de dito refinado.

Para o Natal, J. F. Santos Bastos 10 volumes com 664 kilos de assucar refinado ; J. A. G. Pires Junior 4 barricas com 240 ditos de dito.

— Na barcaça *Laura*, carregaram :

Para Mamanguape, P. C. Maia & C. 200 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Idalina*, carregou :

Para Mamanguape, A. F. Gonçalves Torres 650 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 14	19:876$810
Idem do dia 15	3:967$810
	23:844$620

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 14	34:450$888
Idem do dia 15	5:854$689
	40.305$577

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

IMPERIAL

Companhia de seguros CONTRA O FOGO

EST : 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.

Capital 16,000:000$000

AGENTES

BROWN THOMSON & C,

31 Rua do Marquez de Olinda 31

Companhia de seguros INDEMNISADORA

Comaseguros maritimos E CONTRA FOGO

Largo do Corpo Santo

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela

E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobiliias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.° anno do segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes da agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 15

Portos do sul—9 dias, vapor brasileiro *Dantas*, de 671 toneladas, commandante Bernardo Rodrigues, equipagem 29, carga varios generos ; a D. Alves Matheus.

Rio Grande do Sul — 25 dias, barca brasileira *Mimosa*, de 283 toneladas, capitão José da Silva, equipagm 11, carga xarque ; a Baltar, Oliveira & C.

Liverpool — 27 dias, lugar inglez *Aspasia*, de 188 toneladas, capitão John Prorit, equipagem 9, carga carvão ; a Simpson & C.

EDITAES

Edital n. 68

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 19 do corrente, á porta do trapiche Barão do Livramento, junto á guardamoria, serão vendidos em leilão 125 canastras, marca A, vindas do Porto na barca portugueza *Formosa*, descarregadas em 1 de junho de 1878, consignadas a Corga, Figueiredo & C., contendo alhos, com o peso liquido legal de 1,782 kilogrammas, no valor offici-l de 465$506.

12 ditas, marca AGS, idem idem, com o peso liquido legal de 183 kilogrammas, no valor official de 45$750.

Alfandega de Pernambuco, 14 de abril de 1879. — O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

DECLARAÇÕES

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director do mesmo arsenal, convido as pessoas que se acham habilitadas para receber fardamento para costurar, a comparecerem neste estabelecimento do dia 17 em diante.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 15 de abril de 1879. — O secretario,

Felicissimo de Azevedo Mello.

Commando das armas

A Sra. D. Amelia Januaria de Andrade, viuva do Sr capitão em commissão Aurelio José da Costa, tenha a bondade de vir ou mandar receber na secretaria militar a certidão que em agosto do anno proximo passado requereu ao ministerio da guerra, e pagar os devidos direitos na recebedoria das rendas internas.

Secretaria do commando das armas, 15 de abril de 1879. — O coronel graduado secretario,

Francisco Camello Pessoa de Lacerda

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A S. FRANCISCO

AVISO

Tendo de concluir-se na segunda-feira 21 do corrente o concerto da ponte de Afogados, nesse dia regularão as disposições já annunciadas para o serviço dos trens nos domingos.

De terça-feira 22 do corrente em diante, ficaará restabelecido o horario ordinario do percurso dos trens.

Cabo, 14 de abril de 1879.

Wells Hood,
Superintendente.

Concerto

Grande concerto instrumental e vocal, em beneficio da joven pernambucana D. Amelia Chagas do Espirito Santo insigne pianista e rabequista, sendo a primeira brasileira, e talvez a unica que nesta provincia, no seu mavioso violino, desempenha custosas variações dignas de serem ouvidas e admiradas.

Com auxilio de alguns Illms. Srs. professores de musica, que bondosamente se prestam o qual terá lugar no mez de maio vindouro.

O programma será annunciado com antecedencia, e desde já roga-se a protecção do respeitavel publico, dos amadores, do commercio e das Exmas. senhoras em aceitarem os bilhetes para este fim.

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, esta aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações ... podem os pretendentes dirigirem-... nosso escriptorio, que serão satisfeitos e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,

14 — Rua do Commercio — 14

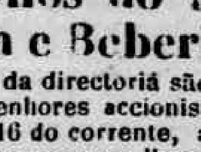

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

De ordem da directoria são de novo convidados os senhores accionistas a comparecerem no dia 16 do corrente, ao meio dia e no lugar do costume, para lhes serem apresentadas as contas referentes ao simestre findo em dezembro proximo passado, uma vez que por falta de numero não se póde reunir a assembléa geral, convocada para o dia 9. Recife, 10 de abril de 1879.—O secretario,

João Joaquim Alves.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da recebedoria faz publico que é no corrente mez que deve ser pago, livre de multa, o imposto sobre industrias e profissões, do 2° semestre do exercicio de 1878-1879, findo o qual será cobrado com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 2 de abril de 1879.

A. de Souza Pereira do Carmo.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo :

Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 7

THEATRO SANTA ISABEL

Companhia Dramatica

Empreza — Duarte Coimbra

Quinta-feira 17 de abril

Pela primeira vez nesta cidade, representar-se-ha o grande e apparatoso drama em 4 actos

SIMÃO

OU

A Republica Franceza

Episodios da revolução de 1797.

Personagens

Simão	Sr. TAVEIRA.
Luciano	« Almeida.
Conde de Breval	« Sergio
Subersac	« Carlos.
Pedro, barbeiro	« Pedro A.
Lucas, estalajadeiro	« Florinco.
Guilherme, serralheiro	« Cordeiro.
José, criado do conde	« Fontoura.
Um camponez	« Lyra.
Magdalena, mulher de Simão	Sra. D. Joanna.
Henriqueta, filha do conde	« D. Rosa
Virginia, filha de Lucas	« D. Josepha.
Genoveva	« D. »
Camponezas, soldados da republica, etc., etc.	

Titulos dos actos

1.° acto.—A fidalguia e o povo.
2.° dito.—Os agentes da republica.
3.° dito.—O roubo do thesouro.
4.° dito.—Vingança de um republicano.

O 1.° acto passa-se nos dominios do castello de Breval durante o reinado de Luiz XVI. Os outros, vinte annos depois, em tempo da republica franceza.

Haverá trem para Olinda e bonds para as linhas do costume.

Começará ás 8 horas.

MARITIMOS

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Orenoque

Commandante Mortemard

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessôas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

U. S. & Brazil MailSteamship Line

O MAGNIFICO VAPOR

AMERICANO

City of Parà

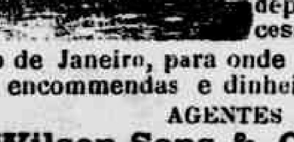

E' esperado do New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para ... e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Dantas

Commandante Rodrigues

Segue para os portos acima no dia 17 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

Brigue nacional *Alliança*

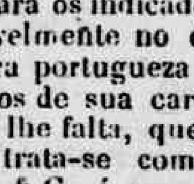

Segue para o Rio de Janeiro com a maxima brevidade : para fretes, trata-se com o capitão ou com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Porto por Lisbôa

Para os indicados portos segue impreterivelmente no dia 24 do presente a barca portugueza *Africa*, por ter dous terços de sua carga engajada, e para o que lhe falta, que recebe a frete modico, trata-se com o consignatario Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Ville de Bahia

Commandante Bugault

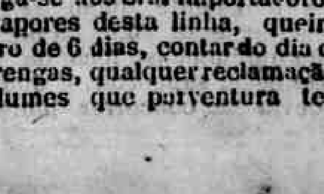

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, contardo dia da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres

Lisboa

Segue com brevidade a barca portugueza *Venus*, e para o resto da carga que falta, trata se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Cotopaxi

E' esperado da Europa até o dia 19 de abril, seguindo depois da demora do costume, para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Illimani

Espera-se dos portos do sul até o dia 2 de maio e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageires, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Bahia

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

12 - - RUA DO BOM JESUS — 12

LEILOES

Segundo leilão

Das mercadorias e armação da loja denominada--Chapelaria Imperial--, sita á rua 1° de Março n. 6, em lote, á vontade dos compradores.

Massa fallida da Costa Maia & C.

Hoje

QUARTA-FEIRA 16 DO CORRENTE

ás 11 horas

O agente Martins, levará novamente a leilão, em lotes, por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, as mercadorias e armação da chapelaria acima, pertencente á massa fallida de Costa Maia & C.

LEILAÕ

Hoje

QUARTA-FEIRA 16 DO CORRENTE

As 11 horas da manhã

Agente Villar

Fará leilão no seu armazem na rua da Madre de Deus n. 11 dos seguintes objectos abaixo mencionados :

Differentes obras de ouro, sendo diversas correntes para relogios, voltas para senhoras, caçolêtas, brincos, tudo obra nova, um relogio com trancelim para senhora, bengalas de unicorne e canna com castão de marfim e figuras, chapéos para senhoras, ditos para homens, gravatas, cintos, laços, fi-hús, um cofre prova de fogo, uma balança propria para pesar couros, duas carteiras para escriptorio, uma secretaria de jacarandá e outros varios objectos, que estarão patentes ; espera em seus amigos a sua protecção.

Agente Pestana

LEILAO

Da armação, generos e mas utensilios existentes na taverna sita á rua de Thomé de Souza, antiga da Lingueta n. 2.

Hoje

QUARTA-FEIRA 16 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios existentee na taverna sita á rua de S. Thomé de Souza, antiga Lingueta n. 2, em um ou mais lotes, á vontade dos senhores compradores.

Agente Pestana

Leilão

De 50 saccos com feijão branco, 50 ditos com dito amarello, e 26 ditos com dito mulatinho, vindos de Lisbôa no ultimo vapor.

QUINTA-FEIRA 17 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

No trapiche dos Srs Lima & Leal, no Forte do Mattos.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 126 saccos com feijão acima mencionados, os quaes serão vendidos em um ou mais lotes á vontade dos compradores.

Agente Remigio

Leilão

DE

4 caixas com latas com carne de porco

QUINTA-FEIRA 17 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

NA PORTA DO ARMAZEM DO SR. ANNES

Defronte d'alfandega

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO

LEILAO

DE

bons moveis, porcellanas, finos crystaes, vinhos, espelhos, quadros, 1 violão e 1 relogio grande de parede, tudo em optimo estado de conservação

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 espelhos grandes, 6 castiçaes e mangas com pingentes, 6 jarros finos, para flores, 10 quadros com finas gravuras, 1 mesa de jogo, 2 costureiras, 2 relogios de parede, 2 escarradeiras, 1 violão, 1 estante, 1 lustre com 6 bicos, 1 tapete de sofá e 2 candieiros a gaz.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 tapete, 1 lavatorio, 1 guarda-vestido, 1 commoda, 1 santuario, 1 cama grande de ferro, 1 espelho grande, 1 guarda-vestido, 1 mesa de cama, 1 berço, 1 marquezão, 2 camas de lona e 2 toucadores.

Uma mesa elastica com 3 taboas, 1 guarda-louça envidraçado, 1 aparador grande, 2 consolos, 14 cadeiras, 1 quartinheira, 1 relogio de parede, 1 filtro, 1 marqueza, 2 mesas de ferro, 1 relogio grande de parede, 1 apparelho de porcellana para jantar, 1 dito para almoço, 1 porta-licor, 1 porta-queijo, 6 garrafas para vinho, 6 compoteiras, saleiras, copos, calices, facas, garfos, colheres, bandejas, 1 balança, 2 guarnições para lavatorios.

Uma mobilia de faia branca, com 1 jardineira, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 estantes para livros, 2 mesas de louro, 1 cama para menino e muitos outros objectos de casa de familia.

Quinta feira 17 do corrente

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

No sobrado de azulejo da rua do Livramento n. 6.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes.

A entrega effectuar-se-ha em acto continuado e em 24 horas.

LEILAO

Agente Stepple

Da armação, generos e mais utensilios do estabelecimento á rua do Marquez do Herval n. 170.

QUINTA-FEIRA 17 DO CORRENTE

A's 11 horas do dia

Em um ou mais lotes, á vontade dos compradores, garante-se a chave da casa.

LEILAO

De 1 piano, mobilias, muitos e differentes moveis, louça, vidros, crystaes e objectos de electro-plate.

QUINTA-FEIRA 17 DE ABRIL

A's 10 1/2 horas

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

No sobrado de azulejo da rua do Livramento n. 6.

LEILAO

Amanhã 17, deve ter lugar o de moveis, louça e crystaes, annunciado para a rua do Livramento n. 6.

Sexta feira 18, effectuará o agente Pinto, o de fazendas inglezas, por liquidação, no armazem dos Srs. Simpson & C., rua do Bom Jesus n. 42.

O leilão da loja de ferragens da rua do Queimado n. 74, da massa fallida de José dos Santos Natividade, deve ter lugar ás 11 horas do dia 21 do corrente.

A's 10 1/2 horas do dia terça-feira, 22 do corrente, deve partir do arco de S. Antonio, o trem extraordinario com os concurrentes ao leilão de moveis, louça e crystaes, na chacara da estrada dos Afflictos n. 26.

LEILAO

De ferramenta, bancos e pertenças para marcineiro

SEXTA-FEIRA, 18 DO CORRENTE

Na rua estreita do Rosario n. 20

O agente Martins, fará leilão por conta de quem pertencer, de bancos, ferramenta e pertenças de officina de marcineiro.

A's 11 horas

Agente Pestana

Grande leilão

De bons moveis, louças, vidros, objectos de electro-plate e prata do Porto

Sexta-feira 18 do corrente

A's 11 horas em ponto

Na chacara junto á estação da Torre

A saber :

Uma mobilia de jacarandá, completa, com tampo de pedra, 1 rico piano de jacarandá, do fabricante A. Blondel & Wignes, quadros com finas gravuras, lanternas, jarros para flores, camas francezas de jacarandá, guardas vestidos, toilletes, commodas, marquezões, santuario, cadeiras de junco de balanço, ditas de espaldar, cadeiras avulsas, guarda louça, mesas elasticas, mesas para jogos, aparadores, sofás, lavatorios, quartinheira, cabides para toalhas, mesas de cozinha, apparelhos para almoço, ditos para jantar, garrafas para vinho, ditos para licor, copos, calices, compoteiras, portas-queijo, licoreiros, garfos, colheres, paliteiros, e muitos outros objectos que se torna enfadonho mencional-os, os quaes estarão patentes ao exame dos Srs. compradores.

O agente Pestana, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão dos moveis e mais objectos acima mencionados existentes na chacara junto á estação da Torre.

A's 10 1/2 horas partirá da estação do caes 22 de Novembro um trem que dará passagens gratis aos Srs. concurrentes ao leilão.

A entrega será em acto continuo.

LEILAO

De uma grande e excellente armação de amarello, envernisada e envidraçada, [com 2 balcões) 3 ditas inglezas, 1 cofre prova de fogo, candeeiros, arandillas, registro e encanamento de gaz, existentes no armazem sito á rua do Imperador n. 57.

Sexta-feira 18 do corrente

A'S 11 HORAS

O agente Gusmão, competentemente autorisado, venderá em leilão os objectos acima declarados.

LEILAO

DE

Fazendas inglezas

(*Por liquidação*)

SEXTA-FEIRA 18 DO CORRENTE

No armazem da rua do Bom Jesus n. 42.

Simpson & C., em liquidação, fazem leilão para fechamento de contas e por intervenção do agente Pinto, d'um variado sortimento de fazendas inglezas existentes em seu armazem, rua do Bom Jesus n. 42.

Em continuação

Vender-se-ha tambem a armação, carteiras, mesas, cofres prova de fogo e mais objectos de escriptorio.

O leilão principiará ás 10 1/2.

Leilão

O agente Stepple

Dos generos e mais utensilios do estabelecimento da rua da Ventura n. 4, na Capunga.

SABBADO, 19 DO CORRENTE

AS 11 HORAS

Em um ou mais lotes á vontade dos compradores.

LEILAO

Da loja de ferragens da rua do Duque de Caxias n. 74, pertencente á massa fallida de José dos Santos Natividade.

CONSTANDO DE

Uma armação com balcão, 1 balança, 1 carteira, 4 mochos, 1 secretaria, 1 machina para cortar ferro, 1 cofre de ferro, 1 balança decimal, encanamento de gaz e d'agua e uma armação para ferro.

Canos de ferro com porcelana, ditas galvanisadas, canos de latão, pesos de ferro, fogareiros, espumadeiras, candieiros para gaz, arandelas, globos, fechaduras, trinques, correntes, tachas, pás, dobradiças, aldrabas, tesouras, ferrolhos, torneiras, colheres de metal, facas e garfos, cadeados, limas, pregos, moinhos, canos de chumbo, chumbo em barra, torneiras de metal, balanças, tesouras para alfaiates e muitas outras ferragens.

Segunda-feira 21 do corrente

A's 10 1/2 horas

Na loja da rua do Queimado n. 74.

O agente Pinto faz leilão por mandado do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, em virtude de requerimento do depositario da massa fallida de José dos San-

tos da Natividade, na armação, moveis, ferragens e mais objectos existentes na loja de ferragens da rua do Duque de Caxias n. 74, bens que fazem parte da dita massa, ás 10 e meia horas do dia acima dito na referida loja.

Monte de soccorro
DE
PERNAMBUCO

Leilão de joias

Este estabelecimento fará leilão no dia 7 de maio proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautelas: á dinheiro de contado.

CAUTELAS

908—1 pulseira de ouro com nove brilhantes.
1266—1 pulseira, 1 alfinete, 1 par de brincos, 1 dito de rozetas, ouro de lei.
1268—2 pares de rozetas com brilhantes e diamantes, 1 pulseira, 1 sinete e trancelim, ouro de lei, e 1 relogio de ouro para senhora.
1273—1 pulseira de ouro (incompleta), 1 dita pequena 2 trancelins com passadores, 1 cassoleta e 1 correntão, ouro de lei.
1280—1 par de rozetas de ouro com 4 brilhantes pequenos.
1281—2 caixas para relogio de ouro de lei.
1283—1 corrente para relogio ouro de lei e 1 relogio de ouro.
1286—1 corrente e cassoleta para relogio, 1 annel [quebrado), ouro de lei, 1 cordão e 1 annel, ouro baixo.
1288—1 cordão de ouro, 1 medalha, 1 par de brincos, 1 dito rozetas, ouro de 16 quilates.
1292—1 correntão ouro de lei.
1294—1 pulseira, 1 alfinete e 1 par de rozetas, 1 trancelim [quebrado], ouro de lei.
1314—1 corôa de ouro de lei.
1315—1 pulseira, 1 alfinete, 1 par de rozetas e 1 gargantilha cravejada de diamantes (em prata).
1319—2 bules, 1 assucareiro, 1 mantegueira, 1 leiteira, 1 salva pequena, 1 coador para chá, 2 colheres para tirar sôpa e arroz e jarro e bacia prata de lei.
1322—1 alfinete de ouro para retrato com 20 brilhantes.
1323—1 annel de ouro com 1 brilhante.
1324—1 corrente e cassoleta ouro de lei.
1327—1 alfinete para retrato, 1 cassoleta e 1 par de brincos, ouro de lei.
1330—1 correntão, 1 trancelim, 1 medalha, ouro de lei.
1331—1 corrente e cassoleta para relogio, ouro de lei.
1340—2 anneis de ouro de lei.
1344—1 par de brincos, 1 alfinete e 1 botão ouro de 17 quilates, 1 rosario de ouro baixo.
1345—1 salva de prata.
1354—1 cordão, 3 pares de brincos, 3 ditos rozetas, 2 botões e 1 annel ouro de lei, 1 cruz, 1 medalha, 1 alfinete, ouro de 16 quilates.
1358—1 trancelim e 1 luneta, ouro de lei.
1359—3 voltas de trancelim, 1 cruz, 1 alfinete, 1 par de rozetas, 3 anneis e 3 peças pequenas, ouro de lei.
1364—1 trancelim de ouro com passador.
1366—1 relogio de ouro.
1368—1 annel de ouro com um brilhante e diamantes em circulo.
1373—1 pulseira de ouro com 23 brilhantes.
1381—1 trancelim, 1 volta, 1 alfinete e 1 par de rozetas, ouro de lei.
1382—1 annel de ouro com 1 brilhante grande.
1383—1 corrente e cassoleta para relogio, ouro de lei.
1384—3 trancelins, 2 cordões, 1 bracelete com requifites, 2 pares de botões para punhos, 1 cruz de ouro e 1 annel com diamante, ouro de lei, 1 cruz com diamantes, 1 par de rozetas cravejadas de diamantes e 1 annel com um brilhante.
1385—1 par de rozetas com 2 brilhantes, 1 annel com um dito, 1 annel com brilhantes em circulo.
1387—1 correntão com passador e chave, ouro de lei, um relogio de ouro.
1388—1 par de rozetas de ouro com 4 brilhantes.
1389—1 trancelim [grosso] com passador ouro de lei.
1390—2 pulseiras de ouro de lei.
1391—1 pulseira e 1 alfinete ouro de lei.
1394—1 pulseira, 2 alfinetes, 1 par de brincos, 1 trancelim, 1 corrente para relogio e 1 annel ouro de lei.
1395—1 trancelim, 1 volta de dito, 1 cruz, 1 figa, 1 alfinete, 1 annel e 3 pares de rozetas, ouro de lei.
1402—1 cordão, 2 anneis, 1 par de brincos, 4 pares de rozetas, 1 alfinete, 1 cassoleta, 1 par de botões para punho, 1 dito de abertura, ouro de lei.
1409—1 trancelim ouro de lei.
1412—1 resplandor (meia lua) ouro de lei.
1413—1 paliteira de prata de lei.
1421—1 gargantilha, 1 pulseira, 1 par de brincos, 1 alfinete de ouro de lei.
1425—1 volta de trancelim, 1 alfinete, 1 par de brincos, 1 dito rozetas e 2 anneis ouro de 18 quilates.
1429—1 medalha, 1 dedal e 2 anneis, ouro de lei.
1430—1 corrente e cassoleta ouro de lei.
1438—1 cordão de ouro de lei.
1445—1 par de rozetas com 22 brilhantes e 1 cruz com 7 ditos.
1447—1 alfinete de ouro com 5 brilhantes, 1 pulseira de ouro de lei, 1 salva de prata de lei.
1448—1 annel de ouro com 3 brilhantes.
1451—1 corrente e cassoleta para relogio, de ouro de lei.
1463—1 par de rozetas de ouro com 22 brilhantes pequenos.
1464—1 annel de ouro com um brilhante.
1465—1 alfinete, pulceira e 1 par de rozetas cravejados de diamantes.
1467—2 anneis de ouro com brilhantes, 3 botões com dito, 2 correntes para relogio, 1 volta e cassoleta para senhora, 1 par de botões para punho, 6 botões para collete e 1 par de brincos, ouro de lei.
1468—1 corrente para relogio, 1 dedal, ouro de lei.
1469—1 corrente e cassoleta de ouro de lei.
1470—1 pulseira, 2 alfinetes, 1 dedal de ouro de lei e 1 par de rozetas com brilhantes pequenos.

Recife, 15 de abril de 1879.—O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

AVISOS DIVERSOS

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar: no sobrado junto a saboaria do Recife.

— Quem achou e quizer entregar um chapéozinho de fustão branco, que se perdeu quinta-feira santa, leve-o á Agra & C., rua do Imperador.

— Precisa-se de uma ama para andar com criança a tratar na rua do Barão da Victoria numero 41.

— Fugio do engenho Olinda, comarca do Cabo, o escravo preto Joaquim, baixo, cheio do corpo, pés apalhetados, sem dentes na frente, é gago, carrega uma patrona de soldado a tiracollo e intitula-se curador de feitiço. Já foi preso, por um inspector em Beberibe; roga-se a quem quer que seja, sua apprehensão, e leval-o ao Sr. Thomaz de Aquino Fonceca & C., na rua do Vigario n. 19 ou ao referido engenho, que se gratificará generosamente.

— De uma boa ama de leite, precisa-se no pateo da matriz de Santo Antonio n. 2, primeiro andar.

— Fugio no dia 6 de fevereiro, do engenho Antas, sito na freguezia de Gamelleira, o escravo de nome Pedro, cujos signaes são os seguintes: mulato, representando ter 30 annos, mais ou menos, altura regular, secco do corpo, pés e mãos seccos, tem barba, não muita, falla branda, no andar parece as pernas um pouquinho arqueadas, tem nas costas cicatrizes de relho pois já fugio uma vez e foi preso na Lagôa do Monteiro, é natural do Ceará; fugio com uma retirante de nome França, de côr cabra, boa altura, corpo regular, que diz ser casada com dito escravo, que se diz forro: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão de dito escravo e leva-lo no Recife, rua do Marquez de Olinda n. 56, aos Srs. Leal & Irmão, ou no engenho Antas, que serão gratificados. A mulher é natural do Cariry, dizem uns que estão acoitados pelos arrabaldes da cidade do Recife e outros que seguiram para o norte pela estrada do Limoeiro.

— Pede-se ao Sr. capitão que ha pouco aqui chegou, e tem de breve retirar-se, de ir ao largo do Terço n. 141 dar cumprimento ao negocio que não ignora, e se não o fizer, declararemos o seu nome por extenso neste jornal.

O abaixo assignado, tendo por em quanto de retirar-se para Portugal, constitue nesta praça, como seus procuradores, Francisco Ferreira Alberto, Antonio Ferreira Praça e Bernardo José da Rocha; como bem declara ao corpo commercial, que em data de 30 de março proximo passado, de commum accordo, resolvera mudar a firma de Ferreira Irmão para Alberto, Silva & C., sob cuja gerencia fica a cargo o activo e passivo da taverna sita ao pateo da Penha n. 10, de conformidade com o papel de contrato registrado no meritissimo tribunal do commercio, ficando todavia associado á mesma firma que faz parte da companhia o abaixo assignado, e sujeito a percas e damnos apenas o capital que deixa na sociedade, como do contrato. Recife, 15 de abril de 1879.

Antonio Ferreira Alberto.

Massa fallida de Souza Ramos & Almeida

Os administradores desta massa convidam a todos os credores, para que no prazo de oito dias, a contar desta data, apresentem seus titulos para serem classificados, á rua do Commercio n. 6, primeiro andar.

Recife, 15 de abril de 1879.

— Precisa-se uma ama para cozinhar: no Becco da Lingueta n. 3.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na rua Marquez de Olinda n. 55, armazem.

Ao commercio e ao publico

Queiroz & Guimarães, scientificam ao corpo do commercio e ao publico que o Sr. José Joaquim Affonso Guimarães, deixou de ser encarregado das transacções de seu estabelecimento á rua Duque de Caxias n. 58, desde o ultimo de março proximo passado; razão pela qual não se responsabilisam por creditos ou debitos contrahidos pelo mesmo; e bem assim avisam aos devedores do dito estabelecimento a reembolsarem-nos de seus debitos com pena de serem demandados durante o prazo de 15 dias.

Recife, 16 de abril de 1879.

— Fugio do engenho Jurusaca, freguezia do Cabo, o escravo Thiago, com os signaes seguintes: preto, representa ter de quarenta a quarenta e cinco annos de idade, estatura regular, grosso, dentes limados, tem marcas de bexigas, costuma fazer a barba, deixando o bigode, e tem um pequeno defeito na bocca, proveniente de ter soffrido molestia do ar; foi comprado no Recife, e presume-se ter seguido para alli. Quem o apprehender e levar ao referido engenho ou á rua do Bom Jesus n. 45, será generosamente recompensado.

— Precisa-se alugar um moleque de idade 10 annos, para serviço domestico: a fallar no largo do Paraizo n. 16, a voltar á rua de S. Francisco.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 66.

— Precisa-se de uma ama para engommar e cozinhar para duas pessoas: a tratar na rua Duque de Caxias n. 15 A, cocheira.

— Precisa se de um menino para criado: na rua larga do Rosario n. 29, 2º andar.

QUE GAROTO!

— Pede-se ao Sr. José Antonio Gomes, feitor da cocheira dos bonds, o obsequio de vir á rua Direita dos Afogados n. 17, concluir aquelle negocio que V. não ignora, V. devo lembrar-se que esse negocio é de 1876, quando V. estava na estação das diligencias, em Afogados.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: á rua Duque de Caxias n. 66.

— Precisa-se de um menino para criado na rua do Rosario larga n. 29, 2º andar.

— Precisa-se de um bom criado: na rua larga do Rosario n. 27, que dê fiador por tres dias.

— Os proprietarios da taverna e garapeira n. 12, no Chora-Menino, vendem a mesma por ter de se retirarem para o matto: os pretendentes podem dirigir-se á mesma, para qualquer negocio.

— O abaixo assignado seguindo hoje para o Rio de Janeiro no vapor inglez *Tamar*, a tratar de sua saúde, não póde pelo seu estado de molestia, despedir-se de seus parentes e das pessoas com quem entretem relação de amizade. Pedindo-lhes desculpa por esta falta involuntaria, offerece-lhes alli seu limitado prestimo. Recife, 9 de abril de 1879.

Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

— Desappareceram do poder de seu dono dous livros grandes, encadernados, tendo nas capas ornamentos dourados e nas costas, dentro de um globo, o titulo *orbis pictus*. Estes livros fazem parte de uma obra, e portanto de nenhuma utilidade á pessoa que os tiver: quem os quizer restituir no caes 22 de Novembro n. 26, será generosamente recompensado.

— Aluga-se a meia-agua da rua das Calçadas n. 17: a tratar no becco dos Carvalhos numero 1.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 59, 2º andar.

— Manoel José Ferreira, tendo de retirar-se desta provincia para a Bahia, e não tendo tempo de despedir-se dos seus collegas e amigos, vem por meio deste annuncio pedir-lhes desculpa, offerecendo-lhes os seus pequenos prestimos naquella cidade.

— Precisa-se de dous enfermeiros com pratica de hospital: a tratar na rua do Bom Jesus (rua da Cruz) n. 7, 1º andar.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 25 á rua de Santa Rita; a casa terrea n. 16 na Baixa-Verde, da Capunga: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga se a loja do sobrado n. 39 do largo do Carmo: a tratar na rua Duque de Caxias n. 34, 2º andar.

— Aluga-se o 1º andar da casa n. 25 á rua de Santa Rita, e a casa terrea n. 16 na Baixa Verde, da Capunga: a tratar no 2º andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

Aluga se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga se uma casa na Capunga, nos Quatro Cantos n. 10, muito fresca, toda murada, commodos para familia, caiada e pintada: a tratar na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado á rua do Visconde de Albuquerque (outr'ora atraz da matriz da Boa-Vista) n. 44, muito fresco e bom para familia: a tratar na loja do Cysne, aterro da Boa-Vista, ou no Corredor do Bispo n. 79.

— Aluga-se por muito modico preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tendo 5 quartos, 2 salas, cozinha externa e quintal com cacimba independente, e portão: a tratar na botica da rua larga do Rosario n. 34.

— Aluga-se a casa terrea sita á rua do Padre Floriano n. 46, e o 1º andar do sobrado sito á rua de Marcilio Dias n. 68, antiga Direita, e o 2º andar do sobrado sito á rua de Domingos José Martins n. 54, todos caiados e pintados: a tratar na rua de Domingos José Martins numero 48.

— Aluga se o 1º e 2º andares da rua estreita do Rosario n. 22, por preços muito commodos: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

AMA Precisa-se de uma para engommado: á rua Nova n. 58, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama cozinheira para casa de familia: na rua da Imperatriz n. 17, 3º andar.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, lavar e engommar, para casa de familia de duas pessoas, na Magdalena: trata-se na rua Nova n. 13.

AMA Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pequena familia, no Gravatá: a tratar no pateo do Terço n. 133, loja de cera.

AMA Precisa-se de uma ama para andar e tratar de uma criança de 2 mezes, embora seja moça: na rua da Cruz n. 31, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama que seja perfeita cozinheira: na praça do Conde d'Eu n. 9, 1º andar.

AMA Na rua do Alecrim n. 32, casa de pouca familia, precisa-se de uma ama para engommar e outros serviços domesticos.

Ama Precisa se de uma ama que entenda bem de cozinhar: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

Pedro Rodrigues de Oliveira

A directoria do Monte Pio Portuguez convida a seus consocios, aos amigos e parentes do finado socio Pedro Rodrigues de Oliveira, a assistirem a missa que por sua alma manda resar no 30º dia, quarta feira, 16 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na igreja da Madre de Deus. Secretaria do Monte Pio Portuguez em Pernambuco, 12 de abril de 1879.

Antonio Guedes Valente,
1º secretario.

D. Emilia Fiok Romano Pinto

Um amigo da finada D. Emilia Fiok Romano Pinto manda celebrar no dia 16 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, algumas missas pelo eterno repouso da alma da mesma finada, e convida a todos os parentes e amigos da mesma para assisti-las.

Domingos Nunes Ferreira

Joanna Delfina Nunes Ferreira e seus filhos mandam celebrar missas por alma de seu sempre lembrado marido e pai, Domingos Nunes Ferreira, no dia quarta-feira, 17 do corrente, primeiro anniversario de seu passamento, pelas 7 horas da manhã, na igreja do convento de N. S. do Carmo; para assistir a este acto, convidam a todos os parentes e amigos do fallecido, e desde já se confessam agradecidos.

D. Joaquina Maria da Conceição

José Mathias Lopes da Fonseca e sua mulher Jesuina Carolina de Abreu Fonseca, e cunhada Amalia Joaquina de Abreu, magoados pelo prematuro passamento de sua presada sogra e mãi, agradecem sinceramente a todos os illustres e affectuosos amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua sogra e mãi Joaquina Maria da Conceição, cuja gratidão ficará gravada no intimo de seus corações; e assim convidam de novo a todos os seus caros amigos para assistirem ás missas do 7.º dia, na confraria de N. S. do Livramento, as quaes serão celebradas no dia 18 do corrente, sexta-feira, ás 6 horas e meia da manhã, e desde já se confessam eternamente gratos por este acto de pura religião e caridade

O Barão e Baroneza de Villa Bella (ausentes,) Augusto de Souza Leão e sua mulher, João Augusto de Souza Leão, Antonio dos Santos de Souza Leão, D. Rita Candida de Souza Leão, D. Maria Anna Cavalcanti Barreto de Souza Leão, tenente-coronel Luiz Francisco de Barros Rego e sua mulher, Antonio dos Santos de Siqueira Cavalcanti, Miguel Felippe de Souza Leão e José Francisco de Barros Rego e sua mulher, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas, que mandam rezar quinta-feira 17 do corrente, pelo repouso eterno de sua mui presada mãi e sogra D. Thereza de Jesus Coelho de Souza Leão; ás 8 horas e meia na Ordem 3.ª de S. Francisco do Recife, e ás 7 horas na igreja do Bomfim da cidade de Olinda.

O Rvm. conego Candido Ferreira da Cunha

Maximino da Silva Gusmão, amigo e testamenteiro do finado conego Candido Ferreira da Cunha, convida aos parentes, amigos e discipulos do mesmo finado para sexta feira, 18 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, assistirem ás missas que manda resar pelo repouso eterno de seu amigo ás 7 horas da manhã, na igreja de S. Pedro da cidade do Recife.

ABRIO-SE
NA
rua do Vigario Thenorio n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Armazens

Aluga-se por modico preço os armazens sitos á praça da Concordia ns. 3, 5 e 9, proprios para qualquer estabelecimento ou officina de trabalho: a tratar na botica da rua larga do Rosario n. 34.

Casa na Soledade

Aluga-se a casa da rua do Progresso n. 29, com bons commodos para familia, portão ao lado, boa cacimba: a chave para ver, está na mesma rua, taverna n. 21, e trata-se no Recife, rua da Cadeia n. 3.

Aluga-se

a casa sita á rua Velha n. 76, com 2 salas e 2 quartos: a tratar na rua de Santa Thereza numero 50.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr CHURCHILL
OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de soda, de cal e de ferro
Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados*.
Cada frasco verdadeiro, traz inscripto no vidro o nome do Dr CHURCHILL, ao involtorio ... a firma do mesmo doutor repetida ...
... de Fabrica ou Pharmacia SWANN, rue Castiglione, nº 12, em Paris.
Os hypophosphitos da Pharmacia SWANN são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.
Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vendem-se nas principaes Pharmacias.

SOLUÇÃO COIRRE
AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL
O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas*.
NOTA.— O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.
COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em *Paris*.
Deposito em *Pernambuco*, em casa de ELIAS DE MOURA e Cª e nas principaes pharmacias.

OLEO TRIGUEIRO-CLARO
DE FIGADO DE BACALHAO
DO Dr DE JONGH
DA FACULDADE DE MEDICINA DA HAYA,
CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA DE FRANÇA,
CAVALHEIRO DA ORDEM DE LEOPOLDO DA BELGICA,
COMMENDADOR DA ORDEM DE CARLOS III DE HESPANHA,
COMMENDADOR COM ESTRELLA DA ORDEM DE ISABEL A CATHOLICA DE HESPANHA,
COMMENDADOR DA ORDEM DE CHRISTO DE PORTUGAL,
OFFICIAL DA ORDEM DE S. MAURICIO E S. LAZARO DE ITALIA
Receitado pelos mais distinctos Medicos com optimos resultados contra a TISICA e as MOLESTIAS DE PEITO, a DEBILIDADE GERAL, o EMMAGRECIMENTO DAS CRIANÇAS, a RACHITIS, e todas as AFFECÇÕES ESCROFULOSAS.
Reconhecido pelas primeiras auctoridades medicas e scientificas como incontestavelmente o mais puro, o de gosto mais agradavel e o mais efficaz de todos.
O OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr DE JONGH vende-se SOMENTE em garrafas selladas com uma capsula metallica de patente de BETTS, tendo impresso em cima o sello do Dr DE JONGH e no lado a sua assignatura e a assignatura de ANSAR, HARFORD & Co.
SEM ESTAS MARCAS NA CAPSULA NENHUMA GARRAFA PODE SER LEGITIMA.
Cautela com as Imitações e Falsificações.
Unicos Consignatarios, ANSAR, HARFORD & Co, 77, Strand, Londres.
Vende-se em todas as principaes Pharmacias do Mundo.

OPPRESSÃO ASTHMA NEVRALGIAS
CURA Pelos CIGARROS ESPIC
Vende-se em grosso em casa de J. ESPIC, 128, rue St-Lazare, em Paris

INJECTION BROU
HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA
A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *(Exigir a instrucção do uso.)* 30 annos de existencia. *Paris*, em casa de Jules FERRÉ, Pharmaceutico, 102, rua de Richelieu, successor de Brou.

Cuidado com as Falsificações.
AGUA DE MELISSA
dos Carmelitas
BOYER
Unico Successor dos Carmelitas
PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS
Contra a Apoplexia, o Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*
Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*:
Depositos em todas as Pharmacias das Americas.
Boyer

MEDALHA e DIPLOMA de HONRA
O OLEO CHEVRIER
é Desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, augmentando muito as propriedades do oleo.
O OLEO FERRUGINOSO
é a unica preparação que permitte de administrar o Ferro sem produzir Constipação nem Incommodo.
OLEO CREOSOTADO
excellente nas Molestias do peito.
Deposito geral em Paris:
21, rua do Faubourg-Montmartre
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
BRANCO, LOIRO E FERRUGINOSO
DE CHEVRIER, PARIS
PHARMACEUTICO DA 1ª CLASSA
Cavalheiro da Legião de Honra.—Official de Medjidié
RECEITADO por TODAS as CELEBRIDADES MEDICAS DE FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO.
Em Pernambuco:
Alphonso Augusto de B TABORDA.
Commendador da Ordem de Isabel a Catholica.

MOLESTIAS DO PEITO
MEDALHA DE OURO COMPIÈGNE 1877 — ADMITTIDO NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL PARIS 1878 — MEDALHA DE PRAT PARIS 1878
ELIXIR ALIMENTICIO DE DUCRO
Cura certa, e nos casos desesperados manifesto allivio, gosto agradavel. Este ELIXIR tendo por base o succo da carne, é um poderoso fortificante recommendado aos convalescentes, pessoas fracas, as jovens chloroticas, anemicas, e aos velhos debilitados pela idade ou pelas molestias: aconselhado em Paris, pelos Professores Cornil, Pano, J. A. Fort.
PARIS, 20, place des Vosges. — Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Cª.

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE
Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por
FERREIRA MAIA & C.
Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873 na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.
Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes, accrescendo a isto o sabor agradavel.
No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo e rapido
Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.
Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.
Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.
Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa
Preço de uma duzia 30$000
« « « garrafa 3$000
Unico deposito em Pernambuco
PHARMACIA AMERICANA
57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 57
São nossos agentes
Pará—Elpidio R. da Costa & C.
Maranhão—Vidal & Marques.
Ceará—João da Rocha Moreira.
Natal—Victor José de Medeiros.
Parahyba—José Francisco de Moura
Maceió—José Francisco da Silva Braga.
Bahia—Manoel Oliveira.
Rio de Janeiro—Silva Gomes & C.
Lisboa—Ribeiro da Costa & C.

PILULAS BOILLE
DE BROMHYDRATO DE QUININA DE BOILLE
Contra o Rheumatismo diathorico e Gotoso, as Febres intermittentes as Nevralgias, Nevroses (Enxaquecas).
Foi exclusivamente com o Bromhydrato de Quinina de Boille que se fizerão todas as experiencias nos Hospitaes de Paris e de França. Deve-se exigir a assignatura:
E. BOILLE, ex-pharmaceutico dos hospitaes de Paris. Medalla de Honra dos hospitaes (Inspiração 1848.)
Preço de cada vidro de Pilulas: 5 francos, e de cada vidro de Pó: 7 fr. 50, em Paris.
Deposito: em Paris, E. BOILLE, 22, r. de la Bruyère;—Em Pernambuco: A. Augusto de B. TABORDA.

A tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.
Curadas radicalmente com o
PEITORAL DE ANACAHUITA
O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellecia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.
Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

MAGNESIA DE DINNEFORD
MAGNESIA DE DINNEFORD
REMEDIO SOBERANO CONTRA a Azia, as Dores de cabeça, Indigestões, Eructações, e a Bilis.
Recommendado pelos medicos contra a GOTTA, o RHUMATISMO GOTTOSO, as AREIAS e todas as outras doenças da bexiga.
A MAGNESIA de DINNEFORD é indispensavel a todos, por ser um remedio suave e de nenhum perigo para as crianças, mesmo as da mais tenra idade, para as senhoras delicadas e doentias durante o estado de gravidez.
Deposito em *Londres*, New Bond St. W.
Em *Pernambuco*, ELIAS DE MOURA e Cª.

A VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
PÓ DE FLOR DE ARROZ
Especialmente preparado com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado natural.
Preço da Caixinha com borla, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Deposito em Pernambuco,
FERREIRA MAIA e Cª. PHARMco DROGco,
57, rua Duque de Caxias.

TAMAR INDIEN
GRILLON
Fructo laxativo e refrigerante
CONTRA
a Constipação do ventre, as Hemorroides, as Enxaquecas, a Congestão cerebral, etc.
Indispensavel a bordo dos navios durante as viagens.
REFEITO POR
GRILLON, Pharmaceutico
Paris, 27, rua de Rambuteau, 27, Paris.
Deposito em Pernambuco,
na Pharmacia
de ELIAS DE MOURA e Cª.

A' CESTA FLORIDA
OLEO
Superfino de
IXORA BREONI
preparado e fabricado por
ED. PINAUD
PERFUMISTA
37, Boulevard de Strasbourg, 37
PARIS
Este Oleo possue o mais delicioso arôma das flôres e ne composto di ingredientes untuosas os mais preciosas. Elle dá aos cabellos um brilhante incomparavel impregnando-as de um perfume extremamente fino et delicado.

OLEO DUCOUX
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
IODO-FERREO com QUINA
E CASCA DE LARANJA AMARGA

OLEO DUCOUX
OLEO DUCOUX
OLEO DUCOUX
é um poderoso medicamento contra
Anemia
Chlorose
Doenças do Peito
Bronchites
Defluxos
Catarrhos
Tisica
Diatesi estrumosa e escrofulosa.
Deposito geral em Paris, 209, rue St-Denis
Em *Pernambuco*:
FRANco M. da SILVA e Cª
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

AS PILULAS DO DOUTOR DEHAUT DE PARIS
São o melhor, o mais seguro e o mais agradavel dos purgantes, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causam repugnancia e são perfeitamente toleradas.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DO DR CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, canceros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarú composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . 22$000
Um frasco . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias, chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada ao Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Pedemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OUURETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contacto de pessoa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt** nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARAO DA VICTORIA—N 51
Pernambuco

AGUA DE CHINOLINA
PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS
PREPARADA POR
BARTHOLOMEO & C.
Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El-Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem uma aroma gradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo frasco que não levar nossa assignatura em uma tarja branca, deve ser rejeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL
PHARMACIA E DROGARIA
34—Rua larga do Rosario—34
PERNAMBUCO.

A todos principalmente

Avisamos a todos principalmente, que temos resolvido fornecer almoços, lunch's, jantares e ceias, quér como assignantes quér como avulsos, por preços razoaveis a saber:
Almoços frios e quentes
Lunch's frios e quentes
Jantares frios e quentes
Ceias frias e quentes.

Tudo acompanhado de vinhos e mais bebidas frias ou não frias, a vontade dos concurrentes. Tudo isso é só e somente na
Confeitaria do Campos
Rua do Imperador n. 22.

A' sahida de qualquer funcção, quer seja de dia ou de noite, encontrar-se ha sempre aberta a confeitaria do Campos, onde qualquer pessoa poderá tomar uma refeição succulenta e por pouco dinheiro.

Todo mundo já sabe onde é a confeitaria do
Campos

Fabrica a vapor
DE
Oleos vegetaes
Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas; assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.
UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

LICOR ANTI-ASTHMATICO
Americano

Acha-se á venda na livraria economica á rua Primeiro de Março [outr'ora Crespo] n. 2, este medicamento, poderoso especifico contra a asthma.

Continùa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victor a e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attenção
JOÃO DO AMARAL RAPOSO

estabelecido á rua das Cinco Pontas n. 144, defronte da estação do mesmo nome, faz sciente ao respeitavel publico e a todos os seus freguezes, que tem manufacturado os seguintes productos de fructos do paiz: vinho de cajú da 1ª, 2ª e 3ª qualidades, dito de abacaxi de 1ª e 2ª qualidades, licores de manga, maracujá, banana e jaca, genebras de laranja e hollanda, bitter e cognac, tudo fabricado com regra da arte e esmero. Vende uma grande porção de castanhas de cajú a 60 rs. o kilogramma. Nesta fabrica compra se as seguintes fructas: cajá, jaboticaba, jambo e janipabos a 7$ por milheiro.

ENGOMMADÉRA

Precisa-se com urgencia de uma ama para engommar A' tratar no terceiro andar, por cima desta typographia, á rua Duque de Caxias n 42

Educação

D. Maria Luiza Teixeira, competentemente habilitada para leccionar piano, canto, pintura a oleo, francez, italiano e hespanhol, offerece os seus prestimos aos senhores pais de familias, podendo ser procurada na rua do Rosario da Boa-Vista n. 53, 2º andar.

A pratica do ensino, o perfeito conhecimento que tem dessas materias, e os meios que emprega para despertar o estimulo de suas discipulas, dão em resultado aproveitamento rapido e sem os vicios que tão facimente se adquirem quando se descuidam as mestras.

Diccionario popular
Historico, geographico, artistico, biographico e litterario
DIRIGIDO POR
MANOEL PINHEIRO CHAGAS

Entregam-se aos Srs. assignantes 32 fasciculos, deste importante diccionario, de n. 03 ao n. 134, chegados pelo ultimo vapor, na agencia
Rua do Vigario n. 29
TYPO-LYTHOGRAPHICA A VAPOR
DE
J. E. PURCELL

Despedida

O abaixo assignado tendo, retirado se hoje para Europa no vapor *Neva*, despede-se dos seus amigos, e pede desculpa a todos aquelles que pela rapidez não póde pessoalmente despedir-se, offerecendo os seus prestimos no lugar de sua residencia.

Recife, 14 de abril de 1879.
José Chrispiniano da Silva.

Apolices roubadas

Da casa n. 2 á rua de Santo Amaro roubaram hontem duas apolices de 1:000$ 00 cada uma e de 8 0/0, e provinciaes, de ns. 583 e 584, pertencentes ao abaixo assignado. Recife, 9 de abril de 1879.—Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto.

Aluga-se

os primeiros e segundos andares dos predios ns. 3 e 24 da rua da Imperatriz: a tratar na mesma rua, na loja do predio n. 3.

Rua de Bartholomeu n. 33

Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, para casa de familia.

Mofina
A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

P. C. DA COSTA AGUIAR
COMMISSIONISTA DE GENEROS
NACIONAES E ESTRANGEIROS
Pará, rua dos Mercadores 40 A A

E' com bello sexo
Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da
NOVA ESPERANÇA

a rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes:

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos, cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para bordar, lindas carteiras com capas de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo

Para as costureiras

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber tesouras especiaes para abrir casas e vende-as por commodo preço

Para baptisados

Chapéozinhos de setim, sapatinhos de dito, meias de seda e fio de Escocia, tudo vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63

Aos que gostarem

Rapé, cigarros e charutos de bôa qualidade, vende-se á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Bôa qualidade

Chá verde e preto de primeira qualidade, tem na Nova Espenraça, á rua Duque de Caxias n 63.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Medico
O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice
MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.
Consultas das 11 á 1 hora.
Chamados a qualquer hora.

50$000
Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

CARAPINHADAS
REFRIGERANTES
EM VISTA DA GRANDE ACEITAÇÃO QUE TEM MERECIDO AS
Carapinhadas
QUE SE PREPARA NA
Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 22

Resolvemos fazer bem conhecido esse refresco, que muito deve agradar ás Exmas. Sras., principalmente para acalmar o rigoroso calor da nossa estação actualmente, por isso atrevemo-nos a recommendal-o ao publico em geral e com especialidade ás Exmas. familias que podem mandar buscar as taes carapinhadas, mandando para isso os seus proprios copos.

Cada carapinhada custa apenas
200 réis
Já vale a pena

MIGUEL, fugio.
100$ de gratificação

Fugio sem causa alguma, de S. Caetano, do Cabo, o escravo Miguel, no dia da festa passada: é preto, magro, tem pés apalhetados, e um dedo da mão esquerda, inteiriço não podendo fechal-o, falta de dentes na frente e assemelha-se á uma caveira. Foi comprado ao capitão Galvão, da comarca ee Gamelleira; pede-se a quem o apprehender de conduzil-o a S. Caetano, onde receberá a gratificação acima estipulada.

Criado

Precisa-se de um criado: na rua do Commercio n. 13.

Là vai elle

O Sr. Landelino de Luna Freire, lançador do consulado provincial, queira apparecer á rua do Marquez do Herval n. 159.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado. Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons éollegios.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixe assignados, entre os seus bilhetes garantidos venderam um quarto de n. 1694 com a sorte de 4:000$, um meio de n. 3545 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$ e 20 da 4.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 295.ª extrahida quarta-feira 9 do corrente mez, pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 296.ª, da 44.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recifé, cuja extracção deverá ter lugar sabbado 19 de abril, coforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

Attenção

Sexta-feira, 11 do corrente foram apprehendidas por alguem duas cachorras de raça rasteira, sendo mãi e filha, tendo estas levado coleiras de metal branco, e o signal mais saliente que tem é uma especie de debrum amarello nas orelhas. Quem as encontrar ou as tiver achado, queira ter a bondade de mandal-as trazer ao becco da Matriz de Santo Antonio n. 13, que se lhe gratificará.

Feitor e cozinheira

Na rua do Brum n. 96, precisa-se de um feitor, e no penultimo sitio áquem da estação do Espinheiro (Afogados) de uma ama de cozinha.

Ao commercio

Eu abaixo assignado declaro ao respeitavel publico e ao commercio que havendo outro de igual nome, me assignarei José Pereira de Carvalho Junior.

Recife, 16 de abril de 1879.
José Pereira de Carvalho.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e paga-se bem: na rua Imperial n. 162 se dirá.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um quarto de n. 1694 com a sorte de 4:000$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 44.ª parte das loterias (296ª), a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife, que se extrahirá sabbado 19 do correnie.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous meios ns. 2813 com a sorte de 800$000, um inteiro n. 3162 com a sorte de 200$000, um meio n. 3545 com a sorte de 100$ 00 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (295.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 44.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha do Recife [296.ª], que se extrahirá sabbado 19 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Peguem elle

No dia 31 do passado fugio de casa de seu senhor o escravo Seraphim, com os signaes seguintes: cabra, baixo, corpolento, olhos grandes, tem os dous dentes da frente do lado de cima separados, proveniente de uma queda, tem pouca barba e estava usando-a á ingleza e um pequeno bigode, costuma mudar o nome e intitula-se forro, sahio trajando calça de casemira, já usada, e paletot do mesmo panno, é muito prosista, foi visto na rua do Rangel e depois nas Cinco Pontas, o que julga-se ter seguido para Afogados ou além deste lugar: pede-se ás autoridades e capitães de campo a apprehensão de dito escravo e leva-lo á rua da Aurora n. 71, Cassino Pernambucano, que serão gratificados.

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO
Rua do Brum ns. 100 a 104
Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas a agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nnnca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentaos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; se á bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.
CARDOZO & IRMÃO

Para diétas

Uvas de Itamaracá, mangas tambem de lá: só e somente na confeitaria de Campos.

Aluga-se

duas casas terreas ns. C e F na rua de Riachuello, antiga do Destino, no oitão do hospital militar, em bom estado: na rua da Sensala-nova n. 1, Recife.

AMA Precisa-se de uma ama: na rua da Palma n. 20.

Fortaram

do professor Trajano de Barcellos, em Olinda, na quarta-feira, ás 7 horas da noite, uma toalha aberta de rendas, grande, 2 camisas engommadas, 2 calças de casemira preta, 1 rede do Ceará, de custo de 30$, campo branco com flores e malha bordadas de encarnado, em pontos de marca; e hontem (13) por repetição, em quanto conversava com umas visitas furtaram um relogio de prata, patente suisso, com corrente de ouro fino, com ellos chatos e 2 chaves do mesmo metal, 1 enfiada na corrente e outra servindo de final á mesma corrente: aos senhores ourives ou a qualquer particular que forem offerecidos taes objectos, os apprehendam, que se dará o achado.

Ao commercio

Eu, abaixo assignado, tenho justo e contratado a taverna do Sr. José Joaquim Dias, sita á rua larga do Rosario n. 13, livre e desembaraçada de qualquer onus: quem se julgar com direito á mesma, queira apresentar seus titulos no prazo de tres dias, a contar desta data. Recife, 15 de abril de 1879.

Manoel da Paixão Ramos.

Caridade

A familia do becco do Bernardo n. 51 ainda se faz lembrar a todos os corações caridosos, que queiram coadjuva-la na sua critica peregrinação.

Moleque

Precisa-se de um moleque de 10 a 15 annos; a tratar no 1º andar da casa n. 45, á rua da Imperatriz.

Bom local

Aluga-se a loja do sobrado do largo da matriz de Santo Antonio n. 4, propria para qualquer officina: a tratar no segundo andar do mesmo.

COMPRAS

— Compra-se o volume das poesias de Pinheiro Caldas, edição Porto: na rua da Cruz numero 16.

Escrava

Compra-se uma escrava que seja sadia e de boa conducta, sabendo engommar, coser e cozinhar a tratar no largo do Corpo Santo numero 19.

— Compra-se caixas das que trazem lata com gaz: na rua larga do Rosario n. 34, botica.

VENDAS

Attenção

Vende-se tres grades de enchamel para janellas, de madeira de qualidade e já apparelhadas, a 5$000 cada uma; vende-se tambem uma porção de taboas de pinho, e uma meia cancella já com ferragens: a pessoa que quizer, dirija-se á Olinda, rua do Bom Successo n. 68. Na mesma casa vende-se oito jarros com craveiros, proprios para quem tiver jardim, assim como tambem vende-se dous carrinhos de mão já usados, e duas jarras grandes, de madeira, para deposito d'agua.

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

A quem precisar

Vende-se um bom piano, do autor Drechant, com muito boas vozes, chegado ha pouco, e uma mobilia de jacarandá á Luiz XV, inteiramente nova: a tratar na rua Duque de Caxias n. 60 A, loja.

Boa acquisição

Vende-se uma mulata com duas crias, muito habilitada, sem vicios e de comportamento exemplar. Para informações na rua do Commercio n. 5, armazem.

Seis mil covados
DE
Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam:

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Peças de madapolão francez, a 3$.

Dita dita de algodão fino, a 3$500.

Cortes de casemira de côr, a 2$500.

Batistes finas, a 200 rs. o covado.

Colchas de côres, a 2$.

Bramante de algodão, a 500 rs. a vara.

Brim branco de linho, a 1$200 idem.

Dito pardo liso, a 400 rs. o covado.

Chales modernos, a 1$500.

Ditos de lã, finos a 5$.

Ditos de casemira, a 6$.

Lençóes de bramante, a 2$.

E muitos outros artigos, pois estamos liquidando.

Só o 59

Sem competencia

59—RUA DO QUEIMADO—59

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Engenho Villa-Rica

Vende-se ou arrenda-se o engenho acima, na cidade de Palmares, distante da estação de Una quatro leguas, tem boas terras e matas, póde safrejar até 2,000 pães: quem o pretender, dirija-se á rua do Apollo n. 32, a tratar com o seu proprietario.

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.

SACCOS de estopa.

FIO para saccos.

PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de

ROBILLIARD & BLACKBURN

Rua do Bom Jessus n. 54.

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo — mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil

Paletots
Paletots
Paletots

As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil

Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52

Loja da porta larga

Vende-se

o engenho S. Gregorio, distante da villa de Gamelleira uma legua, com proporções para safrejar de dous a tres mil pães: a ver e tratar no mesmo engenho com o seu proprietario.

Lindas popelines

com listras de seda fazenda inteiramente nova, que vendem a 400 e 500 rs. o covado. Só vendo-se se acredita a barateza. Dá-se amostras com penhor.

Venham ver para crer

Nas lojas ns. 82 e 84 da rua Duque de Caxias, alem de um grande sortimento de madapolões de todas as qualidades e preços, chitas, algodãozinhos, brins brancos, pardos e de côres, alpacas, lenços, leques, espartilhos, flor do bosque, cobertores, riscados e cretones para camisas e vestidos, e muitas outras qualidades de fazendas que se torna enfadonho, mencionar, e vendem por preços baratissimos, visto ser recebidas directamente da Europa, tem

Vende se

o engenho Pirauá, com terreno fertilissimo para safrejar 2,000 pães de assucar annuaes, com bastantes matas de excellentes madeiras, distante da estação de Una duas leguas: a tratar no mesmo engenho com o proprietario.

Cofre

Vende-se um cofre de ferro francez: a tratar na rua do Amorim n. 66, com Ferraz & Pereira.

Vende-se

uma casa terrea em Iguarassú, á rua dos Açougues n. 91, com porta e janella de frente, 2 salas e 2 quartos: quem a pretender, dirija-se á rua Imperial n. 267, que achará com quem tratar.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

Vende-se

a casa sita á rua de S. João n. 16, por pareço commodo: a tratar na rua larga do Rosario n. 14, fabrica de cigarros.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

Não são os titulos pomposos, quasi sempre vãos e enganadores, nem a extensão dos annuncios e o seu *palavriado*, que devem chamar a attenção dos freguezes; mas sim a modicidade no preço e a bôa qualidade das fazendas.

Confiada na verdade destas palavras e crente no bom senso a loja MUDOU-SE O TEMPO, chama a attenção de seus freguezes para admirarem os seguintes preços, cuja vantagem é manifesta e clara

Aramante trançado para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 réis a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de sêda, com cabos de lindos gostos, de 8$ a 16$.

Toalhas felpudas para banos, a 30$ a duzia.

Ditas de linho, a 15$ a duzia.

Colchas de crochet e fronhas da mesma qualidade, a 30$ e 40$ a duzia.

Riquissimas toalhas de labyrintho, de 50$ a 80$.

Fronhas tambem de labyrintho fino, a 15$ e 20$ o par.

Granadines pretas, proprias para a quaresma, de 800 a 2$.

Chambres para senhora, a 6$.

Ditos de bonitos cretones para homem, de 6$ a 10$

Gorgorão de lã de côres, a 800 réis o covado.

Cretones modernos, de 300 a 500 reis idem.

Alpacas de côres, lizas e com listras, a 560 réis.

Fazendas pretas para luto a 400 e 1$.

Meias para senhoras, a 10$ e 15$ a duzia

Cortinados bordados, a 10$.

21—Rua Primeiro de Março—21

Ainda é tempo

O BARATEIRO, rua 1.º de Março n. 1,—recebeu grande sortimento de fazendas de lã, linho e algodão, e como queira dispor dellas com presteza, está resolvido a fazer grande reducção nos seus preços para os quaes chama a attenção dos seus freguezes em geral.

ALPACAS lisas, de cores, para vestido, fazenda superior, para 500 réis.

SEDAS e gorgorões pretos, fazenda superior, de 2$ a 4$.

GRENADINES pretas, com listras e quadrinhos, gostos inteiramente novidade, ...0 rs.

...O' de côres, para vestido, de 800 e 500 rs.

POPELINES, completo sortimento, de 320 a 600 rs.

CRETONES, tem uma enfinidade em qualidades e gostos, para 360, 400, 440 e 480 rs!!

FROCOS DE NEVE, que linda fazenda para vestido, por 500 rs.!

FUSTÕES acolchoados para vestido, de 500 a 900 rs.

NANSUC, que lindos gostos, côres fixas, de 360 a 400 rs.

MARIPOSAS brancas e de côres, para 360, 400 e 440 rs.

BATISTES de côres, de 200 e 240 réis.

ENTRE-MEIOS e tiras bordadas, de 1$200 a 3$000

MERINO', alpaca, lã, cantão, cassas pretas, fazendas proprias para luto, preços SEM IGUAES.

CHITAS, de 240 a 360 rs. côres fixas e gostos novidades.

CRETONES para coberta, de 700 a 800 rs.

COLLARINHOS e punhos de linho, para senhora, de 2$000 e 2$500.

CAMBRAIA Victoria, e transparente, fazenda de 7$, por 3$500 e 4$500 a peça!

GUARDANAPOS de linho de 3$800 e 7$ a duzia.

BRETANHA de linho, com 24 varas, a 22$ e 24$ a peça!

ESGUIAO de linho de 16$, 20 e 24$ a peça!

ATOALHADO adamascado, de linho e algodão, a 1$500 e 3$200 a vara.

BRAMANTE de linho, com 10 palmos, a 2$500 a vara

Dito de algodão a 1$200 e 1$500.

LENÇOS brancos, abainhados, de... 1$400, 1$800, 3$000, 3$500, 4$ e 7$000

Ditos de sêda, com listra bordada, a 14$ a duzia.

CEROULAS de linho e algodão.

TOALHAS pelludas e acolchoadas de 4$500, 5$500 e 10$000 a duzia.

Ditas para banho a 23$000 a duzia.

CAMISAS para homens, competo sortimento, cretone de linho e algodão; não tem competidores em preços.

MEIAS para senhoras e homens para todos os preços de 3$ a 10$000.

TEM mais um bom sortimento de fazendas proprias para quem negocia para o matto, e com muita vantagem, em virtude do desconto que se dá.

Rua Primeiro de Março n

AGOSTINHO SANTOS & C

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

VENDE-SE

um ladrilho de mosaico, em bom estado: a tratar na rua do Livramento n. 27, loja.

— Vende-se um excellente sitio na Boa-Viagem: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 43.

Taverna

Vende-se uma taverna sita á rua Imperial n. 88: a tratar na mesma.

Vende-se uma casa na cidade de Olinda, rua de S. Bento n. 33: a tratar, no pateo do Terço n. 133, loja de cera.

A ROSA DOS ALPES

-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas.

Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.

Caixinhas com preparos para custura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo.

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

Manardise para trabalho de crochet.

Preparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES

Rua do Barão da Victoria n. 32

LIQUIDAÇAÕ

O 43

RUA DO QUEIMADO

Defronte da Pracinha

Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado.

Zeire de lã com mescla de neve, que padrões lindos! a 320 rs. o covado

Popelines de lã com listras de seda, que padrões! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 260 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistes miudinhas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha!

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$, 2$500 e 3$ o covado.

Grinadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres, a 1$500 rs. o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma.

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado, vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas, a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1$500 a vara. E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz, a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado.

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte.

Dão-se amostras mediante penhores, manda-se levar em casa dos pretendentes.

Vende-se

no termo da villa do Bonito uma propriedade de terra, muito fertil, para qualquer lavoura, com dous engenhos de ferro, edificados, sendo um de fabricar rapadura e outro de fabricar assucar, em ponto pequeno, porém bem montados, boa casa de vivenda, casa de purgar assucar, estufa de seccar, distillação, casa de recolher bagaço, casa de armazem, dous cercados, feito a maior parte de valado, casa com prensa de algodão, casa de fazer farinha, um carro, duas juntas de bois, doze animaes de roda, bons. vende-se tudo por diminuto preço qualquer pessoa que quizer comprar, dirija-se ao engenho Venturoso, onde encontrará o proprietario José Leoncio G. dos Santos, que fará todo negocio.

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 polegadas de grossura.

Vacca de leite, boi e carroça

Vende-se duas vaccas boas de leite, com crias muito mansas e acostumadas ao pasto: a tratar na Torre, sitio que foi do fallecido Villaça, ou á rua da Madre de Deus n. 24, armazem. Na mesma casa vende-se um boi e uma carroça usada, por preço medico.

Fumo

Por menos preço que em outra qualquer parte: vende-se na rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar. Daniel e Goyaz, desfiado.

Vitrina

Vende-se uma: á rua do Rangel n. 63.

Mudou-se o Temp

21—Rua Primeiro de Março—21

Para os respeitaveis freguezes verem que o titulo —Mudou-se o Tempo— está de accôrdo com os seus desejos de comprorem tudo muito mais barato e de melhor qualidade que n'outra epoca, basta darem-se ao proveitoso trabalho de observarem os preços das seguintes fazendas:

Chales de gorgorão de sêda, a 15$ e 20$.

Lindissimas popelines de sêda, lizas e de quadros, a 1$500 e 2$.

Cortes de casemira, gosto moderno, a 5$ e 10$.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$ a 8$.

Pannos pretos finos, de 3$ a 8$.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda muito bonitas, a 20$ e 30$ uma

Cambraia branca bordada, a 800 rs. a vara.

Algodão trançado, com 10 palmos de largura, a 1$400 idem.

21—RUA PRIMEIRO DE MARÇO—21

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento de miudezas, quiquilharias e perfumarias, acaba de receber da Europa, pelo ultimo vapor, uma infinidade de artigos de phantasia e moda e ditos para presentes, o que vende por preços baratissimos, e por isso convida ás Exmas. familias e ao publico a visital-o e comprarme o seguinte:

Fitas de gorgorão, de sarja, e de velludo de todas as côres e larguras.

Franjas e bicos de sêda e ditas pretas com e sem vidrilho

Bicos de algodão, gosto inteiramente novidade, sendo Fertons, Russe, Tarchon, Bretonne e Valencienne.

Agulha, para machinas de costura, de diversos fabricantes.

Botões de madreperola, de seda, de velludo e de phantasia para enfeite de vestidos.

Babados e entremeios bordados.

Seda frouxa, sutaxe, e torçal de seda e lãs de muitas côres para bordar.

Flôres lindissimas para enfeitar chapéos e vestidos, de côres e pretas e além de outros muitos objectos recebeu tambem o verdadeiro pó Vellutine e Candar das côres Rackel, branco e rosa, unico que amacia a pelle, dando ás faces a belleza juvenil.

No Bazar Victoria

2 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

Venda ou arrendamento

Vende-se ou arrenda-se um sitio com casa de vivenda, varios arvoredos fructiferos e uma extensa campina, que serve muito bem para criação e plantação, no lugar da estrada nova do Caxangá, freguezia de Afogados: quem o pretender, póde dirigir-se ao mesmo sitio, em casa da viuva Paes de Andrade, e antes querendo informar-se, dirija-se a Francisco Urcisino, empragado na alfandega.

— Vende-se ou arrenda-se o sobrado á rua da Aurora n. 137, a chave está na casa terrea n. 117 na mesma rua, onde se dirá com quem deve tratar.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com a armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei. Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Vende se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender-se na mesma propriedade.

Granadines pretas
de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

Barato

Vende-se duas casas novas, com frente de azulejo, e retalha-se um terreno contiguo ás mesmas murado e arborisado, já com frente e alicerces levantados, com 130 palmos de frente. Retalha-se mais um terreno com frente para a travessa do Jacobina, tudo na Capunga: a tratar com o agente Gusmão, á rua do Barão da Victoria n. 65.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas 500 rs idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 2... rs idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$, 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado

MADAPOLÃO

Peças de madapolão francez, a 2$800 3$.

Dito dito superior, 20 varas, de 4$500, 5$, 6$ e 7$

Dito dito dito francez, verdadeiro, de jarda as melhores marcas.

CASEMIRAS

Completo sortimento neste artigo, e panno preto cajueiro apropriado para costumes, mandamos fazel-os por medida, para o que temos um habilitadissimo alfaiate e fazem-se por muito menos do que em outra qualquer parte; um completo sortimento de todo e qualquer artigo tendente a fazendas, e garantimos vender por menos de 20 a 30 por cento do que outro qualquer; pedimos a todos que precisarem fazer suas compras, não o façam sem que primeiramente se venham convencer do que dizemos

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30

SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçada, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.

SOARES LEITE IRMÃOS

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Excellente acquisição.

Vende-se a armação da loja de fazendas na rua do Duque de Caxias n. 60, e um cofre inglez, prova de fogo: a tratar na mesma.

Calçados Meliés

Duarte Antonio de Miranda & Sobrinho receberam pelo ultimo vapor de Bordeaux um esplendido sortimento de sapatos e botinas de couro de lustre com duraque de côres, para homens, que vendem a preços baratissimos na rua da Imperatriz n. 88, defronte do ...

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 1º DE ABRIL

Presidencia do Sr. Visconde de Prados.

DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO DA FAZENDA

(Continuação)

Emquanto devemos animar ás industrias do paiz, é um erro imperdoavel fechar ao povo as escolas do trabalho. Não é com suppressões taes que salvaremos as finanças do paiz. (Apartes).

Cumpre não cuidar sómente do lucro, ou poupança immediata. A economia de um Estado calcula-se no seu desenvolvimento. A prosperidade, muitas vêzes depende mais de uma despeza util, do que de uma economia sordida.

Só um systema economico, bem pensado, e que se funda em protecção sincera á agricultura, ao commercio, ás industrias, ás artes, systema unico que póde trazer a riqueza publica, poderá salvar o Brasil.

Tenhamos no governo assentados os verdadeiros principios liberaes, tenhamos no parlamento o patriotismo, o desinteresse, a dignidade, e tudo será salvo.

A riqueza publica do Brasil ha de vir da descentralisação. (Apoiados)

Entretanto parece que este principio capital para a prosperidade deste paiz tem sido de todo olvidado, e tudo se quer concentrar nesta côrte.

As provincias jazem descontentes e abandonadas. Os seus recursos já em si parcos, nem a ellas são applicados.

O infeliz Ceará que entregue a seus unicos esforços, e sem coadjuvação do centro, chegou a estado de verdadeira prosperidade, quasi succumbio aos males que lhe trouxe a desastrada catastrophe que a assaltou. Esse mal, que aliás de ha muito é conhecido, e como que periodico, se tornou desta vez horroroso, graças á incuria, ao abandono dos altos poderes do Estado.

Ao começar a sêcca, muitas desgraças podiam ser prevenidas, e obviadas. Entretanto, o descuido que o governo geral manifestou, deu em resultado o enorme dispendio que se fez, e sem o proveito que se podia colher Alli a opportunidade era a salvação, e a demora a desgraça, como aconteceu.

Só depois de muitos mezes de flagello é que lhe mandaram os primeiros soccorros, sem ordem, sem methodo, sem fiscalisação acurada.

A immoralidade era a consequencia desse erro, e a immoralidade se ostentou.

Ultimamente tem-se gasto rios de dinheiro para alli, e para as outras provincias affectadas do mesmo mal ; mas cumpre confessar que o remedio appareceu tarde.

O governo imperial cuida da côrte, porque é ahi onde o Imperador tem a sua séde. Só se quer, por exemplo, arsenal na côrte, para que o chefe do Estado possa bater a primeira cavilha de um navio em construcção. E' luxo de centralisação, e a centralisação é sómente em reverencia ao poder moderador (Apartes.)

Não é com o fim de fazer opposição ao governo que assim me exprimo ; digo o que sinto, digo a cousa como a cousa é, repito o que liberaes e conservadores têm dito na imprensa e na tribuna, refiro-me quasi sempre ao poder moderador, porque é o que tem levado a nação ao triste estado a que chegou. [Não apoiados e apoiados.) Eu digo hoje o que disse hontem, porque professo a verdade e a sinceridade, e se me désse ao trabalho agora de compulsar o que na imprensa e na tribuna se tem dito, poderia affirmar o meu conceito, com a insuspeita opinião até de ministros actuaes.

Rehabilitemo-nos : eleve-se a camara á altura do seu dever, não nos guiemos por informações alheias, estudemos as materias.

O Sr. Moreira de Barros :—Ensine V. Exc. o caminho que nós o seguiremos.

O Sr. Saldanha Marinho :—Como guiar a V. Exc. ? Perante collegas tão habilitados sou insufficiente para isso, sou o primeiro a pedir-lhes que me instruam. Os que teem estado junto da corôa, que tanto basta para se tornarem habeis, venham em soccorro da minha ignorancia ; não desejo que o paiz soffra por erros meus.

O Sr. Zama dá um aparte.

O Sr. Saldanha Marinho :—Isto não é censura ; é sómente confessar o mal, e pedir o remedio.

Alguns Srs. Deputados :—O mal é geral.

O Sr. Saldanha Marinho :—Isso agora é mais franco.

O Sr. Zama :—Supponha V. Exc. que o paiz é um doente e V. Exc. é um medico. Receite o curativo.

O Sr. Saldanha Marinho :—Não me compete a mim. Não posso contar com os enfermeiros.

O Sr. Buarque de Macedo :—Nessa parte eu acho que V. Exc. está no seu papel. Censura, mas não tem obrigação de apresentar o remedio. Já Gladstone sustentou isto mesmo no parlamento inglez.

O Sr. Saldanha Marinho :—O que se póde fazer para salvar as finanças do paiz, offendendo duas classes importantes, tirando-lhes postos, reduzindo-lhes os parcos vencimentos aliás já insufficientes para suas necessidades ?

O Sr. Marcolino Moura :—Quaes são essas classes.

O Sr. Saldanha Marinho :—São as duas classes de cidadãos, que, tendo prestado relevantissimos serviços ao paiz, até com, o seu sangue, acham-se ameaçados, e com razão clamam contra as injustiças que lhes preparam. Não se póde negar que pelo menos se lhes vai restringir o direito de promoção de que gozam na actualidade.

O que se pode obter de real em bem das finanças do Estado, tirando uma parte, pequena que seja, dos vencimentos de pobres empregados publicos, os quaes geralmente nem o indispensavel tem para sua manutenção ? Que economia é esta, senhores ? O funccionalismo no paiz é grande e superabundante mesmo ; eu o tenho dito, e sustento, e como administrador já dei provas de que se pode com vantagem fazer alguma cousa no sentido de diminuil-o. Mas não o fiz senão adoptando um novo systema de serviço

E' indispensavel uma nova organisação. Sem isto não podemos dispensar o pessoal que temos. O pobre empregado publico que tem 1 ou 2:000$ de ordenado, aqui, por exemplo, onde tudo é carissimo, como póde supportar ainda uma reducção nos seus vencimentos ? Vamos collocal-o em uma situação ainda mais triste que aquella em que se acha. E para que ? Para lançarmos uma gota d'agua no oceano. Organize-se o serviço publico, reduza-se o numero dos empregados publicos, sejam elles bem pagos, tenham independencia, e sejam sujeitos á infallivel e inexoravel responsabilidade, este é o principio : Conservar, porém, as cousas como se acham, e lançar impostos sobre os vencimentos, é o que não admitto

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Mas o que se ha de fazer de melhor ?

O Sr. Saldanha Marinho :—Eu, chamando a attenção da camara para estes assumptos, não tenho necessidade de estar indicando os remedios. Como dar aqui um plano de organisação do funccionalismo ?

Não me compete isso ; está fora da minha esphera. Estou prompto a ajudar o governo, em tudo quanto tenda á salvação publica. Conte o actual ministerio que, se dos meus trabalhos necessitar para constituir e firmar a felicidade do paiz, como eu a entendo, o homem obscuro que neste momento occupa a attenção da camara, mesmo não estando alistado em nenhum dos dous partidos que se gladiam, não se negará a cumprir o seu dever de cidadão.

Os apartes, Sr. presidente, me arredaram por um pouco do plano do meu discurso. Desculpe-me V. Exc. : vou ver se reato o fim de minhas idéas sobre a materia que principalmente nos occupa.

Senhores, propala-se, mas não posso, nem devo acreditar, porque conheço o nobre ministro da fazenda, e faço completa justiça aos seus talentos, á sua illustração, que S. Exc. acha-se em negociações com o Banco do Brasil, no *desideratum* de firmar uma taxa de cambio nominalmente vantajoso para as transacções do Estado com o estrangeiro...

O Sr. Joaquim Nabuco :—Não ha de ser exactamente isso ; isso é pôr um navio no mar e não querer que elle siga.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Se V. Exc entende que eu sou um homem intelligente, como faz-me essa pergunta ? !

O Sr. Saldanha Marinho :—Eu não estou fazendo perguntas. Salvei a intelligencia de V. Exc. Digo que se propala, e cada vez com mais insistencia

O Sr. Buarque de Macedo :— Que banco, que ministro, fariam isso !...

O Sr. Saldanha Marinho : - Eu disse—firmar um cambio ; não me exprimi bem : devia dizer—manter uma convencionada taxa de cambio.

O Sr. Buarque de Macedo dá um aparte.

O Sr. Saldanha Marinho :—Entendo que o illustrado Sr. ministro da fazenda não tentou, nem tentará semelhante cousa.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda :—Póde estar tranquillo ; o que não quero simplesmente é sujeitar-me aos especuladores.

O Sr. Saldanha Marinho :—O cambio não obedece á vontade de ninguem ; tem as suas leis invariaveis, e a ellas inexoravelmente está sujeito.

Nos primeiros annos de commercio entre a Inglaterra e o Brasil o cambio era regulado pelo valor da libra sterlina, conforme a variação na mesma Inglaterra e segundo as finanças respectivas, sujeito ás consequencias de emprestimos, curso forçado dos bilhetes do banco etc. Logo depois a variação dependeu e depende do valor da moeda brasileira, abuso de emissão, quer do governo, quer do banco, emprestimos do mesmo governo, inconvertibilidade de seu papel, e tudo quanto de tal natureza se dá.

E' claro, pois, que, quem quizesse manter caprichosamente um certo cambio no Brasil, nada mais conseguiria do que a realisação de gravissimos prejuizos.

Pretender sujeitar a mais occasional e caprichosa operação do commercio a uma vontade qualquer, seria a mais notavel utopia. Ninguem póde manter um cambio certo.

O Sr. Buarque de Macedo :—Nem mesmo debaixo desse ponto de vista, nem mesmo de cambio ficticio ; não se trata disso.

O Sr Saldanha Marinho :—Eu não estou me referindo a ninguem. Principiei dizendo que o nobre ministro da fazenda não o faria jamais ; elle já o disse a mim mesmo.

O Sr. Moreira de Barros :—E aqui da tribuna.

O Sr. Saldanha Marinho :—Já vê, portanto, o nobre deputado, que estou fora do plano de contrariar a quem quer que seja, e prosigo sem me dirigir a alguem ; limito me á consideração, que entendo conveniente consignar nesta occasião.

Quem quer que entabolasse com o Banco do Brasil uma tal operação, apenas conseguiria o descredito deste, senão a sua ruina, e mais ainda traria ao thesouro avultados prejuizos.

Já vê, portanto, a camara que esta é uma operação que ha de ser repellida por ambos os interessados, e não tenho receio de que isto se faça.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Já expliquei o que fiz.

O Sr. Saldanha Marinho :—Conheço a intenção de V. Exc. e estou certo de que um tal commettimento não será jamais praticado.

O Sr Affonso Celso (ministro da fazenda) :—O que me parece é que a transacção incommodou a alguem

Um Sr. Deputado :— E' natural ; aquelles que não podem mais especular com o thesouro.

O Sr. Saldanha Marinho (com força) :—Incommode a quem quer que seja, a mim não incommodará nunca !

Nesta tribuna digo o que penso, e só guiado pela consciencia do dever. Em negocio desta ordem estou longe de ser interessado.

O Sr. Buarque de Macedo :—V. Exc. não é banqueiro.

O Sr. Saldanha Marinho :—Entendo que estou prestando um serviço ao paiz ; quando menos, estou prevenindo um mal. Se estivesse persuadido de que o nobre ministro da fazenda tentava uma tal operação, não me faltaria a coragem de dizel-o. Se ha interesses chocados, o que ignoro, vá a quem toca.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Dá licença ?... Não me referi a V. Exc. nem por pensamento.

O Sr. Saldanha Marinho :— Mesmo estou muito fora de ser materia de cambios...

O Sr. Affonso Celso :—Portanto não tinha razão de incommodar-se.

O Sr. Buarque de Macedo : —E mesmo não ha offensa, desde que se offendem interesses commerciaes, em dizer que o offendido se incommoda.

O Sr. Saldanha Marinho : — Passemos adiante.

Tivemos uma baixa sensivel de cambio, baixa da qual tem resultado grande mal, quer ao commercio, quer á lavoura, quer ao simples consumidor.

Não foi isso devido á especulação commercial ; resulta de occurrencias diversas, e que certamente devia influir nas relações com o exterior.

A baixa explica-se e satisfactoriamente : condições externas e o procedimento do proprio governo no paiz.

A nova emissão de papel inconvertivel ; superabundancia do meio circulante ; reducção da taxa dos juros ; ao mesmo tempo subida de juros na praça de Londres, motivada pela crise commercial resultante da fallencia do grande Banco de Glasgow e outros, deram em resultado, como era natural, a emigração do capital em grande escala, pela certeza de encontrar melhor collocação na Europa, onde a renda é paga em moeda metallica, e isenta de depreciação.

Além disto, é força confessar—que a suspeita e desconfiança, provindas da tentativa de conversão das apolices por outros titulos de menor juro ; a linguagem violenta empregada por quem desejava levar a effeito essa medida, abalou consideravelmente o credito desses titulos.

Muito capital estrangeiro que aqui estava no gyro do commercio, e a serviço de varias emprezas commerciaes e industriaes, sob garantia de apolices, foi reclamado em grande parte pelos banqueiros e capitalistas da Europa

Ainda mais veio actuar desagradavelmente no animo geral do commercio, o receio de medidas violentas, que eram de esperar fossem propostas, ou levadas á execução, attenta a linguagem aggressiva contra o capital, obrigaram os mais timidos a desfazerem-se de titulos de renda, quer publicos, quer de varias empresas e passarem o producto para o estrangeiro

O Sr. Moreira de Barros :—Isto não alterou.

O Sr. Saldanha Marinho :—Alterou ; influio como V. Exc. não julga ; deu lugar a que grande somma de capitaes se refugiassem na Europa a buscar melhor premio. Tudo isso e ainda as expressões empregadas á respeito dos capitalistas produziram a emigração dos capitaes.

O Sr. Buarque de Macedo :—A emigração dos capitaes não se deu por tudo isto ; mas principalmente pela elevação de juro na Inglaterra.

O Sr. Saldanha Marinho :—Engano de V. Exc. : titulos brasileiros, apolices em avultado numero, estavam em caução nas diversas caixas da Europa ; esses titulos eram de dominio de pessoas de lá. Desde que estas sentiram-se ameaçadas de reducção de premio, e sabe Deus em que condições, desde que da parte do governo se manifestava opiniões que são conhecidas a respeito dos capitalistas, deu-se um movimento natural : os possuidores desses titulos venderam-os, trataram de liquidar sua fortuna e leval-a para Europa, onde a consideravam mais segura

O Sr. Buarque de Macedo :— Basta um facto para provar o contrario ; as apolices conservaram sempre agio.

O Sr. Saldanha Marinho :—Na Europa influio descommunalmente esta ameaça de reducção de premio.

Não nos illudamos com as vendas de pequenos lotes de apolices aqui : isso é quasi sempre resultado de especulação. O que a esta praça se dá a esse respeito está longe de ser comparado com o que se passa com possuidores de grandes sommas desses titulos na Europa ; não nos devemos deixar illudir por preços ficticios que de momento se improvisam aqui.

Os nossos titulos valem o que na Europa se convenciona ; é esta a verdade. E os cambios não se firmam regulando-se pelo preço das apolices aqui, e sim pelo que ellas podem valer no estrangeiro.

O que não se póde contestar é que muito capital estrangeiro que se achava aqui no Rio de Janeiro emigrou.

O Sr Felicio dos Santos :—Mas não o que estava em apolices.

O Sr. Saldanha Marinho :— Mesmo muito do que estava em apolices foi convertido em libras sterlinas.

O Sr. Buarque de Macedo :—O unico erro foi não se realisar a conversão das apolices.

O Sr. Saldanha Marinho :—Não concordo com o nobre deputado, e em tempo trataremos disso.

Esta baixa do cambio foi a mais natural, e nem póde ser attribuida á vontade de quem quer que seja.

A imputação aos diversos bancos nacionaes ou estrangeiros, de ageitarem cambios artificiaes, estabelecendo baixa, por especulação, não tem razão de ser. Todos têm o maior interesse na conservação do cambio alto.

Basta considerar que todos têm creditos abertos na Europa sob caução de titulos brasileiros e do proprio credito, e que os conserva sempre devedores ás praças sobre as quaes sacam, e teem de pagar os seus debitos em dinheiro sterlino.

Os bancos estrangeiros que teem parte de seu capital no Brasil, soffrem com a depreciação determinada pelo menor valor da moeda ; e nem podem distribuir dividendo sem que tenham nivelado o seu capital ao cambio de 27.

Esses estabelecimentos, portanto, nada têm a lucrar, e sim a perder com a baixa do cambio.

Não é delles que eu temo ; ao contrario, promovamos a firmeza de credito da nossa moeda, o que se conseguirá com a promessa séria da convertibilidade ; façamos com que a importação e a exportação se conservem em balanço conveniente, cessem as ameaças de qualquer genero contra os capitaes e eu lhes affirmo que a baixa desapparecerá.

E, senhores, as mesmas transacções, que aliás eu reputo muito licitas, já, não de hoje, mas de muito tempo, praticadas com o Banco do Brasil a respeito de desconto ou resgate de bilhetes do thesouro, de tomadas de dinheiro pelo governo, etc., sobre isto mesmo o governo deve reflectir maduramente, e arrepiar carreira ; deve collocar-se em posição mais independente, e apartar se de tanta intimidade de relações com esse estabecimento.

Ha uma consideração, que cumpre não esquecer. O banco foi instituido para o commercio, e tem um curso forçado de avultada importancia de notas.

A divida publica representada em bilhetes do thesouro é ja avultada, é muito importante.

Dado o caso de que o governo consiga do banco resgatar esses bilhetes, e, como se diz, concedendo prazos mais longos, e a desconto modico ; e ainda se constituir o banqueiro do governo em Londres ; attendendo-se a que o thesouro não se acha habilitado a pagar sem demora os seus bilhetes, nem mesmo satisfazer em numerario o importe de seus saques, não poderá o banco deixar de immobilisar uma grande parte do seu capital.

O capital do Banco do Brasil nem por isso é de uma estatura tal que possa acobertal-o de grandes difficuldades, si se collocar nessas condições. As suas operações ordinarias soffrerão, não poderão ser effectuadas. O commercio virá a soffrer, porquanto o banco se constituirá sómente uma caixa e agente do governo, e viverá sómente do juro que este lhe pagar, ou deixará de satisfazer o fim para que foi instituido.

O Sr. Moreira de Barros dá um aparte

O Sr. Saldanha Marinho :—Eu apenas expuz o meu temor, não affirmo cousa alguma. Nada sei.

O Sr. Moreira de Barros :—O banco vende cambiaes ao governo e compra cambiaes aos particulares.

O Sr. Saldanha Marinho :—Sr. presidente, o antigo Banco do Brasil de 1808, creado pelo alvará de 12 de outubro de 1808, se bem que em comparação com o actual, seja uma miniatura, viveu regularmente, satisfez o fim de sua creação até o tempo em que o governo foi buscar dinheiro na sua caixa. A primeira tentativa do governo contra o banco foi para occorrer ás despezas de viagem de D. João VI para Portugal. Com isso immobilisou o banco uma boa parte de seu pequeno capital.

A guerra da Cisplantina collocou o governo na necessidade de procurar recursos, ainda nesse banco. O desequilibrio da sua vida mercantil não tardou. Para mantel-o o governo tambem lhe deu curso forçado de notas, e até augmentou o seu fundo em apolices da divida publica. Nada lhe valeu ; ha leis no commercio que ninguem póde contrariar : o descalabro foi completo e o governo pagou as faltas. Apezar de tudo, não tardaram as corridas contra esse banco, e se bem que o governo interviesse contra ellas até com força armada, nada se conseguio ; o banco desappareceu, e sobre o thesouro publico pesou o pagamento das notas desse banco, e a satisfação de outros compromissos.

O Sr. Moreira de Barros dá um aparte.

O Sr. Saldanha Marinho :—Mas o que digo é que as causas actualmente são identicas, e não podem deixar de produzir effeitos semelhantes : apenas o descalabro será na proporção da grandeza relativa do actual banco. Mas o que então se soffreu como um, poderá hoje se realisar como mil

O Sr. Moreira de Barros dá um aparte.

O Sr. Saldanha Marinho :—Não estou me referindo á maior emissão de notas do Banco do Brasil : limito-me a considerar sómente a immobilidade do seu capital. E' sómente com este dado que argumento, temendo pelo futuro, que não reputo muito longe, visto que o banco tem uma grande quantidade de papel forçado, e este papel forçado ha de pesar sobre o thesouro ; e nas horas angustiosas, quer para esse estabelecimento, quer para o governo, quem nos assegura que lhe não seja concedido mais papel de curso forçado ? Que effeito produzirá isto no credito do paiz ?

Ainda ha uma cousa, senhores, que cumpre estudar e attentamente, é a situação da nossa praça. E' má, digo com muito pezar ; a historia vem de longe ; deixarei consignado nestas poucas palavras que profiro e que hão de ser impressas, um esforço da situação da nossa praça, conforme o estudo que tenho feito, e como me ajudam minhas fracas habilitações nesta especie. Começarei o historico, remontando-me a 1836, quando as consequencias do antigo Banco do Brasil ainda actuavam no commercio.

Nesse anno de 1836 experimentou a praça uma crise grave, devida a consideraveis quebras em Londres, que arrastaram casas aqui do Rio de Janeiro. O abalo foi sentido geralmente, mas não se tratou de liquidações indispensaveis. Procurou-se apparentar um bem estar commercial : as casas abaladas concentraram se como puderam, manifestaram um vigor que lhes faltava, e assim, em doce engano geral, a crise continuou latente.

Em 1844, em razão de grandes empates de café nesta praça, muitas casas se fecharam, e a praça ficou summamente prejudicada. Procurou-se ainda apparentar um bom estado ; liquidações que eram indispensaveis, deixaram de ser feitas ; a situação ficticia permaneceu, embora a apparentassem do melhor modo.

Em 1848, por occasião da revolução franceza, soffreu a praça, que já se achava abalada, mas em prosperidade apparente, um grande estremecimento. As principaes casas se mantiveram, apezar de grandes prejuizos que soffreram.

Em 1853, a agiotagem de acções, como todos sabem, trouxe a perda de muitas casas importantes no Rio de Janeiro : estremeceram diversas casas bancarias, houve um principio de corrida, mas póde-se abafar isso. Houve liquidações amigaveis ; mas prejudicialissimas ; deixou ainda a praça de se desfazer dos papeis que lhe eram nocivos, e ainda uma situação apparentemente lisongeira, mas realmente desastrada, se perpetuou.

Em 1860 e 1861, se deram, como era de esperar, corridas ás casas de depositos, contra as quaes insinuações odiosas se tinham feito para a Europa. O credito de muitas casas bancarias ficou abalado ; mas, longe de se liquidarem pacificamente, preferiram apparentar uma vida que não tinham, e assim continuaram, até que em 1864 desabou a tempestade em toda a sua furia ; as grandes casas bancarias, desappareceram, e, digamol-o aqui com verdade, as suas liquidações foram desastradas. Essas desgraçadas liquidações aggravaram descommunalmente o prejuizo já enorme da praça.

Entretanto a tremenda lição não foi ainda sufficiente. Os arranjos particulares formigavam, muitos occultaram o seu máo estado : mas, apezar de tudo, a confiança desappareceu. Os capitaes se retrahiram ; as industrias ficaram desamparadas ; a lavoura ficou privada de recursos a que se tinha habituado. E para aggravar uma tal situação, apresentou-se o governo como tomador de dinheiro a premio ; os capitaes procuraram o thesouro publico, e abandonaram a praça, que ficou sujeita a difficeis e caros descontos, e quasi sempre dependentes de intermediarios agiotas.

Essa desgraçada situação se manteve até hoje, e não ha muitos annos que se manifestou tal qual é ; casas bancarias importantes desappareceram.

(Continúa.)

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO XV

O RAMO DE OLIVEIRA

[Continuação do n. 85]

III

OS PRIMEIROS SYMPTOMAS D'UMA ENFERMIDADE GRAVE

— Meu Deus !... Meu Deus ! Salvai a vida de meu pai !—exclamou Clotilde.

— Socega, minha irmã : o general ainda vive... isto é apenas um desmaio. Espera um momento

Daniel correu ao seu quarto, voltando quasi no mesmo instante com um frasco de agua de colonia.

Molhou as fontes do general, fez-lhe aspirar a essencia, mas seu pai continuava immovel como um cadaver.

As lagrimas, os suspiros e lamentos de Clotilde augmentavam, mas o coração de D. Pedro ainda batia.

Esta angustia durou mais de uma hora.

De vez em quando, Daniel chegava á janella, mas Santiago não voltava.

Por fim, ouvio-se o rodar da carruagem.

Era Santiago, acompanhado de um medico desconhecido e entrado em annos.

— Ahi vem o medico ! — exclamou Daniel.

Effectivamente, Santiago entrou seguido d'um cavalheiro de idade avançada Era um medico, um excellente genebrez que só conhecia a sua lingua que, com grande difficuldade, póde explicar que era preciso sangrar o general immediatamente.

Felizmente o medico levava comsigo o estojo de cirurgia, e praticou a operação com muito desembaraço.

Logo que se abrio a cisura n'uma das veias da mão esquerda, começaram a sahir com grande difficuldade algumas gotas de sangue grosso e negro

O medico indicou por gestos e olhares, que aquelle sangue teria acabado com o general

D. Pedro principiou a dar signaes de vida, agitou-se-lhe o corpo, e os labios entreabriram-se para darem passagem a um suspiro.

Clotilde dava gritos de alegria, vendo seu pai tornar á vida.

Por fim o general abrio os olhos, mas d'um modo vago, automatico, proprio de quem desperta depois do horrivel pesadello.

— Salvo ! salvo ! — exclamou Clotilde.

O general ergueu-se como movido por uma mola, e olhou em volta de si ; vio Daniel, quiz fallar, mas não póde ; depois de um esforço supremo, apenas se lhe escapou do peito um som rouco.

Clotilde olhou para o medico, como querendo perguntar-lhe porque não fallava seu pai.

Entretanto, o general, com passo vacillante, dirigio-se para a mesa, onde havia o preciso para escrever, e com mão tremula, e com grande assombro de seus filhos, escreveu :

« Não posso fallar por mais esforços que faça. Tenham piedade de seu pai. »

E como se tivesse esgotado todas as forças, cahio na poltrona.

— Doutor, salve meu pai !—supplicou Clotilde ao medico.

O medico adivinhou a supplica e fez a Clotilde um gesto para a tranquillisar.

— Clotilde, minha irmã —disse Daniel—nosso pai não deve ficar aqui mais tempo. Precisamos conduzil-o para tua casa ; felizmente, temos a carruagem á porta.

O general fez um movimento de cabeça affirmativo, levantou-se da cadeira ; e, encostando-se ao braço de Clotilde, começou a caminhar para a porta.

— Sim, sim, vamos, elle mesmo nol-o indica —respondeu Clotilde.

Daniel offereceu tambem o braço ao general, e indicando ao doutor que os seguisse, sahirâm daquelle quarto, onde o marquez del Radio tinha passado a noite mais angustiosa de toda a sua vida.

Collocaram o general do melhor modo possivel na carruagem, cobrindo-o com um cobertor, por indicação do medico, e a carruagem partio em direcção á casa de Diodati.

Lourenço, logo que vio sahirem todos, abrio a porta e entrou no quarto.

Pela fechadura tinha visto o general levantar-se e escrever o que quer que fosse.

Pegou no papel onde o general escrevera e guardou-o, dizendo entre si :

— Ao que parece, a commoção do general foi tamanha, que lhe fez perder o uso da falla. Isto póde ser bom e máo Quem sabe ! De toda a maneira, creio que erramos agora o golpe ; vou ter com o Sr. conde e lá combinaremos... sim, isto é o melhor.

E sorrindo d'um modo sarcastico, accrescentou :

— O conde não desistirá da vingança, e como é rico, póde permittir-se esse luxo, sobre tudo pagando-o bem. Fui feliz em encontrar o tal conde da Fé ; é um filão que tenciono explorar com algum proveito. Ha de estar impaciente, vamos encontral-o.

Lourenço foi á cavallariça, montou no mesmo cavallo em que viera e dirigio-se a galope para o bosque onde o conde o esperava ancioso.

IV

UMA SCENA NO BOSQUE

Apenas o conde da Fé ficou só, soltou um rugido de desespero. Aquelle homem que, durante vinte e cinco annos, pensara sempre em vingança, vendo agora, quando julgava finalmente realisado o seu desejo, a mão da Providencia metter-se entre elle e o general Lostan para salvar os dous irmãos, não podia deixar de sentir na alma o desespero impotente que tanto humilha os orgulhosos.

— Ah ! desvaneceram-se todos os meus sonhos !—exclamava cerrando os punhos.—Convertendo-se em protectora desses jovens que eu escolhera para instrumento da minha vingança, a Providencia lançou por terra todos os meus planos ! Mas não ! este contratempo não deve desanimar-me ; se fui vencido, erguer-me-hei com mais furia para proseguir na minha empreza de destruição !

E o conde ficou immovel, com o olhar fito no solo, indifferente á formosa natureza que o rodeava. Decorreram duas horas, que para elle parecia não terem fim. Afinal julgou ouvir o galope precipitado d'um cavallo, e levantou a cabeça.

— Ah !—exclamou soltando um suspiro que mais parecia um rugido—é o Lourenço !

Effectivamente, Lourenço parou a poucos passos do conde apeou-se, prendeu o cavallo a uma arvore e acercou-se de seu amo.

— E' de crer que o Sr. conde já estivesse impaciente—disse elle.

— Impacientissimo ! Mas falla : que succedeu ?

— Eu lhe conto o que sei. Cheguei á casa um pouco depois delles se apearem da carruagem, e fui logo postar-me por detraz da porta interior do escriptorio. D'alli podia ver e ouvir perfeitamente ; mas parece que a presença da menina Clotilde e de Daniel produziram tal effeito no general, que este perdeu os sentidos. Ouvi então choros e lamentos O desmaio do general durou perto d'um hora ; quando chegou o medico, deu-lhe uma sangria, e então o doente foi-se animando pouco á pouco, mas não podia fallar, apezar dos esforços que empregava para o conseguir Então levantou-se, como obedecendo a um impulso nervoso, dirigio-se á secretaria, e aqui está o que elle escreveu com mão tremula.

E Lourenço entregou ao conde o papel que tinha apanhado.

D Fernando leu ancioso, em voz alta, estas palavras :

« Não posso fallar, por mais esforços que faça. Tenham piedade de seu pai !... »

O conde soltou uma gargalhada satanica, exclamando :

— Ah ! o leão treme e humilha-se ! Mas que me importam o seu arrependimento, as suas lagrimas, os seus remorsos ?... O que eu quero é vingar-me, e vingar-me-hei !...

O rosto do conde estava horrivelmente transformado. Se podesse ver-se n'um espelho, sentiria medo de si proprio.

Lourenço contemplava em silencio aquella raiva, aquelle desespero, e verdade, verdade, alegrava-se intimamente, porque bem presentia que seu amo estava disposto a sacrificar toda a sua riqueza, comtanto que logrGasse vingar-se.

(Continuar-se-ha)

Typ. do Diario rua d. Duque de Caxias n. 42

MUTILADO